



PROTOCOLO Nº 1003010/2019

Data: 03/10/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA APLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL BS 500).

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º Tramitação

Origem	Destino
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 338/2019 – SMA

Boca da Mata, 03 de outubro de 2019.

Ao  
Exmo. Sr.  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito do Município de Boca da Mata

Exmo. Sr. Prefeito,

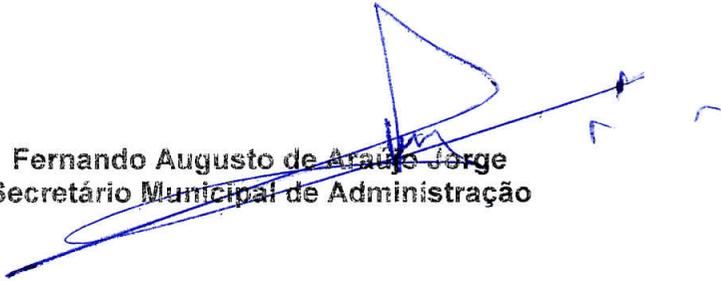
Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel BS 500), para atender a demanda da frota de veículos deste município.

Justifica-se a necessidade em ampliar os serviços descritos, visto que nossos veículos se deslocam constantemente para outros municípios, e não raras as vezes, existe a necessidade de abastecimento em local fora do nosso município. Citamos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais viajam constantemente, e necessitam o reabastecimento.

Segue anexo, informações da Secretaria Municipal de Transporte e Transito contendo a demanda de consumo das Secretarias Municipais.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

  
**Fernando Augusto de Araújo Jorge**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste, de mediante menor percentual de taxa administrativa.

Inicialmente cabe destacar que o termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, que deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, atendendo às disposições constantes dos art. 6º, IX e 7º, I, e §§ 2º, I, 6º e 9º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, quando incompleto ou inconsistente, eleva-se o risco de que seu conteúdo não permitir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, ou de firmar contrato sem mecanismos adequados para a eficiente gestão estatal, com conseqüente desperdício de recursos públicos.

Além do mais, com o Decreto nº 3.555/2000, foi reforçada a necessidade de estipulação no Termo de Referência de informações técnicas derivadas do serviço pretendido pela Administração Pública, o que propicia aos licitantes segurança jurídica para formulação de suas propostas, assim como delimita a atuação estatal na escolha da proposta que atenda aos interesses públicos subjacentes.

Conforme se observa no Processo em epígrafe, a cotação de preços segue orientação emanada da Controladoria Geral da União bem como dos demais órgãos orientadores da Gestão Administrativa, qual sejam os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para , a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, destinados às necessidades do Município de Boca da Mata/AL:

2.2 O contrato atenderá aos órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e outros órgãos do Poder Público, em âmbito municipal.

2.3 A empresa contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SEREM CREDENCIADOS POSTOS NA CIDADE DE BOCA DA MATA/AL, MACEIÓ por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), destinado ao atendimento das demandas. O contrato terá vigência de um ano.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), mediante menor percentual de taxa administrativa deve-se à necessidade do Município de Boca da Mata/AL de realização de ações para prestação de serviços à comunidade.



#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) INSUMO(S)

5.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ARP em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 10 (DEZ) dias consecutivos após notificação emitida pelo município de Boca da Mata/al.

5.1.1. Incumbirá à Prefeitura Municipal de Boca da Mata providenciar a publicação do extrato do contrato/ARP na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à licitação de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Edital será parte integrante do contrato, e a Minuta do Contrato/ARP integrará o Ato Convocatório, independentemente de transcrição.

5.4. O Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

5.5. O objeto deste Termo de Referência, será serão atestados por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

5.6. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito da seguinte forma: O percentual de taxa administrativa contratado, deverá ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, não podendo o valor do combustível sobre o qual incidirá a referida taxa ultrapassar a média do valor do combustível aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo e já consignada no Termo de Referência – Anexo I/projeto básico

#### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S):

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar, dentre outros requisitos especificados pela Comissão de Licitação:

##### 9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

##### 9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, acompanhado da respectiva nota fiscal, e comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste certame

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

##### 9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva fiscalização, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Contratada;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. São obrigações da Contratada:

I – fornecer os insumos dentro do prazo, na(s) quantidade(s) solicitada(s) e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.

II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**10. DA RESCISÃO:**

10.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos Art. 77 e 78, e das formas previstas do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no Edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na aplicação de perdas e danos, sem embargo às demais sanções cabíveis.

**11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.



12.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a receber a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

### 13. DO FATURAMENTO:

13.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

13.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

13.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços propostos na ata não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nos casos a serem elencados pelo Edital e Anexos

### 15. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

15.1. O valor estimado serão aduzidos na pesquisa de mercado ser efetivada e anexada a este Processo e, conseqüentemente a este termo.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O Município de Boca da Mata/AL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- II. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, , será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).
- III. É permitida a subcontratação desde que aprovada expressamente pelo Município de Boca da Mata/Al , sendo vedada a sublocação total.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO JORGE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito



Ofício nº 005/2019 – SMTT

Boca da Mata, 06 de agosto de 2019.

Ao

Ilmº. Sr. Fernando Augusto de Araújo Jorge  
Secretário Municipal de Administração

Ilmº. Sr. Secretário

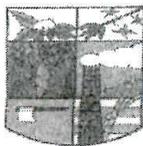
Venho através deste, informar a Vossa Senhoria, os quantitativos em litros estimados de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e BS500), para o período de 12 meses. Ver tabela abaixo:

SECRETARIA	GASOLINA COMUM	DIESEL S10	DIESEL BS500
AGRICULTURA	5.000	40.000	1.000
ADMINISTRAÇÃO	5.000	15.000	1.000
ASSISTÊNCIA	18.000	1.000	500
EDUCAÇÃO FUNDEB	3.000	18.000	1.000
EDUCAÇÃO C. PARTIDA	5.000	175.000	5.000
FINANÇAS	1.000	0	0
GABINETE	5.000	1.000	500
INFRAESTRUTURA	18.000	95.000	5.000
SAÚDE	75.000	55.000	5.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>135.000</b>	<b>400.000</b>	<b>19.000</b>

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

  
Ricardo Antônio Correia da Silva  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Portaria nº 257/2019



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



Folha 08  
Rubrica

**Processo:** 1003010/2019

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**DESPACHO**

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.

Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Retornando a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 04 de outubro de 2019.

**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito



Salvador, 03 de dezembro de 2019.

A  
PREFEITURA DE BOCA DA MATA – AL

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**  
AV. TANCREDO NEVES, Nº 450, ED. SUAREZ TRADE CENTER, SALA 2501, CAMINHO DAS ÁRVORES,  
SALVADOR/BA CEP: 41820-020.  
CNPJ: 27.284.516/0001-61  
TEL: (81) 9 929-1215 / SANDRA.

Prezado (a) Senhor (a),

É com a máxima satisfação que apresentamos a V.Sa. Nossa Proposta para contratação de empresa para fins de gerenciamento informatizado para os serviços de combustível automotivos a frota da Prefeitura de Boca da Mata.

**1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

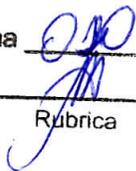
A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

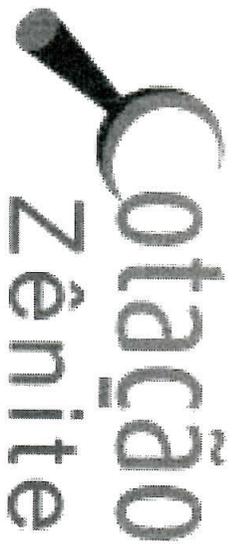
**3 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

A MAXIFROTA cobrará Taxa de Administração de (3,00%) (Três por cento).

Atenciosamente,

Sandra Cavalcanti Rodrigues  
Executiva de Negócios Comercial Público  
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA  
Tel.: 81 9 9929-1215

Folha  Rubrica



Olá Rodolfo Henrique Ferreira Barros



Menu

<b>GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL *</b>			
UF			▼
26/06/2019	23/12/2019	Período	180 Dias ▼
<b>+</b> Filtros	Limpar Filtros	<b>Q</b> Pesquisar	

Histórico (tab-pesquisa-0)	Controle de Abastecim... <b>X</b>
-------------------------------	-----------------------------------

 Limpar guias



CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

**R\$ 0.01**  
300.748 item(ns)

Folha 01  
R. 01  
Licitação

Procedimento: Pregão

Número do processo: nº 11/2019

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

UASG: 160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Fase de Procedimento: Homologado

Objeto:

Ata e demais documentos da licitação (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?>

[co\\_no\\_uasg=160454&numprp=112019&f\\_lstSrp=&f\\_Uf=&f\\_numPrp=112019&f\\_codUasg=160454&f\\_tpPregao=&f\\_lstCMS=&f\\_dtAberturaIni=&f\\_codUasg=160454&numprp=112019&modprp=5&bidbird=N](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codUasg=160454&f_lstCMS=&f_dtAberturaIni=&f_co_no_uasg=160454&numprp=112019&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=112019&f_codUasg=160454&f_tpPregao=&f_lstCMS=&f_dtAberturaIni=&f_codUasg=160454&numprp=112019&modprp=5&bidbird=N))  
Edital (<http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codUasg=160454&numprp=112019&modprp=5&bidbird=N>)

## Item

Sustentável: Não

Lote/Item: 2/2

**Descrição:** Apresentamos nossa proposta comercial para gerenciamento do abastecimento, declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta. declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. declaram... [Ver Mais]

**Fonte:** ComprasNet

**Vencedor****Fornecedor:**

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

**Nome Fantasia:**

TRIVALE

**CNPJ:**

00.604.122/0001-97

**Telefone:**

(34) 3239-0520; (34) 3239-0515; () 371-2018

**Fax:**

(34) 3239-0500

**Email:**

LICITACOES@VALECARD.COM.BR

**Endereço:**

RUA MACHADO DE ASSIS 904

**Bairro:**

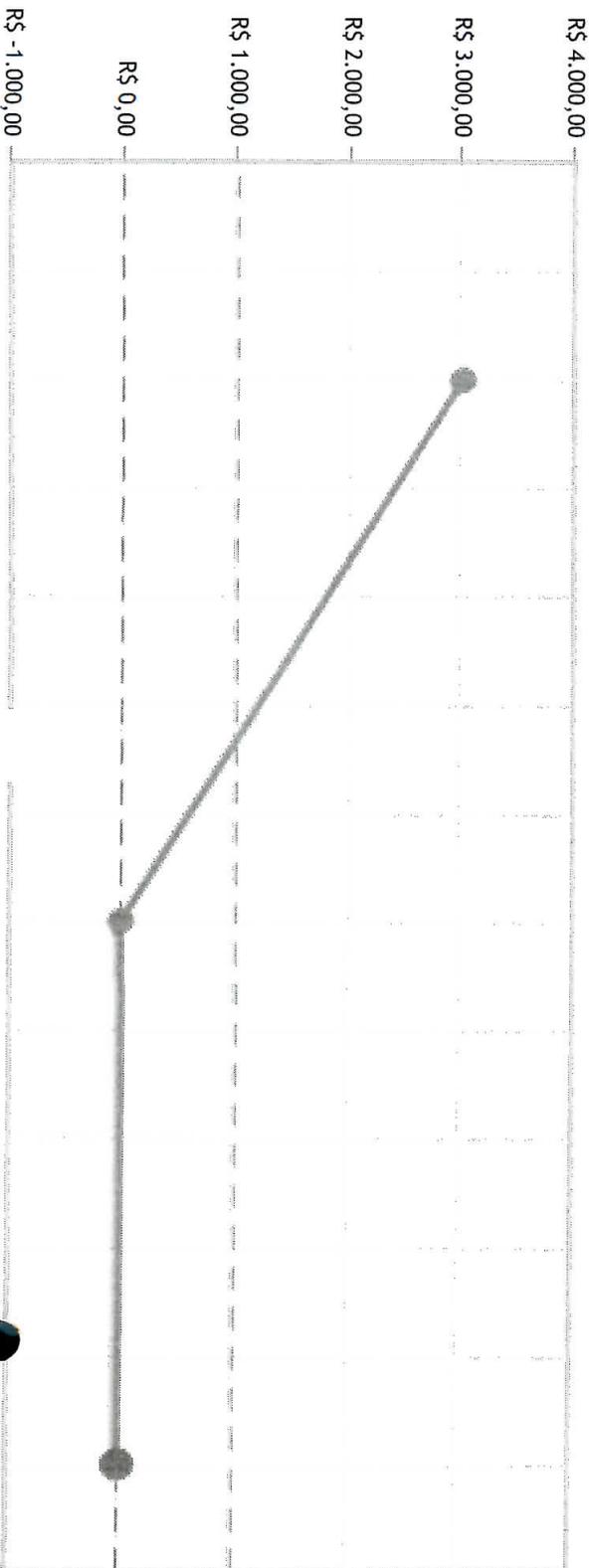
CENTRO

**Cidade:**

UBERLANDIA • UF: MG

**CEP:**

38400-112

**Melhores Lances**

0.6 0.8 1.0 1.2 1.4 1.6 1.8 2.0 2.2 2.4 2.6 2.8 3.0 3.2

Média R\$ 1.002,50 Mediana R\$ 0,01

### Classificação / Melhores Lances

Folha 10  
Rubrica

R\$ 0.01

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

00.604.122/0001-97

Vencedor

UBERLANDIA - MG

2º R\$ 0.01

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

03.506.307/0001-57

CAMPO BOM - RS

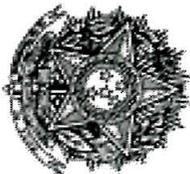
3º R\$ 3.007,48

05.340.639/0001-30

SANTANA DE PARNAIBA - SP

## CONSULTA ATA DE PREGÃO

160454.112019.5778.5212.184110

Folha 024  
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
6ª Região Militar  
28ª Batalhão de Caçadores

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00011/2019 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 63 do 28º BC de 02/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 64025009509201931, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S-10), a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa e na fiscalização de produtos controlados (explosivos e armamentos) do 28º Batalhão de Caçadores. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos  
**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, ÓLEO DIESEL S-10, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip para veículos locados e requisitados pela Administração.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 81.725

**Valor estimado:** R\$ 3,6800

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Hido

**Aceito para:** TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de 3,4500 % (valor com desconto: R\$ 3,5531) e a quantidade de 81.725 Unidade .

**Item: 2**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Taxa de Administração referente ao serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis, correspondente a soma dos valores totais estimados dos item nº 1.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 300.748

**Valor estimado:** R\$ 0,0100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 300.748 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Controle de Abastecimento de Veículos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	81.725	0,0100 %	R\$ 3,6797	10/10/2019 16:50:20
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Apresentamos nossa proposta comercial para gerenciamento do abastecimento, declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta. declaramos que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, conforme PE 11/2019 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços abaixo descritos, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos: 1.1.1. empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (óleo diesel S-10), a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa e na fiscalização de produtos controlados (explosivos e armamentos), administrados pelo 28º Batalhão de Caçadores</p>							
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	81.725	0,0100 %	R\$ 3,6797	10/10/2019 17:37:06
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, ÓLEO DIESEL S-10, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip para veículos locados e requisitados pela Administração.</p>							
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFTG S/A	Não	Não	81.725	0,0100 %	R\$ 3,6797	11/10/2019 07:50:02

Folha 015  
Rubrica

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, ÓLEO DIESEL S-10, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip para veículos locados e requisitados pela Administração. Validade da proposta: 60 dias

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Desconto</b>	<b>Valor com Desconto</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
0,0100 %	R\$ 3,6797	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:00:19:643
0,0100 %	R\$ 3,6797	05.340.639/0001-30	11/10/2019 09:00:19:643
0,0100 %	R\$ 3,6797	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:00:19:643
0,0200 %	R\$ 3,6793	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:11:40:270
0,0300 %	R\$ 3,6789	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:25:21:607
0,0500 %	R\$ 3,6782	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:25:28:513
0,0700 %	R\$ 3,6775	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:25:42:123
0,1000 %	R\$ 3,6764	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:25:54:360
0,1100 %	R\$ 3,6760	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:26:03:577
0,1500 %	R\$ 3,6745	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:26:16:377
0,1600 %	R\$ 3,6742	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:26:24:627
0,2000 %	R\$ 3,6727	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:26:37:423
0,2100 %	R\$ 3,6723	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:26:45:613
0,2500 %	R\$ 3,6708	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:26:59:410
0,3000 %	R\$ 3,6690	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:27:05:787
0,3500 %	R\$ 3,6672	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:27:19:410
0,3600 %	R\$ 3,6668	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:27:26:647
0,4000 %	R\$ 3,6653	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:27:41:960
0,4100 %	R\$ 3,6650	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:27:46:693
0,4500 %	R\$ 3,6635	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:28:08:430
0,4600 %	R\$ 3,6631	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:28:12:993
0,5000 %	R\$ 3,6616	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:28:30:463
0,5100 %	R\$ 3,6613	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:28:33:743
0,5500 %	R\$ 3,6598	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:28:52:777
0,5600 %	R\$ 3,6594	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:28:59:137
0,6000 %	R\$ 3,6580	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:29:13:763

Folha

0,6100 %	R\$ 3,6576	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:29:21:483
0,6500 %	R\$ 3,6561	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:29:37:700
0,6600 %	R\$ 3,6558	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:29:43:657
0,7000 %	R\$ 3,6543	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:29:59:140
0,7100 %	R\$ 3,6539	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:30:07:250
0,7500 %	R\$ 3,6524	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:30:23:033
0,7600 %	R\$ 3,6521	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:30:31:860
0,8000 %	R\$ 3,6506	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:30:44:253
0,8100 %	R\$ 3,6502	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:30:52:473
0,9000 %	R\$ 3,6469	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:31:06:990
0,9100 %	R\$ 3,6466	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:31:14:427
1,0000 %	R\$ 3,6432	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:31:35:037
1,0100 %	R\$ 3,6429	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:31:39:087
1,0500 %	R\$ 3,6414	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:31:55:040
1,0600 %	R\$ 3,6410	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:31:59:447
1,1000 %	R\$ 3,6396	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:32:16:587
1,1100 %	R\$ 3,6392	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:32:19:667
1,1500 %	R\$ 3,6377	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:32:42:090
1,1600 %	R\$ 3,6374	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:32:51:170
1,2000 %	R\$ 3,6359	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:33:10:560
1,2100 %	R\$ 3,6355	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:33:13:890
1,2500 %	R\$ 3,6340	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:33:31:250
1,2600 %	R\$ 3,6337	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:33:36:560
1,3000 %	R\$ 3,6322	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:33:54:280
1,3100 %	R\$ 3,6318	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:33:58:970
1,3300 %	R\$ 3,6311	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:34:14:580
1,3400 %	R\$ 3,6307	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:34:23:610
1,3700 %	R\$ 3,6296	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:34:35:690
1,3800 %	R\$ 3,6293	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:34:45:177
1,4000 %	R\$ 3,6285	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:34:56:240
1,4100 %	R\$ 3,6282	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:35:11:927

Folha

017  
Rubrica

1,4500 %	R\$ 3,6267	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:35:18:020
1,4600 %	R\$ 3,6263	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:35:32:727
1,4800 %	R\$ 3,6256	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:35:38:350
1,4900 %	R\$ 3,6252	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:35:53:587
1,5100 %	R\$ 3,6245	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:36:03:603
1,5200 %	R\$ 3,6241	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:36:14:917
1,5500 %	R\$ 3,6230	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:36:24:590
1,5600 %	R\$ 3,6226	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:36:36:793
1,5800 %	R\$ 3,6219	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:36:48:370
1,5900 %	R\$ 3,6215	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:36:57:890
1,6000 %	R\$ 3,6212	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:37:11:700
1,6100 %	R\$ 3,6208	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:37:19:310
1,6300 %	R\$ 3,6201	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:37:31:733
1,6400 %	R\$ 3,6197	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:37:39:470
1,7000 %	R\$ 3,6175	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:37:51:940
1,7100 %	R\$ 3,6171	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:38:00:597
1,7500 %	R\$ 3,6156	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:38:12:173
1,7600 %	R\$ 3,6153	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:38:21:487
1,8000 %	R\$ 3,6138	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:38:33:113
1,8100 %	R\$ 3,6134	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:38:43:567
1,8500 %	R\$ 3,6120	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:38:55:053
1,8600 %	R\$ 3,6116	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:39:04:427
1,9000 %	R\$ 3,6101	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:39:20:790
1,9100 %	R\$ 3,6098	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:39:25:663
2,0000 %	R\$ 3,6064	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:39:45:710
1,9600 %	R\$ 3,6079	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:39:46:773
2,0100 %	R\$ 3,6061	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:40:07:137
2,0300 %	R\$ 3,6053	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:40:14:777
2,0700 %	R\$ 3,6039	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:40:28:950
2,1000 %	R\$ 3,6028	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:40:40:497
2,1100 %	R\$ 3,6024	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:40:50:327

Folha

Rubrica

2,1500 %	R\$ 3,6009	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:41:01:750
2,1600 %	R\$ 3,6006	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:41:11:047
2,2500 %	R\$ 3,5972	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:41:21:970
2,2600 %	R\$ 3,5969	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:41:31:953
2,3000 %	R\$ 3,5954	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:41:44:517
2,3100 %	R\$ 3,5950	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:41:52:767
2,3300 %	R\$ 3,5943	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:42:05:423
2,3600 %	R\$ 3,5932	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:42:13:847
2,4000 %	R\$ 3,5917	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:42:27:940
2,4100 %	R\$ 3,5914	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:42:35:537
2,5000 %	R\$ 3,5880	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:42:48:723
2,5100 %	R\$ 3,5877	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:42:56:710
2,6000 %	R\$ 3,5844	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:43:09:210
2,6100 %	R\$ 3,5840	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:43:17:290
2,6500 %	R\$ 3,5825	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:43:29:633
2,6600 %	R\$ 3,5822	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:43:38:743
2,7000 %	R\$ 3,5807	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:43:51:213
2,7100 %	R\$ 3,5803	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:44:02:073
2,8000 %	R\$ 3,5770	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:44:12:103
2,8100 %	R\$ 3,5766	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:44:22:293
2,9000 %	R\$ 3,5733	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:44:32:530
2,9100 %	R\$ 3,5730	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:44:43:733
2,9500 %	R\$ 3,5715	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:44:53:937
2,9600 %	R\$ 3,5711	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:45:04:250
3,0000 %	R\$ 3,5696	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:45:14:123
3,0100 %	R\$ 3,5693	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:45:24:733
3,0500 %	R\$ 3,5678	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:45:34:767
3,0600 %	R\$ 3,5674	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:45:46:563
3,1000 %	R\$ 3,5660	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:45:55:080
3,1100 %	R\$ 3,5656	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:46:08:940
3,1500 %	R\$ 3,5641	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:46:16:707

Folha 99  
Rubrica

3,1600 %	R\$ 3,5638	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:46:29:800
3,2000 %	R\$ 3,5623	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:46:36:943
3,2100 %	R\$ 3,5619	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:46:50:740
3,2300 %	R\$ 3,5612	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:47:02:367
3,2400 %	R\$ 3,5608	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:47:11:100
3,2700 %	R\$ 3,5597	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:47:22:540
3,2800 %	R\$ 3,5593	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:47:32:620
3,3000 %	R\$ 3,5586	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:47:42:713
3,3100 %	R\$ 3,5582	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:47:55:433
3,3500 %	R\$ 3,5568	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:48:02:747
3,3600 %	R\$ 3,5564	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:48:17:120
3,4000 %	R\$ 3,5549	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:48:24:373
3,4100 %	R\$ 3,5546	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:48:38:310
3,4500 %	R\$ 3,5531	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:48:44:670

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

Eventos do Item	Evento	Data	Observações
Aberto		11/10/2019 09:09:13	Item aberto.
Iminência de Encerramento		11/10/2019 09:15:14	Batida iminente. Data/hora iminência: 11/10/2019 09:25:14.
Encerrado		11/10/2019 09:48:49	Item encerrado
Aceite		11/10/2019 10:00:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de 3,4500%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo		11/10/2019 10:01:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo		11/10/2019 11:31:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97.
Habilitado		14/10/2019 14:07:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Controle de Abastecimento de Veículos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	300.748	R\$ 0,0100	R\$ 3.007,4800	10/10/2019 16:50:20
--------------------	----------------------------	-----	-----	---------	------------	----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Apresentamos nossa proposta comercial para gerenciamento do abastecimento, declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta. declaramos que no preço ofertado estão incluso todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, conforme PE 11/2019 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços abaixo descritos, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos: 1.1.1. empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (óleo diesel S-10), a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa e na fiscalização de produtos controlados (explosivos e armamentos), administrados pelo 28º Batalhão de Caçadores

Folha 02 de 02

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	300.748	R\$ 0,0100	R\$ 3.007,4800	11/10/2019 07:50:02
--------------------	---------------------------	-----	-----	---------	------------	----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Taxa de Administração referente ao serviço de Gerenciamento de combustíveis, correspondente a soma dos valores totais estimados dos item nº 1. Validade da proposta: 60 dias

05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	4	R\$ 3.007,4800	R\$ 12.029,9200	10/10/2019 17:37:06
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Taxa de Administração referente ao serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis, correspondente a soma dos valores totais estimados dos item nº 1.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.007,4800	05.340.639/0001-30	11/10/2019 09:00:19:643
R\$ 0,0100	00.604.122/0001-97	11/10/2019 09:00:19:643
R\$ 0,0100	03.506.307/0001-57	11/10/2019 09:00:19:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	11/10/2019 09:09:18	Item aberto.

Iminência de Encerramento	11/10/2019 09:15:17	Batida iminente. Data/hora iminência: 11/10/2019 09:25:17.
Encerrado	11/10/2019 09:54:50	Item encerrado
Aceite	11/10/2019 10:01:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 0,0100.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/10/2019 10:02:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/10/2019 11:31:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97.
Habilitado	14/10/2019 14:07:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

**Não existem intenções de recurso para o item**

*Oll*  
Rubrica

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	11/10/2019 09:00:43	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	11/10/2019 09:01:22	Iniciarei o certame com alguns avisos que considero FUNDAMENTAIS para o andamento da licitação. Recomento total atenção, pois não aceitarei a alegação de desconhecimento das mesmas.
Pregoeiro	11/10/2019 09:01:45	Atenção para o valor dos lances ofertados! NÃO EXISTE possibilidade de renegociação de pregos do item licitado. Se porventura existe dúvida relativa ao item licitado, recomendo que o licitante não oferte lances para o mesmo, pois houve tempo para retirada de dúvidas, e não aceitaremos mudanças.
Pregoeiro	11/10/2019 09:02:40	Após a fase de lances e aceitação das propostas, NÃO SERÁ PERMITIDA a retirada de propostas, ou a empresa deixar de enviar a documentação de habilitação, sob pena de abertura de processo de apuração de irregularidade visando punir o licitante.
Pregoeiro	11/10/2019 09:03:25	Mantenhm-se conectados durante todo o certame, pois certamente haverá negociações diretas, e aqueles licitantes que não estiverem conectados serão considerados desinteressados no certame, sendo a negociação passada para o subsequente, independente das sanções que porventura possam ocorrer.
Pregoeiro	11/10/2019 09:04:25	MUITA ATENÇÃO no cumprimento dos prazos previstos no edital, pois serei rigoroso com o atendimento ao prazo estipulado. Entendo que a participação em uma licitação requer uma preparação prévia, não sendo admitida a justificativa de falta de tempo. O edital foi aceito por todos no tocante a esse item, logo exigi seu cumprimento.

Pregoeiro	11/10/2019 09:06:01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços abaixo descritos, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos
Pregoeiro	11/10/2019 09:08:17	as empresas deverão utilizar sistema informatizado e integrado, via internet com controle e acesso total por parte da contratante, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip ou tarja magnética em todo território nacional, mais especificamente nos municípios dos estados da Bahia e Sergipe, para aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10), pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogáveis.
Pregoeiro	11/10/2019 09:08:40	Fiquem atentos às orientações que serão emitidas durante o certame.
Pregoeiro	11/10/2019 09:08:57	Será iniciada agora a fase de LANCES. Agradeço a atenção e espero que tenhamos um certame tranquilo. Boa sorte a todos!
Sistema	11/10/2019 09:09:13	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2019 09:09:18	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2019 09:15:17	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 09:25 de 11/10/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	11/10/2019 09:55:14	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	11/10/2019 10:00:40	Senhor licitante que teve o item aceito: solicito, a partir de agora, que remeta toda a documentação de habilitação, via sistema através da ferramenta envio de anexo, juntamente com a proposta final ATUALIZADA. ATENTAR P/ O PRAZO PREVISTO NO ITEM Nº 8.11 !
Sistema	11/10/2019 10:01:44	Senhor fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/10/2019 10:02:01	Senhor fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	11/10/2019 10:02:37	ATENTAR P/ O PRAZO PREVISTO NO ITEM Nº 8.11 DO EDITAL!
Pregoeiro	11/10/2019 10:04:35	O prazo encerra-se às 13h02min, horário de Brasília/DF, desta data. Caso não seja cumprido, a proposta será repassada a licitante subsequente!
Sistema	11/10/2019 11:31:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	11/10/2019 11:31:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	11/10/2019 12:05:34	Documentação recebida!

Folha

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Pregoeiro

Sistema

Sistema

Pregoeiro

Pregoeiro

Sistema

Sistema

Pregoeiro

Pregoeiro	11/10/2019 12:08:51	Suspenderei o pregoão até as 14 horas, hora de Brasília/DF, do dia 14 de outubro de 2019, segunda-feira, para análise da documentação recebida. Concito a todos que estejam conectados no dia e horário informados para continuação do certame. Um bom final de semana a todos!
Pregoeiro	14/10/2019 14:03:26	Boa tarde licitantes!
Pregoeiro	14/10/2019 14:03:44	Retornaremos com o certame!
Pregoeiro	14/10/2019 14:04:04	Análise da documentação concluída!
Pregoeiro	14/10/2019 14:05:03	Será realizada a habilitação da empresa vencedora!
Pregoeiro	14/10/2019 14:06:16	Para TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Solicito que nos encaminhe a proposta original para o endereço constante no Edital.
Pregoeiro	14/10/2019 14:06:50	Desculpe, retificando a empresa....
Pregoeiro	14/10/2019 14:06:59	Para TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Solicito que nos encaminhe a proposta original para o endereço constante no Edital.
Sistema	14/10/2019 14:07:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	14/10/2019 14:08:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/10/2019 às 14:40:00.

<b>Eventos do Pregão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
<b>Evento</b>		
Suspensão Administrativa	11/10/2019 12:10:13	Previsão de Reabertura: 14/10/2019 14:00:00. Motivo: Término do expediente / análise documentos.
Reativado	14/10/2019 14:02:50	
Abertura de Prazo	14/10/2019 14:07:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado	14/10/2019 14:08:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/10/2019 às 14:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes e melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o [comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160454&uasg=160454&numprp=112019&Seq=1&\\_lstSrp=&\\_Uf=&\\_numPp=112019&\\_coduasg=160454&\\_lpPregao=&\\_lstCMS=&\\_dtAbertur...](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160454&uasg=160454&numprp=112019&Seq=1&_lstSrp=&_Uf=&_numPp=112019&_coduasg=160454&_lpPregao=&_lstCMS=&_dtAbertur...) 11/12

resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:43 horas do dia 14 de outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**MICHAEL PETERSON BEZERRA NASCIMENTO**  
**Pregoeiro Oficial**

**EDISON LUIS BORGES GUEDES**  
**Equipe de Apoio**

**VICTOR ANTONIO RIBEIRO LIMA**  
**Equipe de Apoio**

Folha 025  
Rubrica 



Imprimir o  
Relatório

**Voltar**

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 80.869,7423	12.039.966/0001-11	18/09/2019 10:01:16:110
1,0000 %	R\$ 80.069,0517	32.682.326/0001-32	18/09/2019 10:01:16:110
1,2500 %	R\$ 79.866,8572	12.039.966/0001-11	18/09/2019 10:09:02:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/09/2019 10:07:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/09/2019 10:08:08	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/09/2019 10:10:08.
Encerrado	18/09/2019 10:10:49	Item encerrado
Aceite	18/09/2019 10:17:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de 1,2500%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/09/2019 10:18:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/09/2019 10:46:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Habilitado	18/09/2019 11:31:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/09/2019 10:01:38	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	18/09/2019 10:02:13	A partir de agora daremos início ao Pregão nº. 263/2019 da Fundação Universidade do Amazonas.
Pregoeiro	18/09/2019 10:02:26	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema.
Pregoeiro	18/09/2019 10:03:31	Antes de abrir para lances, gostaria de dar alguns avisos:
Pregoeiro	18/09/2019 10:03:56	1. Informo que costumo comunicar pelo chat, na Sessão que está sendo realizada, a suspensão e a data e o horário da(s) próxima(s) sessão(ões).
Pregoeiro	18/09/2019 10:04:12	2. Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Adm. Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade.
Pregoeiro	18/09/2019 10:05:18	3. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho. Solicito especial atenção ao que estabelecem as condições 07 (Da Aceitabilidade) e 08 (Da Habilitação). Com tais medidas, estaremos evitando procedimentos previstos na Condição 21 (Das Sanções). Sendo que todas essas condições são partes integrantes deste Edital.
Pregoeiro	18/09/2019 10:05:27	4. Saliento, ainda, que a condição 21 do Edital indica que aquele licitante que não mantiver sua proposta ou deixar de entregar a documentação exigida será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União.
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:21	5. Informo que a documentação de habilitação, proposta ajustada ao lance final e demais documentos solicitados pelo Pregoeiro devem ser inseridos no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação é de até 2 horas, a partir da convocação do anexo no sistema, efetuada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:31	6. Caso não seja possível enviar os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, solicitar ao pregoeiro, por meio do

	Rubrica	
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:43	7. Caso haja problemas na inserção do arquivo no sistema Comprasnet, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCACÃO, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico isblicitacao@ufam.edu.br, comunicando tal procedimento ao pregoeiro.
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:57	Informo que darei 2 minutos de iminência, após isso o sistema comandará o encerramento aleatório da fase de lances em no máximo 30min.
Sistema	18/09/2019 10:08:08	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:10 de 18/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	18/09/2019 10:11:06	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	18/09/2019 10:14:11	Iniciaremos a fase de aceitação.
Pregoeiro	18/09/2019 10:14:45	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Bom dia senhor licitante.
Pregoeiro	18/09/2019 10:15:04	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Informo que procederei à convocação da sua documentação da aceitabilidade da proposta e de habilitação de forma conjunta.
Pregoeiro	18/09/2019 10:17:27	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - O prazo concedido para o envio dos anexos no SISTEMA COMPASNET é de até 2 (duas) horas, a partir da primeira convocação.
Sistema	18/09/2019 10:18:05	Senhor fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/09/2019 10:46:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
12.039.966/0001-11	18/09/2019 10:47:59	Bom dia prezado Sr. pregoeiro, a proposta comercial e os documentos de habilitação já foram anexados no sistema. Favor confirmar o recebimento.
Pregoeiro	18/09/2019 11:03:37	Senhores licitantes, solicito que aguardem enquanto verificamos a documentação enviada.
Pregoeiro	18/09/2019 11:26:22	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Informamos que a licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI solicitou envio de parte da documentação via e-mail, estaremos disponibilizando essa documentação no site www.isb.ufam.edu.br
Pregoeiro	18/09/2019 11:27:18	Informamos que a licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI solicitou envio de parte da documentação via e-mail, estaremos disponibilizando essa documentação no site www.isb.ufam.edu.br
Pregoeiro	18/09/2019 11:27:44	Informo aos Senhores licitantes que a proposta da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI atende a todas as exigências que constam no edital.
Pregoeiro	18/09/2019 11:30:05	Assim, declaro ACEITA a proposta da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI para o objeto da licitação.
Sistema	18/09/2019 11:31:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	18/09/2019 11:31:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/09/2019 às 12:22:00.
Pregoeiro	18/09/2019 12:23:11	Em nome da Universidade Federal do Amazonas, agradecemos a participação de todos.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	18/09/2019 11:31:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	18/09/2019 11:31:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/09/2019 às 12:22:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:23 horas do dia 18 de setembro de 2019,

cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Folha

028

Rubrica

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

---

WALLACE ANCELMO DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**

---



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



195004.22019 .5669 .5181 .346905087



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2019

Às 09:04 horas do dia 22 de agosto de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Determinação 204 de 15/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 59520000521201959, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, para frota de veículos da 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba CODEVASF-2ªSR, grupos geradores, máquinas e equipamentos, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a demanda da 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba CODEVASF-2ªSR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** GASOLINA COMUM

**Descrição Complementar:** Gasolina comum, gasolina - combustivel veiculo

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8.350

**Valor estimado:** R\$ 38.076,0000

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 36.933,7200 .**

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

**Descrição Complementar:** Álcool etílico hidratado combustivel, álcool etílico hidratado combustivel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 300

**Valor estimado:** R\$ 1.014,0000

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 983,5800 .**

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** ÓLEO DIESEL

**Descrição Complementar:** Óleo diesel, oleo diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 114.790

**Valor estimado:** R\$ 421.279,3000

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 408.640,9200 .**

**Item: 4 - GRUPO 1**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Taxa de administração referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustivel, correspondente à soma dos valores totais estimados do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 4.603,6900

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de 100,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0000) .**

**Relação de Grupos**

**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 464.972,9900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R\$ 446.558,2200 .

Folha

030

Rubrica

**Itens do grupo:**

- 1 - GASOLINA COMUM
- 2 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL
- 3 - ÓLEO DIESEL
- 4 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Histórico****Item: 1 - GRUPO 1 - GASOLINA COMUM****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	8.350	R\$ 4,5600	R\$ 38.076,0000	16/08/2019 09:13:18
<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Própria <b>Modelo / Versão:</b> Própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina comum, gasolina - combustivel veiculo							
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	8.350	R\$ 4,5600	R\$ 38.076,0000	21/08/2019 16:08:11
<b>Marca:</b> Conforme <b>Fabricante:</b> Conforme edital <b>Modelo / Versão:</b> Conforme edital <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> gasolina comum							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38.076,0000	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:04:38:367
R\$ 38.076,0000	28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:04:38:367
R\$ 37.124,1000	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:24:20:167
R\$ 36.933,7200	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:25:56:593

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:40:25:477	22/08/2019 09:45:25:477	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	22/08/2019 09:12:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/08/2019 09:19:16	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/08/2019 09:21:16.
Aguardando Convocação ME/EPP	22/08/2019 09:40:16	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	22/08/2019 09:40:25	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	22/08/2019 09:45:38	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:45:25 de 22/08/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28008410000106
Encerrado	22/08/2019 09:45:38	Item encerrado
Aceite	22/08/2019	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS

	15:18:00	EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 36.933,7200.
Habilitado	22/08/2019 15:18:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 36.933,7200.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 2 - GRUPO 1 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	300	R\$ 3,3800	R\$ 1.014,0000	16/08/2019 09:13:19
	<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Própria <b>Modelo / Versão:</b> Própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Álcool etílico hidratado combustível, álcool etílico hidratado combustível						
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 3,3800	R\$ 1.014,0000	21/08/2019 16:08:11
	<b>Marca:</b> Conforme edital <b>Fabricante:</b> Conforme edital <b>Modelo / Versão:</b> Conforme edital <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Álcool - Etanol						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.014,0000	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:04:38:367
R\$ 1.014,0000	28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:04:38:367
R\$ 988,6500	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:24:05:087
R\$ 983,5800	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:26:10:360

### Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:40:25:477	22/08/2019 09:45:25:477	Tempo para envio de lance expirou	-

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/08/2019 09:12:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/08/2019 09:19:16	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/08/2019 09:21:16.
Aguardando Convocação ME/EPP	22/08/2019 09:40:16	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	22/08/2019 09:40:25	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	22/08/2019 09:45:38	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:45:25 de 22/08/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28008410000106
Encerrado	22/08/2019 09:45:38	Item encerrado
Aceite	22/08/2019 15:18:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 983,5800.
Habilitado	22/08/2019 15:18:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 983,5800.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 3 - GRUPO 1 - ÓLEO DIESEL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	114.790	R\$ 3,6700	R\$ 421.279,3000	16/08/2019 09:13:19
<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Própria <b>Modelo / Versão:</b> Própria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo diesel, oleo diesel							
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	114.790	R\$ 3,6700	R\$ 421.279,3000	21/08/2019 16:08:11
<b>Marca:</b> Conforme edital <b>Fabricante:</b> Conforme edital <b>Modelo / Versão:</b> Conforme edital <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 421.279,3000	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:04:38:367
R\$ 421.279,3000	28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:04:38:367
R\$ 410.747,3200	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:23:48:210
R\$ 408.640,9200	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:26:39:220

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:40:25:477	22/08/2019 09:45:25:477	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	22/08/2019 09:12:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/08/2019 09:19:16	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/08/2019 09:21:16.
Aguardando Convocação ME/EPP	22/08/2019 09:40:16	Aguardando convocação ME/EPP
Início do sempate	22/08/2019 09:40:25	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	22/08/2019 09:45:38	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:45:25 de 22/08/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28008410000106
Encerrado	22/08/2019 09:45:38	Item encerrado
Aceite	22/08/2019 15:18:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 408.640,9200.
Habilitado	22/08/2019 15:18:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 408.640,9200.

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 4 - GRUPO 1 - Controle de Abastecimento de Veículos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	0,0100 %	R\$ 4.603,2297	16/08/2019 09:13:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Taxa de administração referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível, correspondente à soma dos valores totais estimados do subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.							

28.008.410/0001-06 BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	1	0,0100 %	R\$ 4.603,2297	21/08/2019 16:08:11
---	-----	-----	---	----------	----------------	---------------------

Folha 033  
 Publica

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Taxa de Administração de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 4.603,2297	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:04:38:367
0,0100 %	R\$ 4.603,2297	28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:04:38:367
100,0000 %	R\$ 0,0000	12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:14:25:937

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.008.410/0001-06	22/08/2019 09:40:25:477	22/08/2019 09:45:25:477	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	22/08/2019 09:12:40	Item aberto.
Iminência de encerramento	22/08/2019 09:19:16	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/08/2019 09:21:16.
Aguardando Convocação ME/EPP	22/08/2019 09:40:16	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	22/08/2019 09:40:25	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	22/08/2019 09:45:38	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:45:25 de 22/08/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28008410000106
Encerrado	22/08/2019 09:45:38	Item encerrado
Aceite	22/08/2019 15:18:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de 100,0000%.
Habilitado	22/08/2019 15:18:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de 100,0000%.

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**HISTÓRICO DO GRUPO 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	-	R\$ 464.972,5297	16/08/2019 09:13:19
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 464.972,5297	21/08/2019 16:08:11

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/08/2019 10:39:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/08/2019 11:22:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
------	----------

Pregoeiro	22/08/2019 09:05:50	Bom dia, Senhores Licitantes.
Pregoeiro	22/08/2019 09:06:06	Estamos analisando as propostas e em seguida abriremos a sessão pública para os lances.
Pregoeiro	22/08/2019 09:13:10	Senhores Licitantes, o item está aberto para lances.
Pregoeiro	22/08/2019 09:18:27	Estaremos colocando o item em iminência.
Sistema	22/08/2019 09:19:16	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 09:21 de 22/08/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	22/08/2019 09:40:16	O GRUPO 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2019 09:40:16	O(s) grupo(s) G1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2019 09:40:25	Sr. Fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28008410000106, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o GRUPO 1, inferior ao lance vencedor, até às 09:45:25 de 22/08/2019. Acesse a fase de lance.
Sistema	22/08/2019 09:45:38	O GRUPO 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:45:25 de 22/08/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28008410000106
Sistema	22/08/2019 09:45:38	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	22/08/2019 09:56:17	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos apregoados pelo Edital (Item 10).
12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:58:20	Bom dia Sr. Pregoeiro. Estamos providenciando.
12.039.966/0001-11	22/08/2019 09:59:18	Enviaremos em um único arquivo, a proposta consolidada e os documentos de Habilitação. Poderia nos confirmar se o prazo para envio é de duas horas a contar desta convocação?
Pregoeiro	22/08/2019 10:13:47	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - O Item 9.10 do Edital apregoa que o prazo é determinado pelo Pregoeiro.
12.039.966/0001-11	22/08/2019 10:15:21	Sim, e qual o prazo o SR. Pregoeiro poderia nos conceder para a conclusão de envio?
Pregoeiro	22/08/2019 10:17:20	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Até 11:30.
12.039.966/0001-11	22/08/2019 10:18:14	Estamos providenciando Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	22/08/2019 10:25:02	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Muito obrigado.
Sistema	22/08/2019 10:39:37	Senhor fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	22/08/2019 11:22:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	22/08/2019 15:18:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	22/08/2019 15:19:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/08/2019 às 15:40:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	22/08/2019 11:36:40	Previsão de Reabertura: 22/08/2019 15:00:00. Motivo: Intervalo para o almoço. Retornaremos às 15h.
Reativado	22/08/2019 15:06:06	
Abertura de Prazo	22/08/2019 15:18:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	22/08/2019 15:19:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/08/2019 às 15:40:00.

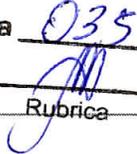
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto

5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:54 horas do dia 22 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIO GOMES COSTA  
**Pregoeiro Oficial**

---

Folha 035

  
Rubrica

---

ARGEMILSON AQUINO DE SOUZA  
**Equipe de Apoio**

---

RICARDO GANDARELA MORAES DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**

---

CARLOS SALES BERNARDINO  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





Olá Rodolfo Henrique Ferreira Barros



Menu

**GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL \***

BA

23/12/2018      23/12/2019      Período 1 Ano

**+** Filtros      Limpar Filtros      **Q** Pesquisar

Limpar guias

Histórico (tab-pesquisa-0)

**GERENCIAMENTO DE ...** **X**      **Controle de Abastecim...** **X**

Folha 036  
Rubrica



**CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**

OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

**R\$ 0.00**  
0 item(ns)

DESVIO PADRÃO	0,059
---------------	-------

VALOR MÍNIMO	3,850
--------------	-------

VALOR MÁXIMO	3,999
--------------	-------

**Data de Emissão : 13/01/2020**

Folha 037

[Assinatura]  
Rubrica

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 038  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - RIO LARGO

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto Reforço 6 Ltda	Rodovia Br 101, S/n Km 78	<u>Pref Antonio Lins Souza</u>	RAIZEN	3,889	-	-	-	06/01/2020
Auto Posto Forene Ltda	Loteamento Sao Caetano, Sn Lote 05 e 06 Quadraf	<u>Prefeito Antonio Lins de Souza</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	3,635	CIF	-	06/01/2020
Auto Posto Pioneiro Ltda	Rodovia Br 101 Norte Km 75, S/n Zona Rural	<u>Zona Rural</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,922	-	-	-	06/01/2020
Cda Empreendimentos Ltda	Rodovia Br 104 Al Km 86, Sn Terreo	<u>Mata do Rolo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	3,663	CIF	-	07/01/2020
Comércio de Combustíveis Ltda	Loteamento Parque dos Eucaliptos, S/n Br 104 Km 1	<u>Antonio Lins de Souza</u>	IPIRANGA	4,029	-	-	-	06/01/2020
Oliveira & Freitas Ltda	Loteamento Vila Rica Quadra B, 12 Mata do Rolo	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,090	3,623	CIF	-	06/01/2020

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	3,971
DESVIO PADRÃO	0,081
VALOR MÍNIMO	3,889
VALOR MÁXIMO	4,090

## Licitação

**Procedimento:** Pregão

**Número do processo:** nº 2/2019

**Órgão:** COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

**UASG:** 195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA

**Fase de Procedimento:** Homologado

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Fornecimento e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, para frota de veículos da 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba CODEVASF-2ªS geradores, máquinas e equipamentos, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle através de sistema informatizado, para atender a demanda da 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento do São Francisco e do Paranaíba CODEVASF-2ªSR. [Fechar]

Folha  Rubrica

Ata e demais documentos da licitação (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?>

[co\\_no\\_uasg=195004&numprp=22019&lstSrp=&f\\_Uf=&f\\_numPrp=22019&f\\_codUasg=195004&f\\_tpPregao=&f\\_1stCMS=&f\\_dtAberturaIni=&f\\_dtUasg=195004&numprp=22019&modprp=5&bidbird=N](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=195004&numprp=22019&lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=22019&f_codUasg=195004&f_tpPregao=&f_1stCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtUasg=195004&numprp=22019&modprp=5&bidbird=N))  
Edital (<http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=195004&numprp=22019&modprp=5&bidbird=N>)

### Item

**Sustentável:** Não

**Lote/Item:** 4/4

**Descrição:** Taxa de administração referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível, correspondente à soma dos valores totais estimados do subitem 1. 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Valor Estimado:** R\$ 4.603,69

ComprasNet

Fonte:

040  
Rubrica  
Vendedor

Folha  
Fornecedor:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOSEIRELI - EPP

CNPJ:

12.039.966/0001-11

Telefone:

(19) 3114-2700

Email:

LICITACAO@LINKBENEFICIOS.COM.BR

Endereço:

RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03

Bairro:

CENTRO

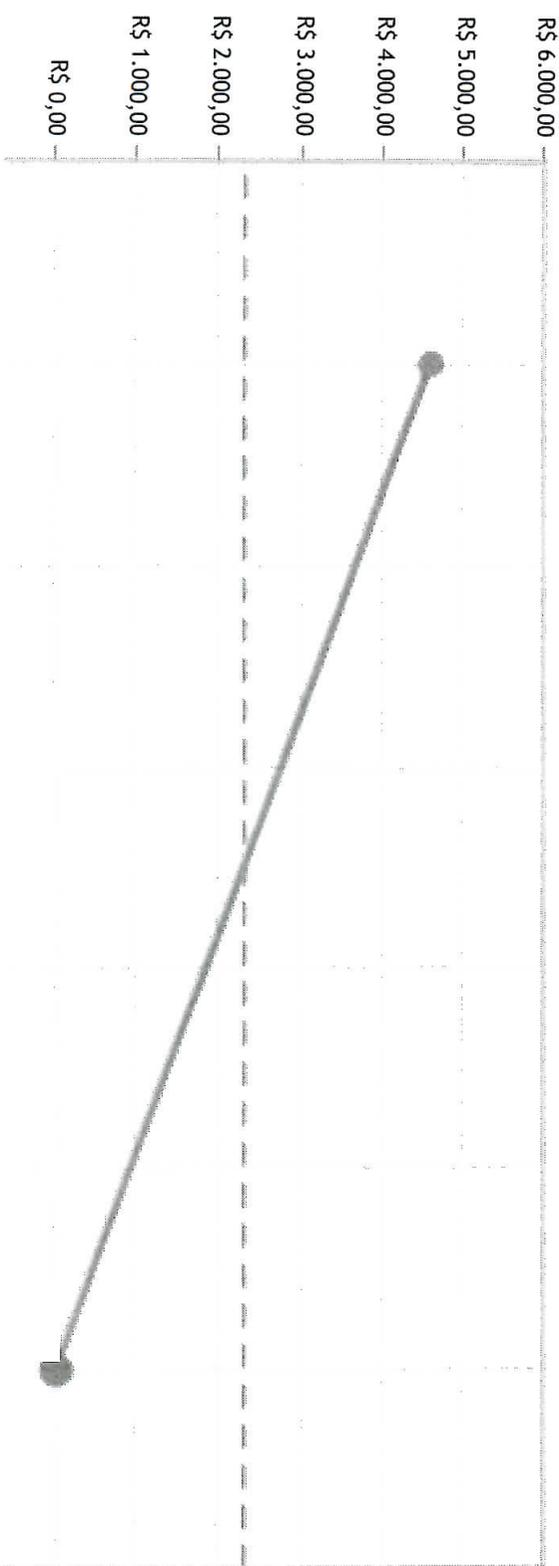
Cidade:

BURI • UF: SP

CEP:

18290000

### Melhores Lances



R\$ -1.000,00

0.8 1.0 1.2 1.4 1.6 1.8 2.0 2.2

Rubrica

**Classificação / Melhores Lances**

Média R\$ 2.301,61

Mediana R\$ 2.301,61

1º

R\$ 0.00

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOSEIRELI - EPP

12.039.966/0001-11

Vencedor

BURI - SP

2º

R\$ 4.603,23

BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

28.008.410/0001-06



Olá Rodolfo Henrique Ferreira Barros



Menu

**CARTAO DE ABASTECIMENTO \***

UF ▼

23/12/2017 23/12/2019 Período 2 Anos ▼

**+** Filtros Limpar Filtros Q Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)	CARTAO DE ABASTEC...	Administrção / Distrib...	Guias (1) ▶
	<b>×</b>	<b>×</b>	
	<b>×</b>	<b>×</b>	

Limpar guias

Folha 042  
Rubrica



ADMINISTRAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO - CARTÃO MAGNÉTICO

OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

**R\$ 79,866.86**

1 item(ns)

## Licitação

**Procedimento:** Pregão

**Número do processo:** nº 263/2019

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

**UASG:** 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

**Fase de Procedimento:** Homologado

**Objeto:**

Ata e demais documentos da licitação (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp>?

co\_no\_uasg=154039&numprp=2632019&f\_1stSrp=&f\_Uf=&f\_numPrp=2632019&f\_codUasg=154039&f\_tpPregao=&f\_1stICMS=&f\_dtAberturaIni=& Edital (<http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=154039&numprp=2632019&modprp=5&bidbird=N>)

## Item

**Sustentável:** Não

**Lote/Item:** 1/1

**Descrição:**

Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg com taxa de administração. [Fechar]

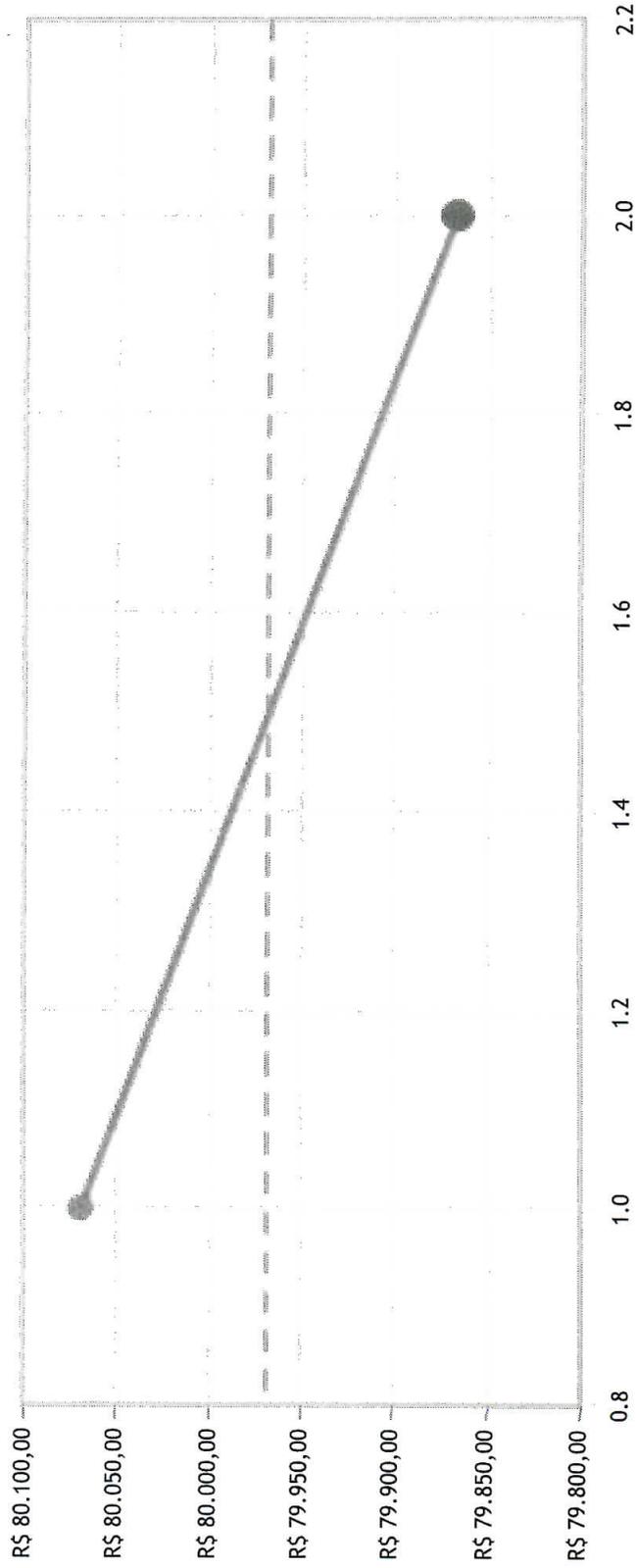
**Fonte:** ComprasNet

Folha

Rubrica

**Vencedor**

**Fornecedor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOSEIRELI - EPP  
**CNPJ:** 12.039.966/0001-11  
**Telefone:** (19) 3114-2700  
**Email:** LICITACAO@LINKBENEFICIOS.COM.BR  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** BURI • UF: SP  
**CEP:** 18290000

**Melhores Lances**

Média R\$ 79.967,95

Mediana R\$ 79.967,95

Folha

Rubrica

# Classificação / Melhores Lances

1º R\$ 79,866.86

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOSEIRELI - EPP

12.039.966/0001-11

Vencedor

BURI - SP

R\$ 80,069.05

2º

ECALI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

32.682.326/0001-32

Folha 045  
Rubrica M

154039.2632019 .5540 .4269 .778



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade do Amazonas

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00263/2019

Às 10:01 horas do dia 18 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria Nº 038/2019 de 13/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 231050572752019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00263/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg visando atender o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no município de Coari/AM.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Administração / Distribuição - Cartão Magnético**Descrição Complementar:** Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg com taxa de administração.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 80.877,8300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, pelo melhor lance de 1,2500 % (valor com desconto: R\$ 79.866,8572) .**Histórico****Item: 1 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
32.682.326/0001-32	ECALI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Sim	Sim	1	1,0000 %	R\$ 80.069,0517	24/08/2019 23:49:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> credenciamento de cartão magnetico e sistema indetifid							
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	0,0100 %	R\$ 80.869,7423	17/09/2019 17:49:10

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg visando atender o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no município de Coari/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 80.869,7423	12.039.966/0001-11	18/09/2019 10:01:16:110
1,0000 %	R\$ 80.069,0517	32.682.326/0001-32	18/09/2019 10:01:16:110
1,2500 %	R\$ 79.866,8572	12.039.966/0001-11	18/09/2019 10:09:02:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/09/2019 10:07:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/09/2019 10:08:08	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/09/2019 10:10:08.
Encerrado	18/09/2019 10:10:49	Item encerrado
Aceite	18/09/2019 10:17:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de 1,2500%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/09/2019 10:18:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/09/2019 10:46:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Habilitado	18/09/2019 11:31:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/09/2019 10:01:38	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	18/09/2019 10:02:13	A partir de agora daremos início ao Pregão nº. 263/2019 da Fundação Universidade do Amazonas.
Pregoeiro	18/09/2019 10:02:26	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema.
Pregoeiro	18/09/2019 10:03:31	Antes de abrir para lances, gostaria de dar alguns avisos:
Pregoeiro	18/09/2019 10:03:56	1. Informo que costumo comunicar pelo chat, na Sessão que está sendo realizada, a suspensão e a data e o horário da(s) próxima(s) sessão(ões).
Pregoeiro	18/09/2019 10:04:12	2. Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Adm. Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade.
Pregoeiro	18/09/2019 10:05:18	3. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho. Solicito especial atenção ao que estabelecem as condições 07 (Da Aceitabilidade) e 08 (Da Habilitação). Com tais medidas, estaremos evitando procedimentos previstos na Condição 21 (Das Sanções). Sendo que todas essas condições são partes integrantes deste Edital.
Pregoeiro	18/09/2019 10:05:27	4. Saliento, ainda, que a condição 21 do Edital indica que aquele licitante que não mantiver sua proposta ou deixar de entregar a documentação exigida será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União.
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:21	5. Informo que a documentação de habilitação, proposta ajustada ao lance final e demais documentos solicitados pelo Pregoeiro devem ser inseridos no sistema COMPASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação é de até 2 horas, a partir da convocação do anexo no sistema, efetuada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:31	6. Caso não seja possível enviar os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, solicitar ao pregoeiro, por meio do

Rubrica

Pregoeiro	18/09/2019 10:06:43	7. Caso haja problemas na inserção do arquivo no sistema Comprasnet, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico isblicitacao@ufam.edu.br, comunicando tal procedimento ao pregoeiro.
Pregoeiro	18/09/2019 10:06:57	Informo que darei 2 minutos de iminência, após isso o sistema comandará o encerramento aleatório da fase de lances em no máximo 30min.
Sistema	18/09/2019 10:08:08	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:10 de 18/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	18/09/2019 10:11:06	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	18/09/2019 10:14:11	Iniciaremos a fase de aceitação.
Pregoeiro	18/09/2019 10:14:45	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Bom dia senhor licitante.
Pregoeiro	18/09/2019 10:15:04	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Informo que procederei à convocação da sua documentação da aceitabilidade da proposta e de habilitação de forma conjunta.
Pregoeiro	18/09/2019 10:17:27	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - O prazo concedido para o envio dos anexos no SISTEMA COMPASNET é de até 2 (duas) horas, a partir da primeira convocação.
stema	18/09/2019 10:18:05	Senhor fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNP 12.039.966/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/09/2019 10:46:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
12.039.966/0001-11	18/09/2019 10:47:59	Bom dia prezado Sr. pregoeiro, a proposta comercial e os documentos de habilitação já foram anexados no sistema. Favor confirmar o recebimento.
Pregoeiro	18/09/2019 11:03:37	Senhores licitantes, solicito que aguardem enquanto verificamos a documentação enviada.
Pregoeiro	18/09/2019 11:26:22	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Informamos que a licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI solicitou envio de parte da documentação via e-mail, estaremos disponibilizando essa documentação no siteo www.isb.ufam.edu.br
Pregoeiro	18/09/2019 11:27:18	Informamos que a licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI solicitou envio de parte da documentação via e-mail, estaremos disponibilizando essa documentação no siteo www.isb.ufam.edu.br
Pregoeiro	18/09/2019 11:27:44	Informo aos Senhores licitantes que a proposta da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI atende a todas as exigências que constam no edital.
Pregoeiro	18/09/2019 11:30:05	Assim, declaro ACEITA a proposta da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA BENEFICIOS EIRELI para o objeto da licitação.
Sistema	18/09/2019 11:31:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	18/09/2019 11:31:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/09/2019 às 12:22:00.
Pregoeiro	18/09/2019 12:23:11	Em nome da Universidade Federal do Amazonas, agradecemos a participação de todos.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	18/09/2019 11:31:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	18/09/2019 11:31:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/09/2019 às 12:22:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:23 horas do dia 18 de setembro de 2019,

cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Folha 049  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

---

WALLACE ANCELMO DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



Material/Catmat ou Serviço/Catser

UF ▼

De... Até... Período 30 Dias ▼

**+** Filtros    Limpar Filtros    **Q** Pesquisar

🗑️ Limpar guias

Histórico (tab-pesquisa-0)	CARTAO DE ABASTEC...	<b>×</b>	CARTAO DE ABASTEC...	<b>×</b>	Guias (20) <span>▶</span>
	CARTAO DE ABASTEC...	<b>×</b>	Controle de Abastecim...	<b>×</b>	

Folha 050  
 Rubrica [assinatura]



## CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

**R\$ 30,484.69**

1 item(ns)

**Licitação**

**Procedimento:** Pregão  
**Número do processo:** nº 2/2019  
**Órgão:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
**UASG:** 113210 - SAE-CNEN-DLAB-LABOR.DE POCOS DE CALDAS/MG  
**Fase de Procedimento:** Homologado  
**Objeto:**

Ata e demais documentos da licitação (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp>?

[http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=113210&numprp=22019&f\\_dtAberturaIni=&f\\_dt/co\\_no\\_uasg=113210&numprp=22019&f\\_uf=&f\\_codUasg=113210&f\\_tpPregao=&f\\_istlCMS=&f\\_dtAberturaIni=&f\\_dt/Edital](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=113210&numprp=22019&f_dtAberturaIni=&f_dt/co_no_uasg=113210&numprp=22019&f_uf=&f_codUasg=113210&f_tpPregao=&f_istlCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dt/Edital) (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=113210&numprp=22019&modprp=5&bidbird=N)

**Item**

<b>Sustentável:</b>	Sim
<b>Lote/Item:</b>	3/4
<b>Descrição:</b>	Prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis e lavagem automotiva, através de postos credenciados, para atender a frota de ... [Ver Mais]
<b>Fonte:</b>	ComprasNet

Folha 052  
 Rubrica 

**Vencedor**

**Fornecedor:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

**Nome Fantasia:** EMBRATEC

**CNPJ:** 03.506.307/0001-57

**Telefone:** (11) 3590-7900; (51) 3920-2200; (51) 3590-7900; (51) 9306-4764; (51) 4002-4099; (51) 99657-8520; (6) 8588-0000

**Fax:** (51) 3590-7900

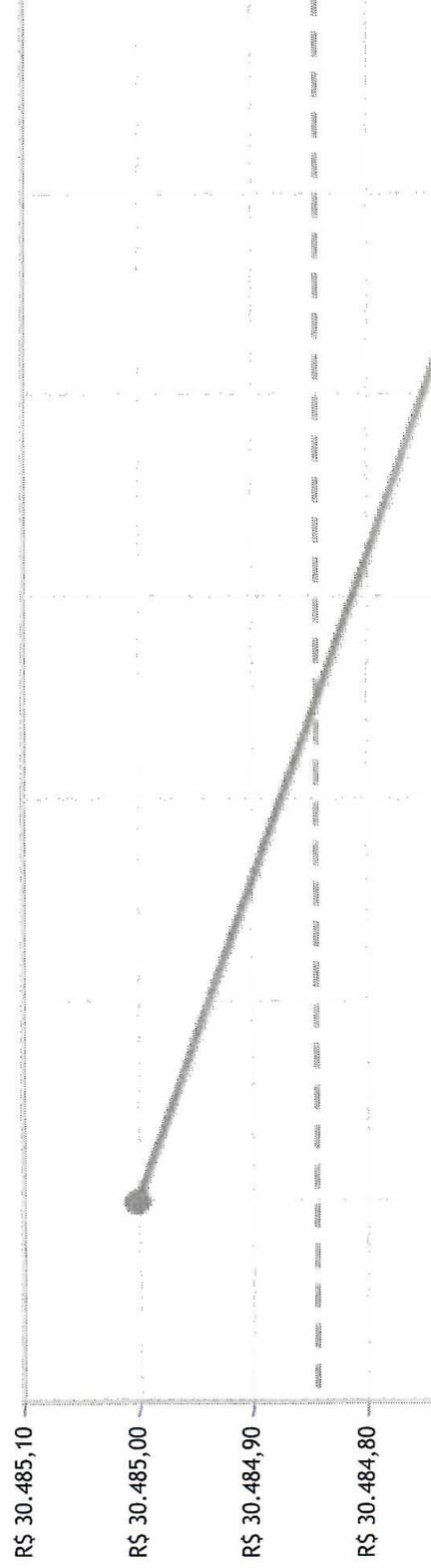
**Email:** LICITACOES@EDENRED.COM; ALBERTO.NUNES@EDENRED.COM; LICITACOES@EMBRATEC.COM.BR; TAGIANA.CLOS@EMBRATEC.COM.BR; LICITACOES@ECOFROTAS.COM.BR; MORGAN.SANTOS@EMBRATEC.COM.BR; LICITACOE@EMBRATEC.COM.BR; MARCELO.MUNHOZ@EMBRATEC.COM.BR; JULIANA.SIMIONOVSKI@EMBRATEC.COM.BR; LICITACOES@GOODCARD.COM.BR

**Endereço:** MACHADO DE ASSIS 50

**Bairro:** SANTA LÚCIA

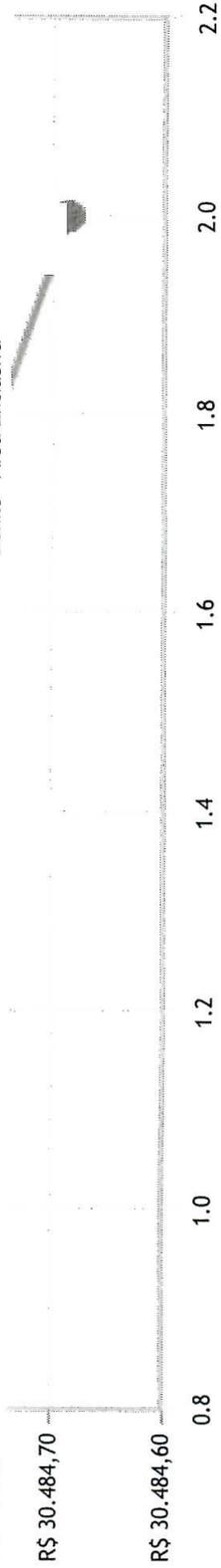
**Cidade:** CAMPO BOM • UF: RS

**CEP:** 93700000

**Melhores Lances**

Folha

052  
Rubrica



Média R\$ 30.484,84

Mediana R\$ 30.484,84

### Classificação / Melhores Lances

1°	R\$ 30,484.69
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
03.506.307/0001-57	
<b>Vencedor</b>	CAMPO BOM - RS
2°	R\$ 30,485.00
05.340.639/0001-30	
SANTANA DE PARNAIBA - SP	

Folha 053  
 Rubrica [Signature]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
Comissão Nacional de Energia Nuclear  
Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2019

Às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02 de 26/02/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01346000052201875, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis e lavagem automotiva, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga da CNEN (Sede, Escritórios e Distritos), CDTN, CRCN-CO e LAPOC, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogável por iguais ou sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Controle de abastecimento de veículos

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 126.515,7100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, pelo melhor lance de R\$ 122.507,2922 .

**Item: 2**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Controle de abastecimento de veículos

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 38.681,7300

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, pelo melhor lance de R\$ 37.433,1900 .

**Item: 3**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Controle de abastecimento de veículos

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 31.491,8000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, pelo melhor lance de R\$ 30.484,6860 .

**Item: 4**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Controle de abastecimento de veículos

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor estimado: R\$ 123.199,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Folha 055

Aceito para: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, pelo melhor lance de R\$ 119.296,4400 .

Rubrica

## Histórico

## Item: 1 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 125.275,6000	R\$ 125.275,6000	29/08/2019 14:59:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Controle de abastecimento de veículos							
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	R\$ 126.515,7100	R\$ 126.515,7100	02/09/2019 08:29:59
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis e lavagem automotiva, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga da CNEN							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 126.515,7100	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 125.275,6000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 124.013,0800	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:09:01:467
R\$ 123.997,9229	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:13:15:500
R\$ 122.768,0800	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:14:15:593
R\$ 122.757,8184	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:14:47:940
R\$ 122.633,0800	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:15:44:967
R\$ 122.632,5553	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:16:03:750
R\$ 122.513,0800	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:16:28:223
R\$ 122.507,2922	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:16:52:227

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/09/2019 09:03:17	Item aberto.
Iminência de Encerramento	02/09/2019 09:08:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 02/09/2019 09:13:37.
Encerrado	02/09/2019 09:17:05	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 09:45:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 10:06:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.
Aceite	03/09/2019 11:02:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 122.507,2922.
Habilitado	03/09/2019 11:03:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

## Item: 2 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 38.302,5700	R\$ 38.302,5700	29/08/2019 14:59:58
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Folha 056

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Controle de abastecimento de veículos

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	R\$ 38.681,7300	R\$ 38.681,7300	02/09/2019 08:29:59
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis e lavagem automotiva, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga da CNEN

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38.681,7300	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 38.302,5700	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 37.918,7500	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:09:32:163
R\$ 37.538,7500	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:13:47:167
R\$ 37.536,6000	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:15:05:367
R\$ 37.532,7700	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:16:04:063
R\$ 37.528,9400	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:16:32:660
R\$ 37.438,7500	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:17:32:920
R\$ 37.437,0200	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:18:00:533
R\$ 37.437,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:18:59:620
R\$ 37.433,1900	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:19:13:950

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/09/2019 09:03:20	Item aberto.
Iminência de Encerramento	02/09/2019 09:08:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 02/09/2019 09:13:37.
Encerrado	02/09/2019 09:32:35	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 09:46:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 10:06:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.
Aceite	03/09/2019 11:02:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 37.433,1900.
Habilitado	03/09/2019 11:03:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Controle de Abastecimento de Veículos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 31.183,1100	R\$ 31.183,1100	29/08/2019 14:59:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Controle de abastecimento de veículos							
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	R\$ 31.491,8000	R\$ 31.491,8000	02/09/2019 08:29:59

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão

magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis e lavagem automática através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga da CNEN

Folha 052  
 Rubrica

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.491,8000	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 31.183,1100	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 30.870,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:10:01:800
R\$ 30.560,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:13:24:737
R\$ 30.559,5100	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:15:34:637
R\$ 30.515,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:16:06:530
R\$ 30.512,7400	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:17:07:323
R\$ 30.485,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:18:23:007
R\$ 30.484,6860	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:18:33:587

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/09/2019 09:03:23	Item aberto.
Encerramento	02/09/2019 09:08:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 02/09/2019 09:13:37.
Encerrado	02/09/2019 09:32:36	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 09:46:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 10:06:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.
Aceite	03/09/2019 11:02:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 30.484,6860.
Habilitado	03/09/2019 11:03:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Controle de Abastecimento de Veículos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 121.992,1900	R\$ 121.992,1900	29/08/2019 14:59:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Controle de abastecimento de veículos							
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	R\$ 123.199,8000	R\$ 123.199,8000	02/09/2019 08:29:59
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis e lavagem automotiva, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga da CNEN							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 123.199,8000	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 121.992,1900	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:00:09:187
R\$ 120.765,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:10:30:807
R\$ 119.545,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:13:04:357
R\$ 119.540,4000	03.506.307/0001-57	02/09/2019 09:14:41:910
R\$ 119.420,0000	05.340.639/0001-30	02/09/2019 09:15:22:510

R\$ 119.418,4200

03.506.307/0001-57

02/09/2019 09:15:48:403

R\$ 119.300,0000

05.340.639/0001-30

02/09/2019 09:16:50:773

R\$ 119.296,4400

03.506.307/0001-57

02/09/2019 09:17:06:573

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações	Folha <u>058</u> Rubrica
Aberto	02/09/2019 09:03:25	Item aberto.	
Iminência de Encerramento	02/09/2019 09:08:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 02/09/2019 09:13:37.	
Encerrado	02/09/2019 09:17:45	Item encerrado	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 09:46:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.	
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 10:07:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57.	
Aceite	03/09/2019 11:02:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 119.296,4400.	
Habilitado	03/09/2019 11:03:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57	

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/09/2019 09:01:02	Bom dia Senhores!
Pregoeiro	02/09/2019 09:01:19	Sou Tulio Faria, e serei o pregoeiro responsavel
Pregoeiro	02/09/2019 09:02:47	No anexo B do Termo de Referência tem modelo e exemplo de como deve ser postados os lances no certame
Pregoeiro	02/09/2019 09:03:42	Senhores deem seus lances!
Pregoeiro	02/09/2019 09:08:24	Senhores deem seus lances!
Sistema	02/09/2019 09:08:38	O(s) Item(ns) 1, 2, 3 e 4 está(ão) em iminência até 09:13 de 02/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	02/09/2019 09:33:17	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	02/09/2019 09:40:22	Vamos para fase de análise das propostas.
Pregoeiro	02/09/2019 09:45:28	Solicitamos o envio da proposta conforme modelo disponível no edital até as 10h do dia 03/09 via Comprasnet. A documentação de habilitação também poderá ser enviada juntamente, mesmo que seja analisada na fase de habilitação.
Pregoeiro	02/09/2019 09:45:45	Reabriremos a sessão dia 03/09 as 11h.
Sistema	02/09/2019 09:45:56	Senhor fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/09/2019 09:46:01	Senhor fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	02/09/2019 09:46:13	Senhor fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	02/09/2019 09:46:23	Senhor fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	02/09/2019 09:56:20	Para TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Solicitamos o envio da proposta conforme modelo disponível no edital até as 10h do dia 03/09 via Comprasnet. A documentação de habilitação também poderá ser enviada juntamente, mesmo que seja analisada na fase de habilitação.
Sistema	02/09/2019 10:06:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, enviou o anexo para o ítem 1.

23/12/2019

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	02/09/2019 10:06:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	02/09/2019 10:06:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	02/09/2019 10:07:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	03/09/2019 11:00:46	Bom dia Senhores! <span style="float: right;">Folha <u>059</u></span>
Pregoeiro	03/09/2019 11:01:24	Vamos a analise das propostas. <span style="float: right;">Rubrica</span>
Pregoeiro	03/09/2019 11:02:50	Vamos para analise da documentação de habilitação enviada.
Sistema	03/09/2019 11:03:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	03/09/2019 11:03:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/09/2019 às 11:34:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/09/2019 11:03:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/09/2019 11:03:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/09/2019 às 11:34:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:39 horas do dia 03 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TULIO CESAR RESENDE DE FARIA  
**Pregoeiro Oficial**

VIVIAN GARRO BRITO DE ARAUJO  
**Equipe de Apoio**

WILTON JOAQUIM DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



Olá Rodolfo Henrique Ferreira Barros



Menu

**CARTAO DE ABASTECIMENTO** ✕

UF ▼

23/12/2018 23/12/2019 Período 1 Ano ▼

**+** Filtros Limpar Filtros Q Pesquisar

<b>Histórico</b> <b>(tab-pesquisa-0)</b>	<b>CARTAO DE ABASTEC...</b> ✕	<b>CARTAO DE ABASTEC...</b> ✕	<b>Guias (2)</b> ▶
	<b>Administração / Distrib...</b> ✕	<b>CONTROLE ABASTECI...</b> ✕	

🗑 Limpar guias



**ADMINISTRAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO - CARTÃO MAGNÉTICO**

OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

Folha Rubrica

**R\$ 79,866.86**

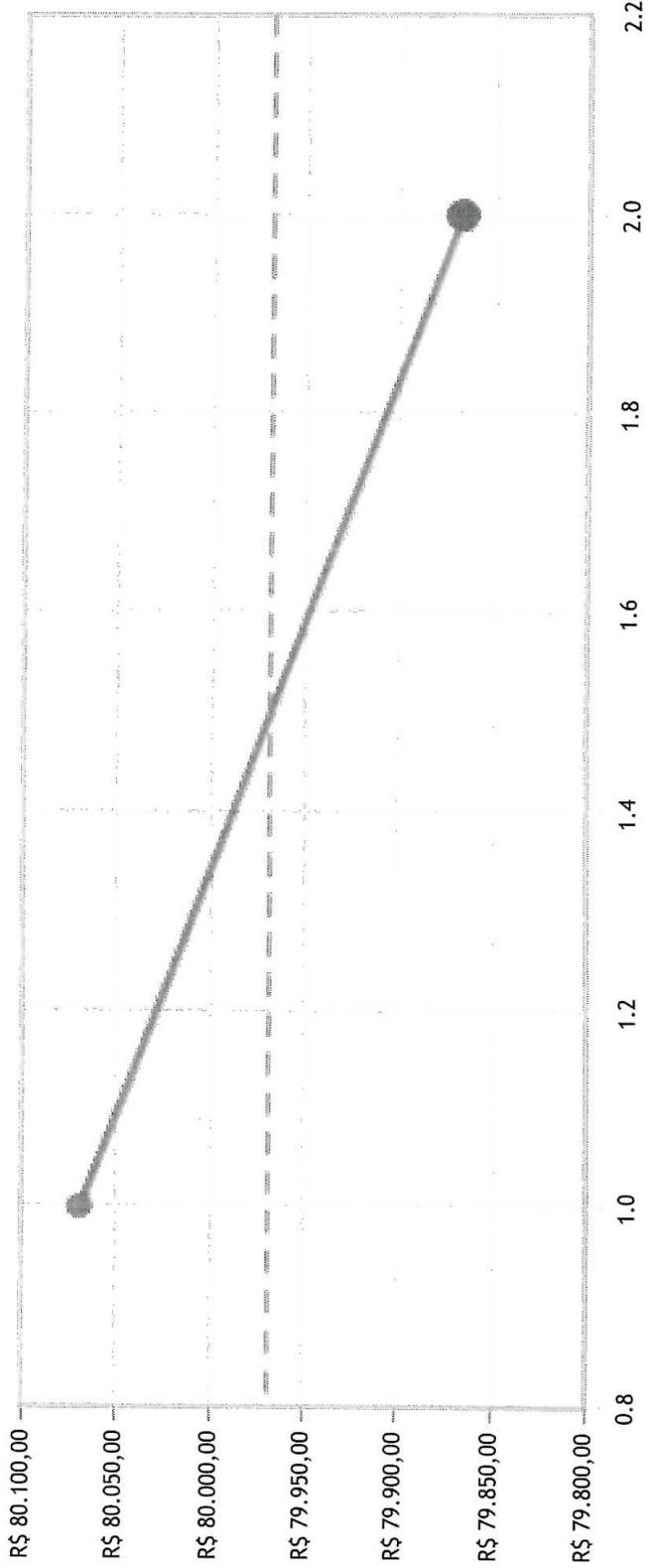
1 item(ns)



### Vencedor

**Fornecedor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOSEIRELI - EPP  
**CNPJ:** 12.039.966/0001-11  
**Telefone:** (19) 3114-2700  
**Email:** LICITACAO@LINKBENEFICIOS.COM.BR  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** BURI • UF: SP  
**CEP:** 18290000

### Melhores Lances



Média R\$ 79.967,95

Mediana R\$ 79.967,95

Folha 062  
 Rubrica [Signature]

### Classificação / Melhores Lances

1º R\$ 79,866.86 ▲

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOSEIRELI - EPP

12.039.966/0001-11

Vencedor

BURI - SP

R\$ 80,069.05 ▼

2º

ECALI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

32.682.326/0001-32

Folha 063  
Rubrica JM

154039.2632019 .5540 .4269 .778



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade do Amazonas

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00263/2019

Às 10:01 horas do dia 18 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria Nº 038/2019 de 13/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 231050572752019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00263/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg visando atender o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no município de Coari/AM.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Administração / Distribuição - Cartão Magnético**Descrição Complementar:** Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg com taxa de administração.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 80.877,8300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, pelo melhor lance de 1,2500 % (valor com desconto: R\$ 79.866,8572) .**Histórico****Item: 1 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

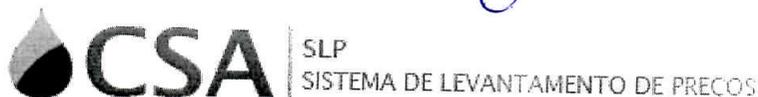
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
32.682.326/0001-32	ECALI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Sim	Sim	1	1,0000 %	R\$ 80.069,0517	24/08/2019 23:49:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> credenciamento de cartão magnetico e sistema indetifid							
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	0,0100 %	R\$ 80.869,7423	17/09/2019 17:49:10

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, diesel S10, Gás Liquefeito de petróleo/GLP botija de 13 kg visando atender o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no município de Coari/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Folha 065  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	13	4,705	0,074	4,590	4,899	0,485	4,220	0,066	4,100	4,319
<u>Delmiro</u>	7	5,042	0,064	4,989	5,110	0,851	4,190	0,086	4,091	4,243
<u>Gouveia</u>										
<u>Maceio</u>	23	4,504	0,159	4,249	4,799	0,404	4,101	0,011	4,090	4,113
<u>Palmeira dos</u>	7	4,694	0,155	4,590	5,029	0,452	4,241	0,037	4,193	4,282
<u>Indios</u>										
<u>Rio Largo</u>	6	4,648	0,217	4,399	4,999	0,455	4,193	0,027	4,175	4,224

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 066  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - RIO LARGO

### Resumo I - Diesel B54

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Forene Ltda	Loteamento Sao Caetano, Sn Lote 05 e 06 Quadraf	<u>Prefeito Antonio Lins de Souza</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	3,569	CIF	-	06/01/2020
Posto Reforc 6 Ltda	Rodovia Br 101, S/n Km 78	<u>Pref Antonio Lins Souza</u>	RAIZEN	3,819	-	-	-	06/01/2020
Auto Posto Pioneiro Ltda	Rodovia Br 101 Norte Km 75, S/n Zona Rural	<u>Zona Rural</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,882	-	-	-	06/01/2020
Cda Empreendimentos Ltda	Rodovia Br 104 Al Km 86, Sn Terreo	<u>Mata do Rolo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,959	3,597	CIF	-	07/01/2020

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	3,865
DESVIO PADRÃO	0,072
VALOR MÍNIMO	3,799
VALOR MÁXIMO	3,959

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

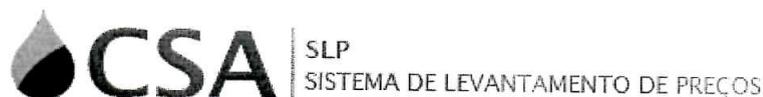
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Folha 067  
\_\_\_\_\_  
Rubrica



Folha 068  
Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ARAPIRACA

### Resumo I - Gasolina RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

**Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Blue Ltda. - Me	Rodovia Al-220, 3790	<u>Planalto</u>	BRANCA	4,590	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto M M Garrote Ltda	Rodovia Al-220, 5848 Km 96	<u>Bom Sucesso</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,650	4,190	CIF	-	09/01/2020
J. R. Soares & Souza Ltda Me	Rua Coronel Vicente Ramos, 838	<u>Olho D'água dos Cazuzinhos</u>	BRANCA	4,660	4,175	CIF	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2020
Auto Posto Smart Ltda	Avenida Vereador Joao Saturnino de Almeida, 10	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	4,689	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto Massaranduba Ltda.	Rodovia Al 220, 4698	<u>Planalto</u>	BRANCA	4,690	4,100	CIF	FAN	09/01/2020
Auto Posto M1 Ltda	Avenida Deputada Ceci Cunha, 72	<u>Alto do Cruzeiro</u>	IPIRANGA	4,690	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto Gol Ltda - Me	Rua Samaritana, 163	<u>Santa Edwiges</u>	IPIRANGA	4,699	-	-	-	09/01/2020
Posto Arapiraca Ltda	Rua Sao Joao, 581	<u>Alto do Cruzeiro</u>	DISLUB	4,699	-	-	-	09/01/2020
Rodo Center Auto Posto Ltda	Rodovia Al 220, Sn Km 06	<u>Jardim Esperanca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	4,220	CIF	-	09/01/2020
Posto Atlantic Confianca Ltda	Rua Quinze de Novembro, 470	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	4,260	CIF	-	09/01/2020
Posto Arapiraca Ltda	Rua Expedicionarios Brasileiros, 252	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	4,226	CIF	-	09/01/2020
Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Vital Ltda.	Rodovia Al 220, S/n.º Km 06	<u>Planalto</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,796	4,319	CIF	-	09/01/2020
Ibn Pinto e Silva & Cia	Rodovia Al-110, 678 Km 70	<u>Canafistula</u>	BRANCA	4,899	4,267	CIF	PETROX DISTRIBUIDORA	09/01/2020

Ltda

Folha 069

Exportar

Rubrica

**PREÇO VENDA**

MÉDIA	4,705
DESVIO PADRÃO	0,074
VALOR MÍNIMO	4,590
VALOR MÁXIMO	4,899

**Data de Emissão : 13/01/2020**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 03  
Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - MACEIO

### Resumo I - Gasolina R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Salgadinho Auto Posto Ltda - Epp	Avenida Dr Humberto Mendes, 380	<u>Poco</u>	BRANCA	4,249	-	-	-	08/01/2020
Adriana Gomes Mateus Santos Eireli	Rua Coronel Paranhos, 294	<u>Jacintinho</u>	BRANCA	4,259	-	-	-	08/01/2020
Posto Pajucara Eireli	Rua Epaminondas Gracindo, 53	<u>Jaragua</u>	RAIZEN	4,359	-	-	-	08/01/2020
Posto Jaragua Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	<u>Jaragua</u>	BRANCA	4,360	4,090	CIF	-	08/01/2020
Companhia Brasileira de Distribuicao	Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3393 Parte I	<u>Cruz das Almas</u>	RAIZEN	4,379	-	-	-	08/01/2020
Comercial Combustiveis Ltda	Rua Cleto Campelo, 2170	<u>Jacintinho</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Romeiro Beluma	Rua Constancia G. Monteiro, 720	<u>Poco</u>	TEMAPE	4,399	4,100	CIF	-	08/01/2020
Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Walter Ananias, 369	<u>Jaragua</u>	RAIZEN	4,399	-	-	-	08/01/2020
Posto 04 Rodas Comercio e Servicos Ltda	Avenida Comendador Leao, 1178	<u>Poco</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,475	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Avenida Ltda	Rua Dep. Jose Lages, 1245 0	<u>Ponta Verde</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,477	-	-	-	08/01/2020
Cdg Combustiveis Ltda	Avenida Alvaro Otacilio, 4187 Q.2 Lotes 10,11,12	<u>Jatiuca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,489	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Millenium Ltda	Avenida Julio Marques Luz, 655	<u>Jatiuca</u>	RAIZEN	4,490	-	-	-	08/01/2020
M A Saldanha e Cia Ltda	Avenida Gustavo Paiva, 1744 0	<u>Mangabeiras</u>	BRANCA	4,490	4,113	CIF	DISLUB	08/01/2020
Auto Posto Shopping Ltda	Avenida des Valente de Lima, 02	<u>Mangabeiras</u>	RAIZEN	4,499	-	-	-	08/01/2020

Posto de Combustível L & C Ltda.	Rua Pedro Paulino, 395	Poço	RAIZEN	4,499	-	Folha	-	08/01/2020
Auto Posto Comendador Ltda	Avenida Comendador Leao, 729	Poco	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,499	-	Rubrica	-	08/01/2020
Auto Posto Via Mare Ltda	Avenida Almirante Alvaro Calheiros, 944	Jatiuca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,499	-	-	-	08/01/2020
Posto Piramide Ltda	Rua Valdo Omena, 804	Ponta Verde	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,597	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto R2 Ltda	Avenida Doutor Julio Marques Luz, 152	Jatiuca	IPIRANGA	4,689	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Amelia Rosa Ltda	Avenida Dr Antonio Gomes de Barros, 476 Ao Lado da	Jatiuca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	-	-	-	08/01/2020
Serviços Automotivos Ponta Verde Ltda	Avenida Alvaro Otacilio, 3293	Ponta Verde	RAIZEN	4,798	-	-	-	08/01/2020
Posto Nossa Senhora de Nazaré Ltda.	Rua Lafayette Pacheco, 41	Poço	BRANCA	4,799	-	-	-	08/01/2020
A.f. Guimaraes Junior	Rua Gaspar Ferrari, 225	Ponta Verde	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,799	-	-	-	08/01/2020

Exportar

### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,504
DESVIO PADRÃO	0,159
VALOR MÍNIMO	4,249
VALOR MÁXIMO	4,799

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 072  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - RIO LARGO

### Resumo I - Gasolina R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Forene Ltda	Loteamento Sao Caetano, Sn Lote 05 e 06 Quadraf	<u>Prefeito Antonio Lins de Souza</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	4,175	CIF	-	06/01/2020
Auto Posto Pioneiro Ltda	Rodovia Br 101 Norte Km 75, S/n Zona Rural	<u>Zona Rural</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,500	-	-	-	06/01/2020
Oliveira & Freitas Ltda	Loteamento Vila Rica Quadra B, 12 Mata do Rolo	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,590	4,180	CIF	-	06/01/2020
Posto Reforco 6 Ltda	Rodovia Br 101, S/n Km 78	<u>Pref Antonio Lins Souza</u>	RAIZEN	4,599	-	-	-	06/01/2020
Cda Empreendimentos Ltda	Rodovia Br 104 Al Km 86, Sn Terreo	<u>Mata do Rolo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,799	4,224	CIF	-	07/01/20.
Farias e Lessa Comercio de Combustiveis Ltda	Loteamento Parque dos Eucaliptos, S/n Br 104 Km 1	<u>Antonio Lins de Souza</u>	IPIRANGA	4,999	-	-	-	06/01/2020

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,648
DESVIO PADRÃO	0,217
VALOR MÍNIMO	4,399
VALOR MÁXIMO	4,999

**Data de Emissão : 13/01/2020**

Folha 073

Rubrica

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 074  
 Rubrica AA



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Arapiraca</a>	10	3,938	0,059	3,850	3,999	0,356	3,582	0,079	3,471	3,680
<a href="#">Delmiro</a>	7	4,164	0,004	4,160	4,169	0,663	3,501	0,138	3,403	3,598
<a href="#">Gouveia</a>										
<a href="#">Maceio</a>	19	3,927	0,146	3,582	4,199	0,399	3,527	0,085	3,409	3,610
<a href="#">Palmeira dos Índios</a>	6	3,984	0,085	3,899	4,139	0,341	3,643	0,032	3,618	3,682
<a href="#">Rio Largo</a>	6	3,971	0,081	3,889	4,090	0,331	3,640	0,021	3,623	3,663

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - MACEIO

### Resumo I - Diesel S10 BS/1

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto Jaragua Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	Jaragua	BRANCA	3,582	3,409	CIF	-	08/01/2020
Adriana Gomes Mateus Santos Eireli	Rua Coronel Paranhos, 294	Jacintinho	BRANCA	3,619	-	-	-	08/01/2020
Posto Pajucara Eireli	Rua Epaminondas Gracindo, 53	Jaragua	RAIZEN	3,849	-	-	-	08/01/2020
Posto de Combustível L & C Ltda.	Rua Pedro Paulino, 395	Poço	RAIZEN	3,859	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Millenium Ltda	Avenida Julio Marques Luz, 655	Jatiuca	RAIZEN	3,869	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Romeiro Ltda	Rua Constancia G.monteiro, 720	Poco	TEMAPE	3,889	3,535	CIF	-	08/01/2020
Auto Posto Al 101 Ltda	Avenida Comendador Gustavo Paiva, 4880	Cruz das Almas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	-	-	-	08/01/20
Beluma Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Walter Ananias, 369	Jaragua	RAIZEN	3,899	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Via Mare Ltda	Avenida Almirante Alvaro Calheiros, 944	Jatiuca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	-	-	-	08/01/2020
Cdg Combustiveis Ltda	Avenida Alvaro Otacilio, 4187 Q.2 Lotes 10,11,12	Jatiuca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,949	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Avenida Ltda	Rua Dep. Jose Lages, 1245 0	Ponta Verde	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,949	-	-	-	08/01/2020
Posto Piramide Ltda	Rua Valdo Omena, 804	Ponta Verde	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,975	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Shopping Ltda	Avenida des Valente de Lima, 02	Mangabeiras	RAIZEN	3,989	-	-	-	08/01/2020
M A Saldanha e Cia Ltda	Avenida Gustavo Paiva, 1744 0	Mangabeiras	BRANCA	3,990	3,610	CIF	FEDERAL	08/01/2020
Posto 04 Rodas	Avenida	Poco	PETROBRAS	3,998	-	-	-	08/01/2020

Comercio e Servicos Ltda	Comendador Leao, 1178		DISTRIBUIDORA S.A.						
A.f. Guimaraes Junior	Rua Gaspar Ferrari, 225	<u>Ponta Verde</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	-	-	-	-	08/01/2020
Posto Nossa Senhora de Nazaré Ltda.	Rua Lafayette Pacheco, 41	<u>Poço</u>	BRANCA	4,095	3,556	CIF	-	-	08/01/2020
Auto Posto R2 Ltda	Avenida Doutor Julio Marques Luz, 152	<u>Jatiuca</u>	IPIRANGA	4,099	-	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Comendador Ltda	Avenida Comendador Leao, 729	<u>Poco</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,199	-	-	-	-	08/01/2020

Folha 076  
Rubrica

Exportar

### PREÇO VENDA

MÉDIA	3,927
DESVIO PADRÃO	0,146
VALOR MÍNIMO	3,582
VALOR MÁXIMO	4,199

**Data de Emissão : 13/01/2020**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

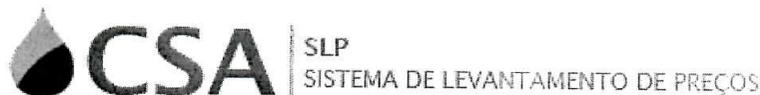
autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 077  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ARAPIRACA

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Relação de Postos pesquisados

• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Gol Ltda - Me	Rua Samaritana, 163	<u>Santa Edwiges</u>	IPIRANGA	3,850	-	-	-	09/01/2020
Posto Arapiraca Ltda	Rua Expedicionarios Brasileiros, 252	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,859	3,607	CIF	-	09/01/2020
Auto Posto Blue Ltda. - Me	Rodovia Al-220, 3790	<u>Planalto</u>	BRANCA	3,890	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto Smart Ltda	Avenida Vereador Joao Saturnino de Almeida, 10	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	3,899	-	-	-	09/01/2020
Posto Atlantic Confianca Ltda	Rua Quinze de Novembro, 470	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,949	3,680	CIF	-	09/01/2020
Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Vital Ltda.	Rodovia Al 220, S/n.º Km 06	<u>Planalto</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,950	3,471	CIF	-	09/01/2020
Auto Posto MI Ltda	Avenida Deputada Ceci Cunha, 72	<u>Alto do Cruzeiro</u>	IPIRANGA	3,990	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto Massaranduba Ltda.	Rodovia Al 220, 4698	<u>Planalto</u>	BRANCA	3,990	3,550	CIF	FAN	09/01/2020
Ibn Pinto e Silva & Cia Ltda	Rodovia Al-110, 678 Km 70	<u>Canafistula</u>	BRANCA	3,999	3,530	CIF	PETROX DISTRIBUIDORA	09/01/2020
Rodo Center Auto Posto Ltda	Rodovia Al 220, Sn Km 06	<u>Jardim Esperanca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	3,654	CIF	-	09/01/2020

Exportar

### PREÇO VENDA

MÉDIA 3,938

**Data de Emissão : 13/01/2020**

Folha

Rúbrica

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 079  
Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### Resumo I - Diesel R\$/l

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	11	3,858	0,104	3,690	3,999	0,312	3,547	0,061	3,460	3,629
<u>Delmiro</u>	5	4,061	0,002	4,060	4,065	-	-	-	-	-
<u>Gouveia</u>	4	3,839	0,058	3,779	3,899	-	-	-	-	-
<u>Maceio</u>	4	3,839	0,058	3,779	3,899	-	-	-	-	-
<u>Palmeira dos Índios</u>	8	3,859	0,125	3,690	4,049	0,253	3,606	0,048	3,530	3,656
<u>Rio Largo</u>	4	3,865	0,072	3,799	3,959	0,282	3,583	0,019	3,569	3,597

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 080  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ARAPIRACA

### Resumo I - Diesel B54

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Massaranduba Ltda.	Rodovia Al 220, 4698	<u>Planalto</u>	BRANCA	3,690	3,460	CIF	DISLUB	09/01/2020
J. R. Soares & Souza Ltda Me	Rua Coronel Vicente Ramos, 838	<u>Olho D'água dos Cazuzinhos</u>	BRANCA	3,690	3,497	CIF	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2020
Posto Arapiraca Ltda	Rua Expedicionarios Brasileiros, 252	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	3,502	CIF	-	09/01/2020
Auto Posto Gol Ltda - Me	Rua Samaritana, 163	<u>Santa Edwiges</u>	IPIRANGA	3,799	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto Smart Ltda	Avenida Vereador Joao Saturnino de Almeida, 10	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	3,859	-	-	-	09/01/2020
Posto Atlantic Confianca Ltda	Rua Quinze de Novembro, 470	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	3,570	CIF	-	09/01/2020
Rodo Center Auto Posto Ltda	Rodovia Al 220, Sn Km 06	<u>Jardim Esperanca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	3,567	CIF	-	09/01/2020
Posto Arapiraca Ltda Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Vital Ltda.	Rua Sao Joao, 581	<u>Alto do Cruzeiro</u>	DISLUB	3,899	-	-	-	09/01/2020
Auto Posto MI Ltda	Rodovia Al 220, S/n.º Km 06	<u>Planalto</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,950	3,600	CIF	-	09/01/2020
Auto Posto MI Ltda	Avenida Deputada Ceci Cunha, 72	<u>Alto do Cruzeiro</u>	IPIRANGA	3,960	-	-	-	09/01/2020
Ibn Pinto e Silva & Cia Ltda	Rodovia Al-110, 678 Km 70	<u>Canafistula</u>	BRANCA	3,999	3,629	CIF	PETROX DISTRIBUIDORA	09/01/2020

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,858
DESVIO PADRÃO	0,104
VALOR MÍNIMO	3,690
VALOR MÁXIMO	3,999

Folha 082  
Rubrica

**Data de Emissão : 13/01/2020**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Folha 082  
 Rubrica AA



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - MACEIO

### Resumo I - Diesel RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto de Combustível L & C Ltda.	Rua Pedro Paulino, 395	Poço	RAIZEN	3,779	-	-	-	08/01/2020
Aamm Comercial de Combustíveis Ltda	Rua Cleto Campelo, 2170	Jacintinho	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Al 101 Ltda	Avenida Comendador Gustavo Paiva, 4880	Cruz das Almas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,877	-	-	-	08/01/2020
Auto Posto Amelia Rosa Ltda	Avenida Dr Antonio Gomes de Barros, 476 Ao Lado da	Jatiuca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	-	-	-	08/01/2020

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	3,839
DESVIO PADRÃO	0,058
VALOR MÍNIMO	3,779
VALOR MÁXIMO	3,899

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Folha 083  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica



Folha 084  
 Rubrica



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - RIO LARGO

### Resumo I - Diesel B54

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/01/2020 a 11/01/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Forene Ltda	Loteamento Sao Caetano, Sn Lote 05 e 06 Quadraf	<u>Prefeito Antonio Lins de Souza</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	3,569	CIF	-	06/01/2020
Posto Reforcio 6 Ltda	Rodovia Br 101, S/n Km 78	<u>Pref Antonio Lins Souza</u>	RAIZEN	3,819	-	-	-	06/01/2020
Auto Posto Pioneiro Ltda	Rodovia Br 101 Norte Km 75, S/n Zona Rural	<u>Zona Rural</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,882	-	-	-	06/01/2020
Cda Empreendimentos Ltda	Rodovia Br 104 Al Km 86, Sn Terreo	<u>Mata do Rolo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,959	3,597	CIF	-	07/01/2020

Exportar

### PREÇO VENDA

MÉDIA	3,865
DESVIO PADRÃO	0,072
VALOR MÍNIMO	3,799
VALOR MÁXIMO	3,959

Data de Emissão : 13/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Folha 085  
\_\_\_\_\_  
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



MAPA DE VALORES ESTIMADOS

ATRAVES DESTE FIRMAMOS O QUE ABAIXO SEGUE:

Após cotações advindas do site oficial comprasnet e pela cotação encaminhada via e-mail pela empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda, e do site oficial da ANP, informamos que :

- Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado será mutiplicado o valor da taxa administrativa. Esses valores dos combustíveis foram colhidos no dia 13/01/2020, no âmbito do estado de Alagoas pelo site oficial da ANP . Consideramos o valor médio nos anos para estabelecer a estimativa. Os valores foram arredondados.
- Considerando a média da taxa administrativa encontrada quando das cotações que perfaz **1.33%**

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	Valor unitário /litro com Tx .Adm	Valor total (estimado acoplada tx.Adm
GASOLINA	135.000 LITROS	R\$ 4,84	R\$ 653.400,00
DIESEL S10	400.000	R\$ 4,04	R\$ 1.616.000,00
DIESEL	19.000	R\$ 3,94	R\$ 74.860,00

Valor global de R\$ 2.334.810 (dois milhoes, trezentos e trinta e quatro mil , oitocentos e dez reais)

Boca da Mata, 13 de Janeiro de 2020.

Rodolfo Barros  
Chefe do setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças*



PROCESSO Nº 1003010 /2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para aplicação dos serviços de prestação de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 E Diesel BS 500)

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 2.334.810,00 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica –PAB FIXO)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Mac. Amb. E Hosp. Teto Financeiro)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças*



14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Mais trabalho por você

Folha *088*  
Rubrica

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

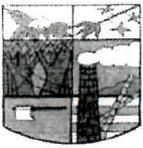
Boca da Mata, 13 de janeiro de 2020.

*M. Santos*

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Mat. 0064



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis	
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração e outras
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo nº 1003010/2019	
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço de taxa administrativa - valor global
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 01/2020
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF SMA; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; g) Parecer da Procuradoria Geral; h) Despacho autorizador do Chefe do Executivo i) Edital e anexos
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;



030  
RUBRICA



- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 01/2020, o competente edital de Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;

- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, Juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 14 de janeiro de 2020.

  
Waneska Pimentel  
Pregoeira  
Portaria n° 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

**PORTARIA Nº 043/2019**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

**Art. 3º.** Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

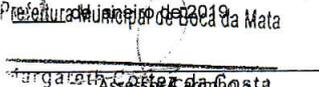
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.**

  
**Valter Acioli de Lima**  
**Prefeito em exercício**

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
**Margareth Costa Camargo**  
Assessora de Gabinete



# AUTUAÇÃO

PROCESSO N° 1003010/2019

## SRP/ PP – 001/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
OUTRAS

OBJETO : PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTINADA ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCA DE MATA/AL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

Folha

Rubrica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n° 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, vem, através do presente expediente prestar as seguintes informações:

1. Esta Comissão de Licitação desde que assumiu pleiteia a implementação de Pregão Eletrônico e informamos que não estamos realizando não por preferência pelo presencial mas por ausência completa de condições materiais para efetivação do Pregão Eletrônico, frise-se que a internet não tem velocidade e , todos os dias , ocorrem "quedas" e oscilações ; não temos impressora própria para tal execução – a nossa é uma HP 1102; nosso tonner comumente falta, não temos máquina digitalizadora, estamos com suprimentos de expediente parcos( papel, tonner..) que impossibilita a reprodução de todos os documentos; e a equipe de apoio precisa ser devidamente treinada para execução ;
2. A norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, tentam fundamentar essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. A jurisprudência do TCU, o entendimento dessa Corte de Contas forma-se no sentido de somente admitir o uso do pregão presencial se o órgão promotor da licitação não dispuser de acesso eficiente à internet. Situação dessa natureza impede totalmente o processamento de licitação via ambiente virtual. Do mesmo modo, se o órgão licitador possui esses recursos, mas o mercado local não, ou, possuindo, não os emprega, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.
3. Também pontuamos que, desde que assumimos enquanto pregoeira, vários são as licitações em que conseguimos em negociação direta , mesmo tendo um licitante com preço já dentro do estimado , baixar consideravelmente o valor , como no caso do seguro veicular, fato impossível de ocorrer nas tratativas via eletrônica , também para ponderar e, ressaltar, jamais para fazer apologia ao pregão presencial , colocamos abaixo trechos do artigo do Professor Ricardo Alexandre Sampaio:  
“...Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização

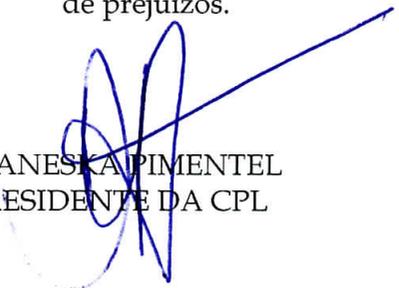


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
  - 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
  - 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
  - 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica
  - 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
  - 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- Por tudo quanto alinhado, justificamos a realização do pregão em sua forma presencial, não entendendo que seja esta a opção ideal, mas justificando a ausência de prejuízos.

  
WANESKA PIMENTEL  
PRESIDENTE DA CPL

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



CAPÍTULO IV  
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e mínutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

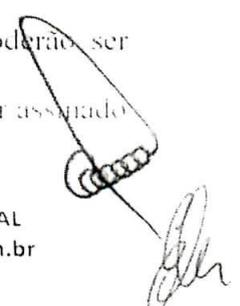
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





CAPÍTULO VI  
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES  
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 101  
Rubrica

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

  
GUSTAVO DANTAS FELJÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.

  
ELDER RODRIGUES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 102  
Rubrica

MINUTA EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação –através do correio eletrônico: [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1003010/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF nº.: \_\_\_\_\_

FONE: (        ) \_\_\_\_\_ FAX: (        ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) \_\_\_\_\_

*Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**LICITAÇÃO POR EMAIL.**

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Rubrica

**PARTE A – PREÂMBULO**

I. O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº043/2020, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global – menor taxa Administrativa**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013; Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 786/2013 aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**II. Órgão Gerenciador:**

Município de Boca da Mata/AL- Secretaria municipal de Transporte

IV. Processo Administrativo nº: 1003010/2019

**V. Finalidade da Licitação/Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:**

**VII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

Registro de preços

**VI. Tipo de Licitação:**

Menor Preço (X) Por item ( ) Por lote (X) Global

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: XXXXXXXXXXXX

Horário: XXXXXXXXXXXXXXXX

Horário para retirada de edital : Das 08h00min às  
12h00min

E-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com

TEL. 3279-1309



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha

105  
Rubrica

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será o **Município de Boca da Mata/AL**

2.2. Não tem Órgãos Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018

2.3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



100  
Rubrica



2.3.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.6. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

2.3.7. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

2.3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.10. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### 3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXX(XX)

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: XXX

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer dos entes federados (União, Estado e Municípios) suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto à Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - **declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - **declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo VI deste Edital;



III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

**6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL /SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DIA XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL /SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DIA XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de **validade não inferior a 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação; A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

8.5 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último; A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta. Sendo exigido a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas. Na qual sempre será considerado para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência;

8.7. **Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas**, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua realização iniciada **no quinto dia útil contado da emissão da solicitação** mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados,



- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Que apresentem serviços/produtos que não atendam as descrições dos objetos a serem julgados.

8.17. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

#### 8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

8.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

#### 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as



licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com**



preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

## 10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (sugestão) aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

### 10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### 10.4.2. Qualificação Técnica:



a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

#### 10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da abertura do presente certame.

#### 10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.**

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **até cinco dias úteis**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

### 14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

### 15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação



fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de dois dias úteis, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### 19. DO CANCELAMENTO DA ATA:



19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas à Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 até as 14:00 hs ou através do endereço eletrônico [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com). Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

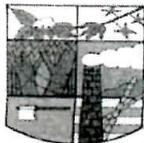
21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito à Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Especificações e Quantitativos dos Objetos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Folha

Rubrica

**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

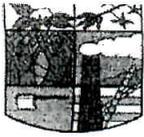
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 14 de Janeiro de 2020

---

Waneska Pimentel da Cunha  
Pregoeira

Edital devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município e de acordo com termo de referência encaminhado



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste, de mediante menor percentual de taxa administrativa.

Inicialmente cabe destacar que o termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, que deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, atendendo às disposições constantes dos art. 6º, IX e 7º, I, e §§ 2º, I, 6º e 9º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, quando incompleto ou inconsistente, eleva-se o risco de que seu conteúdo não permitir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, ou de firmar contrato sem mecanismos adequados para a eficiente gestão estatal, com conseqüente desperdício de recursos públicos.

Além do mais, com o Decreto nº 3.555/2000, foi reforçada a necessidade de estipulação no Termo de Referência de informações técnicas derivadas do serviço pretendido pela Administração Pública, o que propicia aos licitantes segurança jurídica para formulação de suas propostas, assim como delimita a atuação estatal na escolha da proposta que atenda aos interesses públicos subjacentes.

Conforme se observa no Processo em epígrafe, a cotação de preços segue orientação emanada da Controladoria Geral da União bem como dos demais órgãos orientadores da Gestão Administrativa, qual sejam os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas.

### 2. DO OBJETO:

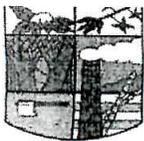
2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para , a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, destinados às necessidades do Município de Boca da Mata/AL:

2.2 O contrato atenderá aos órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e outros órgãos do Poder Público, em âmbito municipal.

2.3 A empresa contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SEREM CREDENCIADOS POSTOS NA CIDADE DE BOCA DA MATA/AL, MACEIÓ por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), destinado ao atendimento das demandas. O contrato terá vigência de um ano.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), mediante menor percentual de taxa administrativa deve-se à necessidade do Município de Boca da Mata/AL de realização de ações para prestação de serviços à comunidade.



#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) INSUMO(S)**

5.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ARP em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 10 (DEZ) dias consecutivos após notificação emitida pelo município de Boca da Mata/al.

5.1.1. Incumbirá à Prefeitura Municipal de Boca da Mata providenciar a publicação do extrato do contrato/ARP na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à licitação de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Edital será parte integrante do contrato, e a Minuta do Contrato/ARP integrará o Ato Convocatório, independentemente de transcrição.

5.4. O Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

5.5. O objeto deste Termo de Referência, será serão atestados por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

5.6. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será feito da seguinte forma: O percentual de taxa administrativa contratado, deverá ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, não podendo o valor do combustível sobre o qual incidirá a referida taxa ultrapassar a média do valor do combustível aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo e já consignada no Termo de Referência – Anexo I/projeto básico

#### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S):**

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar, dentre outros requisitos especificados pela Comissão de Licitação:

##### **9.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

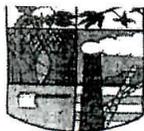
b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

##### **9.4.2. Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, acompanhado da respectiva nota fiscal, e comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste certame

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

##### **9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. São obrigações do Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva fiscalização, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II – efetuar os pagamentos à Contratada;
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. São obrigações da Contratada:

- I – fornecer os insumos dentro do prazo, na(s) quantidade(s) solicitada(s) e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.
- II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**10. DA RESCISÃO:**

10.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos Art. 77 e 78, e das formas previstas do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no Edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na aplicação de perdas e danos, sem embargo às demais sanções cabíveis.

**11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.



12.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a receber a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

### 13. DO FATURAMENTO:

13.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

13.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

13.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços propostos na ata não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nos casos a serem elencados pelo Edital e Anexos

### 15. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

15.1. O valor estimado serão aduzidos na pesquisa de mercado ser efetivada e anexada a este Processo e, conseqüentemente a este termo.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O Município de Boca da Mata/AL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- II. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, , será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).
- III. É permitida a subcontratação desde que aprovada expressamente pelo Município de Boca da Mata/Al , sendo vedada a sublocação total.

Boca da Mata /AL, 13 de JANEIRO de 2020.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PROJETO BÁSICO/ANEXO I – COMPLEMENTO TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos usados pelo município de Boca da Mata/AL, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### SERVIÇOS

#### 1.1. Finalidade dos serviços:

1.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com chip, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ou colocados à disposição do Município de Boca da Mata/AL ou de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

#### 1.2. Execução dos serviços:

1.2.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do Município de Boca da Mata/AL, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela a seguir, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município de Boca da Mata/AL;

b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

e) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-50.

1.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

1.2.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL;

b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

1.2.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;

c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;

d) outros relatórios de interesse do Município de Boca da Mata/AL.

1.3. Durante a execução do Contrato o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL poderá incluir novos veículos ou excluir veículos conforme relação a seguir:

## 2. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA



- 2.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 2.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.
- 2.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 2.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.
- 2.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 2.6. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.
- 2.7. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 2.8. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 2.10. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 2.11. A necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico ao CONTRATANTE, que repassará o custo ao usuário
- 2.12. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão eletrônico, no caso descrito no item 3.11 deste Anexo I ao Edital - Termo de Referência.
- 2.13. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

### 3. SISTEMA

- 3.1. A CONTRATADA, disponibilizará ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via web, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.
  - 3.1.1. Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como p. ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.
- 3.2. O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.
- 3.3. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.
- 3.4. O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- 3.5. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.



3.6. A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

3.7. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação da TRAGA, responsável fiscalização do contrato, assim como da Secretaria de Tecnologia da Informação, quando for o caso.

3.8. O treinamento poderá ser prestado nas dependências do CONTRATANTE ou em outro local apropriado, em Boca da Mata/AL, indicado pela CONTRATADA

#### 4. PRAZOS

4.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

4.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Município de Boca da Mata/AL em caso de ausência de rede credenciada após o termino do atual contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.1. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

#### 5. ESTIMATIVAS

5.1. Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado será multiplicado o valor da taxa administrativa. Esses valores dos combustíveis foram colhidos no dia 13/01/2020, no âmbito do estado de Alagoas pelo site oficial da ANP. Consideramos o valor médio nos anos para estabelecer a estimativa. Os valores foram arredondados.

5.2. Considerando a média da taxa administrativa encontrada quando das cotações que perfaz 1.33%

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	Valor unitário /litro com Tx .Adm	Valor total (estimado acoplada tx.Adm
GASOLINA	135.000 LITROS	R\$ 4,84	R\$ 653.882,49
DIESEL S10	400.000	R\$ 4,04	R\$ 1.618,04
DIESEL	19.000	R\$ 3,94	R\$ 73.910,00

5.3. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

5.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Proporcionar o abastecimento dos veículos em consonância com as determinações contidas no termo de Referência.



- 6.2. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, independentemente da bandeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.4. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 6.5. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota indicada pelo CONTRANTE.
- 6.6. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 6.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 6.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.10. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.
- 6.11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.
- 6.12. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município de Boca da Mata/AL.
- 6.12.1. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 6.13. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.14. Fornecer os cartões, individualmente, ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- extravio ou dano do cartão;
  - quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
  - incorporação de novo veículo à frota.
- 6.14.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 6.15. Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.
- 6.16. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.
- 6.17. Comunicar ao CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3 do Termo de Referência.
- 6.18. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 6.19. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 6.20. Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, em condições de aproveitamento integral.



6.21. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

6.22. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pelo seu CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

7.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.9. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7.10. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

8.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

8.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

8.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Município de Boca da Mata/AL em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.6. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III - MODELO

Folha 128  
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 0XX/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades  
cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO IV - MODELO

Folha 129  
[Assinatura]  
Rubrica

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ANEXO V - MODELO**

Folha 130  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VII

Folha 132

Rubrica

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 –  
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2020, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2020, conforme abaixo:

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2020 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

**4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.**

#### 5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar o correção dentro de xxxxxxxxx, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

#### 6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de xx horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.



#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



**13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:**

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2020.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



Folha 137  
Folha  
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL E XXX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 786/13 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais e posto à



disposição do município de Boca da Mata/al, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura deste contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL;
- h) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- i) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

#### DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Parágrafo único – O percentual de desconto contratado, fixo e irrevogável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de % ( ); não podendo ultrapassar a média aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.  
Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA OITAVA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo primeiro - A despesa decorrente da contratação correrá à conta XXXXXXXXXXXXX

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

#### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:



- b.1) 0,01% ao dia sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
- b.2) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total;
- b.3) 0,02% a hora sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para o atendimento e solução de problemas de assistência técnica, limitada a incidência a 4 (quatro) horas, aplicada por ocorrência;
- b.4) 10% sobre o valor total estimado contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.3";
- b.5) 35% sobre o valor total estimado contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/Al, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA infringir a alínea "b.4", sem prejuízo das penalidades cabíveis na forma da lei e do Contrato.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. CLÁUSULA QUINZE – As sanções previstas nas alíneas "b.2" e "b.5" da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE– Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

#### DO ACOMPANHAMENTO



CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da COMARCA DE BOCA DA MATA/AL .

#### DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, conforme a Lei n. 8.666/1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Boca da Mata/Al, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I. n°  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
C.I. n°  
CPF n°



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Folha 143  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica)



**Processo Administrativo nº 1003010/2019.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 001/2020.*

**Objeto:** *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0023/2020.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

**I – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTINADA ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS;**

**II - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;**

**III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;**

**IV – PELO PROSSEGUIMENTO.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o “*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTINADA ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS*”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 338/2019 - SMA, de 03 de outubro de 2019, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Exmo. Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação da prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel S10 e Diesel BS 500), para atender a demanda da frota de veículos deste município.

Justifica-se a necessidade em ampliar os serviços descritos, visto que nossos veículos se deslocam constantemente para outros municípios, e não rara as vezes, existe a necessidade de abastecimento em local fora do nosso

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

município. Citamos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais viajam constantemente, e necessitam o abastecimento.

Segue anexo, informações da Secretaria Municipal de Transporte e Transito contendo a demanda de consumo das Secretarias Municipais. (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta introdução, objetivo, justificativa, fundamento legal, do contrato, das condições, da entrega e do recebimento dos insumos, do pagamento, das especificações e quantidade, das condições de habilitação, das obrigações das partes, da rescisão, da fiscalização, das sanções administrativas, do faturamento, do reajuste, do valor de referência e das disposições gerais.

Síntese do Termo de Referência:

**"(...) 2. DO OBJETO.**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para, a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, destinados às necessidades do Município de Boca da Mata/AL.

2.2 O contrato atenderá aos órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e outros órgãos do Poder Público, em âmbito municipal.

**2.3 A empresa contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SEREM CREDENCIADOS POSTOS NA CIDADE DE BOCA DA MATA/AL, MACEIO por meio do cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), destinado ao atendimento das demandas. O contrato terá vigência de um ano.**

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados por meio do cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), **mediante menor percentual de taxa administrativa** deve-se à necessidade à necessidade do Município de Boca da Mata/AL de realizar de ações para prestação de serviços à comunidade. (...) *(sem destaques no original)*

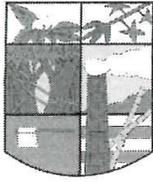
Acompanha ainda a peça exordial o Ofício nº 005/2019 – SMTT, de 06 de agosto de 2019, em que o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito expõe:

"(...) Ilmº. Sr. Secretário

Venho através deste, informar a Vossa Senhoria, os quantitativos em litros estimados de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e BS500), para o período de 12 meses. Ver tabela abaixo:

SECRETARIA	GASOLINA COMUM	DIESEL S10	DIESEL BS500
AGRICULTURA	5.000	40.000	1.000
ADMINISTRAÇÃO	5.000	15.000	1.000
ASSISTÊNCIA	18.000	1.000	500

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

EDUCAÇÃO FUNDEB	3.000	18.000	1.000
EDUCAÇÃO C.	5.000	175.000	5.000
PARTIDA			
FINANÇAS	1.000	0	0
GABINETE	5.000	1.000	500
INFRAESTRUTURA	18.000	95.000	5.000
SAÚDE	75.000	55.000	5.000
TOTAL GERAL	135.000	400.000	19.000

Sem mais para o momento. (...).”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos pesquisa de preços que taxa administrativa junto as empresas:

1 – **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.284.516/0001-61;

2 – **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.122/0001-97 (Pregão nº 11/2019-SRP, Comando do Exército);

3 – **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11 (Pregão Eletrônico nº 00002/2019, 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba – CODEVASF – 2ª SR);

e 4 – **TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57 (Pregão Eletrônico nº 00002/2019, Ministério da Ciência Tecnologia, Inovação e Tecnologia / Comissão Nacional de Energia Nuclear / Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas).

Constam ainda dos autos pesquisas/consultas ao site da Agência Nacional do Petróleo – ANP ([preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp)), referentes a síntese dos preços praticados em cidades do nosso Estado de Alagoas (*gasolina e diesel*).

Concluídas as pesquisas de preços, o senhor Chefe do Setor de Compras do município apresentou mapa de valores estimados, consignando:

“(…) Após cotações advindas do site oficial comprasnet e pela cotação encaminhada via e-mail pela empresa Maxifrota de Manutenção de Frota Ltda, e do site oficial da ANP, informamos que:

- Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado será multiplicado o valor da taxa administrativa. Esses valores dos combustíveis foram colhidos no dia 13/01/2020, no âmbito do estado de Alagoas pelo site oficial da ANP. Considerando o valor médio nos anos para estabelecer a estimativa. Os valores foram arredondados.
- Considerando a média da taxa administrativa encontrada quando das cotações que perfaz 1,33%

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

Folha 1440  
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	Valor unitário/litro com Tx. Adm	Valor total (estimado acoplado tax.adm)
GASOLINA	135.000	R\$ 4,84	R\$ 563.400,00
DIESEL S10	400.00	R\$ 4,04	R\$1.616.000,00
DIESEL	19.000	R\$ 3,94	R\$ 74.860,00

Valor global de R\$ 2.334.810 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais). (...)"

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 2.334.810,00).

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo o termo de abertura do procedimento, a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o ato de atuação, seguido da justificativa da realização do pregão presencial e não eletrônico, da minuta do edital do pregão presencial nº 001/2020, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**  
(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pubmata.pgm@gmail.com](mailto:pubmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Importante tecermos ainda quanto a exclusividade de lotes da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na cotação de preços de mercado realizada pelo Setor de Compras, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**

### III – DO PREGÃO ELETRÔNICO.

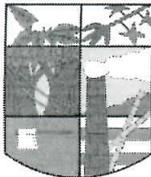
Extrai-se do caderno processual administrativo, precisamente dos autos iniciais da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata, justificativa técnica acerca da não realização do Pregão Eletrônico. Vejamos:

“(…) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 de junho de 1.9994, vem, através do presente expediente prestar as seguintes informações:

1. Esta Comissão de Licitação desde que assumiu pleiteia a implementação de Pregão Eletrônico e informamos que não estamos realizando não por preferência pelo presencial mas por ausência completa de condições materiais para efetivação do Pregão Eletrônico, frise-se que a internet não tem velocidade e , todos os dias , ocorrem “quedas” e oscilações ; não temos impressora própria para tal execução – a nossa é uma HP 1102; nosso tonner comumente falta, não temos máquina digitalizadora, estamos com suprimentos de expediente parcos( papel, tonner...) que impossibilita a reprodução de todos os documentos; e a equipe de apoio precisa ser devidamente treinada para execução;
2. A norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, tentam fundamental essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. A jurisprudência do TCU, o entendimento dessa Corte de Contas forma-se no sentido de somente admitir o uso do pregão presencial se o órgão promotor da licitação não dispuser de acesso eficiente à interne. Situação dessa natureza impede totalmente o processamento de licitação via ambiente virtual. Do mesmo modo, se o órgão licitador possui esses recursos, mas o mercado local não, ou, possuindo, não os emprega, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.
3. Também pontuamos que, desde que assumimos enquanto pregoeira, várias são as licitações em que conseguimos em negociação direta, mesmo tendo um licitante com preço já dentro do estimado, baixar consideravelmente o valor, como no caso do seguro veicular, fato impossível de ocorrer nas tratativas via eletrônica, também para ponderar e, ressaltado, jamais para fazer apologia ao pregão presencial, colocamos abaixo trechos do artigo do Professor Ricardo Alexandre Sampaio:

“...Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica
- 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Por tudo quanto alinhado, justificamos a realização do pregão em sua forma presencial, não entendendo que seja esta a opção ideal, mas justificando a ausência de prejuízos. (...)"

É cediço que em cidades de pequeno porte as empresas prestadoras de serviços de acesso à Internet, em razão do pequeno número de usuários/clientes, não possuem condições de ordem financeira para aplicação em tecnologias, de modo a garantir a todos um serviço adequado.

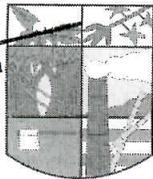
Conquanto, a Administração Pública não pode permanecer inerte quanto as determinações dos Órgãos de Controle, deixando que as dificuldades apontadas pela Presidente da CPL impeçam a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços, pois a ausência leva o Município a esta atuando com risco, considerando a não operacionalização da modalidade.

Tal posicionamento deste Órgão Jurídico Municipal já foi apresentado ao senhor Prefeito e ao Secretário de Municipal de Administração por meio C. I. PGM GAB nº 048/2019, de 19 de agosto de 2019, em que restaram recomendadas medidas urgentes devem ser adotadas, em especial com relação aos serviços de internet, que ao nosso sentir deve ser reavaliado, levando ao conhecimento da fornecedora/contratada as dificuldades apontadas pela Comissão de Licitações, por vezes igualmente sentidas nesta PGM.

Conforme demonstrado para os membros da Comissão Permanente de Licitações, o Pregão é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, que em muitos casos não consegue dar a celeridade necessária e desejável à atividade administrativa destinada ao processo de escolha de futuros contratantes.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município mantém o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços.

#### IV – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 14 de janeiro de 2020.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



*Gabinete do Prefeito*

Folha 147  
Rubrica

**Processo:** 1003010/2019

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual; e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 14 de janeiro de 2020

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 198  
MA  
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1003010/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF nº.: \_\_\_\_\_

FONE: (        ) \_\_\_\_\_ FAX: (        ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) \_\_\_\_\_

*Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

*VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DELICITAÇÃO POR EMAIL.*

*A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.*



**PARTE A – PREÂMBULO**

I. O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº043/2020, de 21 de janeiro de 2020, realizará licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global – menor taxa Administrativa**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013; Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 786/2013 aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**II. Órgão Gerenciador:**

Município de Boca da Mata/AL- Secretaria municipal de Transporte

IV. Processo Administrativo nº: 1003010/2019

**V. Finalidade da Licitação/Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:**

**VII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

Registro de preços

**VI. Tipo de Licitação:**

Menor Preço

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 29/01/2020

Horário: 10:00 hs.

Horário para retirada de edital : Das 08h00min às 12h00min

E-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com

TEL. 082-3279-1309



## 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será o **Município de Boca da Mata/AL**

2.2. Não tem Órgãos Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018



2.3.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.5. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

2.3.6. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.7. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

2.3.8. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

2.3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.10. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.11. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### 3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 2.305.760,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: **VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL:** R\$ 2.334.810,00 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 159

Rubrica

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica –PAB FIXO)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Mac. Amb. E Hosp. Teto Financeiro)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer dos entes federados (União, Estado e Municípios) suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto à Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir



obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - **declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - **declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - **declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem**, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

**6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**



- 6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

PREGÃO PRESENCIAL /SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DIA 29/01/2020 - horário : 10:00 hs

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL /SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
DIA 29/01/2020 - horário : 10:00 hs

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de **validade não inferior a 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação; A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

8.5 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;



8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último; A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta. Sendo exigido a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas. Na qual sempre será considerado para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência;

8.7. **Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas**, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua realização iniciada **no quinto dia útil contado da emissão da solicitação** mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.



8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Que apresentar serviços/produtos que não atendam as descrições dos objetos a serem julgados.

8.17. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

#### 8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

8.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

#### 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO de Taxa Administrativa e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores



decrecentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.**

**9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.**

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos,



prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

## 10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (sugestão) aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

### 10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### 10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

### 10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da abertura do presente certame.

#### 10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.**

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

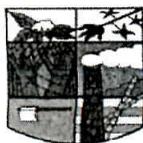
12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **até cinco dias úteis**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

### 14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

### 15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a



liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:**

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência



integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **19. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas à Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 até as 14:00 hs ou através do endereço eletrônico [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com). Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito à Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

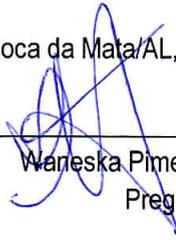
21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Projeto Básico – Anexo I – complemento Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 14 de Janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Wanéska Pimentel da Cunha  
Pregoeira

Edital devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município e de acordo com termo de referência encaminhado .



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste. de mediante menor percentual de taxa administrativa.

Inicialmente cabe destacar que o termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, que deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, atendendo às disposições constantes dos art. 6º, IX e 7º, I, e §§ 2º, I, 6º e 9º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, quando incompleto ou inconsistente, eleva-se o risco de que seu conteúdo não permitir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, ou de firmar contrato sem mecanismos adequados para a eficiente gestão estatal, com conseqüente desperdício de recursos públicos.

Além do mais, com o Decreto nº 3.555/2000, foi reforçada a necessidade de estipulação no Termo de Referência de informações técnicas derivadas do serviço pretendido pela Administração Pública, o que propicia aos licitantes segurança jurídica para formulação de suas propostas, assim como delimita a atuação estatal na escolha da proposta que atenda aos interesses públicos subjacentes.

Conforme se observa no Processo em epígrafe, a cotação de preços segue orientação emanada da Controladoria Geral da União bem como dos demais órgãos orientadores da Gestão Administrativa, qual sejam os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas.

### 2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para , a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, destinados às necessidades do Município de Boca da Mata/AL:

2.2 O contrato atenderá aos órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e outros órgãos do Poder Público, em âmbito municipal.



2.3 A empresa contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SEREM CREDENCIADOS POSTOS NA CIDADE DE BOCA DA MATA/AL, MACEIÓ, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ANADIA E MARECHAL DEODORO** por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), destinado ao atendimento das demandas. O contrato terá vigência de um ano.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), mediante menor percentual de taxa administrativa deve-se à necessidade do Município de Boca da Mata/AL de realização de ações para prestação de serviços à comunidade.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES , DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) INSUMO(S)

5.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ARP em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 10 (DEZ) dias consecutivos após notificação emitida pelo município de Boca da Mata/al.

5.1.1. Incumbirá à Prefeitura Municipal de Boca da Mata providenciar a publicação do extrato do contrato/ARP na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à licitação de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Edital será parte integrante do contrato, e a Minuta do Contrato/ARP integrará o Ato Convocatório, independentemente de transcrição.

5.4. O Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

5.5. O objeto deste Termo de Referência, será serão atestados por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

5.6. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93.

### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito da seguinte forma: O percentual de taxa administrativa contratado, deverá ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de



gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, não podendo o valor do combustível sobre o qual incidirá a referida taxa ultrapassar a média do valor do combustível aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo e já consignada no Termo de Referência – Anexo I/projeto básico

#### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S):**

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar, dentre outros requisitos especificados pela Comissão de Licitação:

##### 9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

##### 9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, acompanhado da respectiva nota fiscal, e comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste certame

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

##### 9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

##### 9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

##### 9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. São obrigações do Contratante:



I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva fiscalização, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Contratada;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. São obrigações da Contratada:

I – fornecer os insumos dentro do prazo, na(s) quantidade(s) solicitada(s) e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.

II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## 10. DA RESCISÃO:

10.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos Art. 77 e 78, e das formas previstas do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no Edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na aplicação de perdas e danos, sem embargo às demais sanções cabíveis.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.

12.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a receber a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

## 13. DO FATURAMENTO:

13.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.



13.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

13.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **14. DO REAJUSTE:**

14.1. Os preços propostos na ata não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nos casos a serem elencados pelo Edital e Anexos

#### **15. DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

15.1. O valor estimado serão aduzidos na pesquisa de mercado ser efetivada e anexada a este Processo e, conseqüentemente a este termo.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O Município de Boca da Mata/AL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- II. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, , será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).
- III. É permitida a subcontratação desde que aprovada expressamente pelo Município de Boca da Mata/AL, sendo vedada a sublocação total.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PROJETO BÁSICO/ANEXO I – COMPLEMENTO TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos usados pelo município de Boca da Mata/AL, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**SERVIÇOS**

**1.1. Finalidade dos serviços:**

1.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com chip, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ou colocados à disposição do Município de Boca da Mata/AL ou de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

**1.2. Execução dos serviços:**

1.2.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do Município de Boca da Mata/AL, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela a seguir, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município de Boca da Mata/AL;
- b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- e) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-50.

1.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

1.2.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL;
- b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.



1.2.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
- b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;
- d) outros relatórios de interesse do Município de Boca da Mata/AL.

1.3. Durante a execução do Contrato o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL poderá incluir novos veículos ou excluir veículos conforme relação a seguir:

## 2. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

2.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

2.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

2.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

2.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.

2.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.

2.6. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

2.7. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

2.10. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

2.11. A necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico ao CONTRATANTE, que repassará o custo ao usuário

2.12. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão eletrônico, no caso descrito no item 3.11 deste Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

2.13. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

## 3. SISTEMA

3.1. A CONTRATADA, disponibilizará ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via web, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos,



individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.

3.1.1. Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como p. ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.

3.2. O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

3.3. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

3.4. O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

3.5. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

3.6. A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

3.7. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação da TRAGA, responsável fiscalização do contrato, assim como da Secretaria de Tecnologia da Informação, quando for o caso.

3.8. O treinamento poderá ser prestado nas dependências do CONTRATANTE ou em outro local apropriado, em Boca da Mata/AL, indicado pela CONTRATADA

#### 4. PRAZOS

4.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

4.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar



todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Município de Boca da Mata/AL em caso de ausência de rede credenciada após o termino do atual contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.1. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

## 5. ESTIMATIVAS

5.1. Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado será somado o valor da taxa administrativa. Esses valores dos combustíveis foram colhidos no dia 13/01/2020, no âmbito do estado de Alagoas pelo site oficial da ANP .

5.2. Considerando a média da taxa administrativa encontrada quando das cotações perfaz esta perfaz **1.33%- sendo o valor estimado máximo , não podendo as propostas terem valores maiores que este .**

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	Valor unitário /litro Valor máximo ANP 13/01/2020- média alagoas	Valor MÉDIA ANP com taxa Administrativa 1.33%
GASOLINA	135.000 LITROS	R\$ 4,71	R\$ 4,77
DIESEL S10	400.000	R\$ 3,99	R\$ 4,04
DIESEL	19.000	R\$ 3,89	R\$ 3,94

5.3. **O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado, sendo o valor cobrado o apresentado na bomba de combustível no momento do abastecimento.**

5.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Proporcionar o abastecimento dos veículos em consonância com as determinações contidas no termo de Referência.

6.2. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, independentemente da bandeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pelo CONTRATANTE. **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE EXISTIR POSTOS CREDENCIADOS NOS MUNICIPIO DE MACEIÓ, BOCA DA MATA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ANADIA E MARECHAL DEODORO.**

6.3. Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

6.5. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota indicada pelo CONTRANTE.

6.6. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.



- 6.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 6.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.10. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.
- 6.11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.
- 6.12. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Município de Boca da Mata/AL.
- 6.12.1. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 6.13. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.14. Fornecer os cartões, individualmente, ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- extravio ou dano do cartão;
  - quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
  - incorporação de novo veículo à frota.
- 6.14.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 6.15. Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.
- 6.16. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.
- 6.17. Comunicar ao CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3 do Termo de Referência.
- 6.18. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 6.19. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 6.20. Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, em condições de aproveitamento integral.



6.21. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

6.22. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pelo seu CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

7.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.9. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7.10. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

8.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

8.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

8.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos do Município de Boca da Mata/AL em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



8.6. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha

180

Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 0XX/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO IV - MODELO

Folha 182  
Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Folha 183  
Rubrica

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VI - MODELO

Folha 184  
Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha 185  
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020  
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2020, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2020, conforme abaixo:

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2020 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

**4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.**

#### 5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar o correção dentro de xxxxxxxx, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

## 6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de xx horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2020.

## PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL  
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487  
CNPJ: 12.264.396/0001-63



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



Folha 292  
Rubrica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Folha 192  
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL E XXX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 786/13 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais e posto à disposição do município de Boca da Mata/al, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura deste contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL;
- h) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- i) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



j) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

#### DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo único – O percentual de desconto contratado, fixo e irrevogável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de % ( ); não podendo ultrapassar a média aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE. Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA OITAVA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Parágrafo primeiro - A despesa decorrente da contratação correrá à conta  
XXXXXXXXXXXX

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

#### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,01% ao dia sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
  - b.2) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total;
  - b.3) 0,02% a hora sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para o atendimento e solução de problemas de assistência técnica, limitada a incidência a 4 (quatro) horas, aplicada por ocorrência;
  - b.4) 10% sobre o valor total estimado contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.3”;
  - b.5) 35% sobre o valor total estimado contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/Al, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.



Parágrafo primeiro – Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA infringir a alínea "b4", sem prejuízo das penalidades cabíveis na forma da lei e do Contrato.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. CLÁUSULA QUINZE – As sanções previstas nas alíneas "b.2" e "b.5" da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE– Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

#### DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da COMARCA DE BOCA DA MATA/AL .

#### DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, conforme a Lei n. 8.666/1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Boca da Mata/Al, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I. n°  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
C.I. n°  
CPF n°



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IX

Folha 198  
Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal  
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".**

ANEXO I - PORTARIA 610/2020  
REGIME ESTATUTÁRIO  
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome do Candidato	Classificação
BRUNA RHUANA CORREIA DA SILVA	1º
KARLA VANESSA ROBERTO SOUZA PIMENTEL	2º
EULER FIALHO BARRETO	3º

## Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial - nº 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos de combustíveis credenciados. Data: 29/01/2020 às 10:00hs.

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 16h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero, Boca da Mata, 16 de janeiro de 2020. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregocira.

## Prefeitura Municipal de Branquinha

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 31/01/2020, às 10:00h (horário local). Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail eplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min. Branquinha/AL, 16 de janeiro de 2020. Jairon Maia Fernandes Neto - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 31/01/2020, às 14:00h (horário local). Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail eplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min. Branquinha/AL, 16 de janeiro de 2020. Jairon Maia Fernandes Neto - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 585/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10.004/2020 (Exclusiva-MF-EPP Equiparados). Tipo: Menor Preço por item. Objeto: É o registro de preços para futura e eventual aquisição de complementação alimentar destinados aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Girau do Ponciano; Data de realização: 04 de fevereiro de 2020, às 09h00min. Disponibilidade do Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: epl.pmgp.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82-3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, 16 de Janeiro de 2020.

Claudemária Soares Rodrigues  
Pregocira

Folha 399  
Rubrica

Prefeitura Municipal de Inhapi

MUNICÍPIO DE INHAPI  
PORTARIA N.º 19/2020

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Inhapi, regido pelo Edital nº 01/2015, de 17 de agosto de 2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2015, abaixo relacionados:

GIRLEIDE BARRETO FERREIRA

Art. 2º - A partir desta publicação o nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis para se apresentar e preencher os requisitos necessários para tomar posse do cargo público.

Art. 3º - O nomeado deve acessar o site: <http://www.inhapi.al.gov.br> para obter orientações acerca da entrega de documentos pessoais e exames necessários para posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Inhapi – AL, 16 de janeiro 2020.

José Cícero Vieira

Prefeito do Município de Inhapi

## Prefeitura Municipal de Jacuípe

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2020 – SRP. OBJETO: Formalização de ata para futura Contratação de Empresa de Serviços e Aquisição de Peças, Componentes e Acessórios, Destinadas a Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Prefeitura. DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2020 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 16 de janeiro de 2020.

Tiago Feitosa da Silva

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotemento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Prévia e Autorização Ambiental de Instalação para execução de serviços de reforma da Praça Padre Cicero em Marechal Deodoro – AL.

Marechal Deodoro/AL, 16 de Janeiro de 2020.

Avenida Caravelas, 500- Francês- Marechal Deodoro- Alagoas  
Fone (82) 9 9127-7797 – CEP: 57.160-000 – CNPJ: 12.200.275/0001-58.

EXTRATO

CONTRATO Nº 0401.001/2019

Partes: PMMD e a empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-19

Objeto: Prestação de serviço de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Valor anual total estimado: R\$296.000,00 (duzentos e nove e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2019

Signatários:

Walter Avelino de Alcântara – Prefeito Interino

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS DO

PATRIMÔNIO - Interviente

Diogo Alencar Silva de Araújo - Secretário

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -

CEPAL - CONTRATADA

Dagoberto Costa Silva de Omena – Diretor Presidente

Jarbas Pereira Ricardo – Diretor administrativo financeiro

\*Replicado por incorreção

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

OBJETO:	<u>Edital Licitação - 001/2020</u>
NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA:	<u>PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EPP</u>
CNPJ OU CPF n.º:	<u>05.340.639/0001-30 - I.E: 623.051.405.115</u>
ENDEREÇO:	<u>Calçada Conqpo, N.º 11, 2.º andar, sala 03 - Centro Apoio II</u>
CIDADE:	<u>Santana de Parnaíba</u> BAIRRO: <u>Alphaville</u>
ESTADO:	<u>São Paulo</u> .CEP: <u>06502-160</u>
NOME COMPLETO CONTATO:	<u>Antonio Ernande da Costa Júnior</u>
FONE: (82) <u>99979-7523</u>	FAX: ( ) _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	<u>ERNADEJUNIOR95@GMAIL.COM</u>
<i>Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").</i>	
Local: <u>Moca da Mata</u> , <u>AL</u> de <u>22</u> de <u> janeiro</u> de 2020.	
 _____ ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Waneska Pimentel da Cunha Pinto**  
Presidente da CPL

Fwd: SOLICITAÇÃO DE EDITAL BOCA DA MATA - AL

bocadamata@ig.com.br <bocadamata@ig.com.br>

Ter, 21/01/2020 15:00

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>

BOA TARDE FAVOR PROVIDENCIAR ESTA SOLICITAÇÃO.

MARIA DAS DORES

Folha 201  
Rubrica

----- Mensagem original -----

**Assunto:**SOLICITAÇÃO DE EDITAL BOCA DA MATA - AL

**Data:**21/01/2020 14:58

**De:**Bruna Barbosa <bruna.barbosa@linkbeneficios.com.br>

**Para:**"bocadamata@ig.com.br" <bocadamata@ig.com.br>

A BOCA DA MATA - AL

Prezados, bom dia!

Venho através desta, solicitar o edital PR 1/2020 (Gerenciamento combustíveis), pois o mesmo ainda não está disponível no site do órgão.

LICITANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 449 SALA 3 BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: BURI/SP

FONE: (19) 3114-2700 FAX: (19) 3114-2700 EMAIL: [bruna.barbosa@linkbeneficios.com.br](mailto:bruna.barbosa@linkbeneficios.com.br)

CNPJ: 12.039.966/0001-11



**Bruna Barbosa | Licitação**

Tel: (19) 3114 2700 - 0800 940 2454

[www.linkbeneficios.com.br](http://www.linkbeneficios.com.br)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

# URGENTE!!! SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PR/1/2020

Halanne <halanne.araujo@valecard.com.br>

Sex, 17/01/2020 17:47

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Folha 102  
Rubrica

Boa tarde,

Venho por meio deste em nome da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, sediada a Rua: Machado de Assis, 904, Centro em Uberlândia – MG, solicitar o edital do PR/1/2020 para o gerenciamento do abastecimento, previsto para acontecer dia 29/01/2020.

No aguardo do edital.

Atenciosamente;

Halanne Cristine Martins  
Analista de Mercado Público



valecard\_oficial   
ValeCardOficial   
34 8424-9742   
Central de atendimento WhatsApp

**VALE**  
**CARD**  
www.valecard.com.br  
0800 701 5402

**RES: SOLICITACAO EDITAL PR 01/2020- GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO**

Editais <editais@primebeneficios.com.br>

Qua, 22/01/2020 09:55

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Bom dia,

Folha

  
Rubrica

A Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresaria , CNPJ 05.340.639/0001-30 Solicita cópia do edital referente ao PR01/2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, EM REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS.

Att,

**Editais**

Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP  
CEP 13.098-335

F: (19) - 3518 7022 / 3518 7021

[editais@primebeneficios.com.br](mailto:editais@primebeneficios.com.br)



**De:** Editais

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 14:06

**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com

**Assunto:** SOLICITACAO EDITAL PR 01/2020- GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO

Boa tarde,

A Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresaria , CNPJ 05.340.639/0001-30 Solicita cópia do edital referente ao PR01/2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, EM REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS.

Att,

**Editais**

Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP  
CEP 13.098-335

F: (19) - 3518 7022 / 3518 7021

[editais@primebeneficios.com.br](mailto:editais@primebeneficios.com.br)



- Nova mensagem
- Favoritos
- Caixa de Entra... 22
  - Adicionar aos favo...
- Pastas
  - Caixa de Entrada 22
  - Lixo Eletrônico 34
  - Rascunhos 102
  - Itens Enviados
  - Itens Excluídos
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - Arquivados 2
  - Contratos
  - Histórico de Conv...
  - Nova pasta
- Grupos

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorize

Folha 201 Rubrica

PREFEITURA DE BOCA DA MATA - AL
Editais <editais@neofacilidades.com.br>
Qua, 22/01/2020 17:45
Você

Bom dia,
Poderiam me enviar o edital abaixo, pois o mesmo não se encontra disponível no site

**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração de tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos de combustíveis cri

**Datas** Prazo: 29/01/2020 10:00

**Edital** PR/1/2020 **Nº Conlicitação** 12503154

**Orgão** Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**Cidade** Boca da Mata - AL **Endereço** Rua J

**Tel** (82) 3223-5212 **Site** -

**Obs** Pregão Presencial - nº 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada web, do abastecimento de veículos com tecnologia de cartão eletrônico com chi 10:00hs. INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretar 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 - Pça Padre Pregoira.

**Anexos** Nenhum edital disponível.

Atenciosamente,
Setor de Licitações

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10 - I.E. 206.447.728.118 - I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 - Alphaville, Barueri/SP
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 (19) 98414-6711 E-mail: editais@neofacilidades.com.br



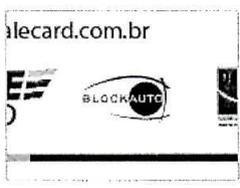
- Favoritos
- Caixa de Entrada 22
- Pastas
  - Caixa de Entrada 22
  - Lixo Eletrônico 34
  - Rascunhos 102
  - Itens Enviados
  - Itens Excluídos
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - Arquivados 2
  - Contratos
  - Histórico de Conv...
  - Nova pasta
- Grupos

1ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Folha 205  
Rubrica

- Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.
- Você respondeu em Sex, 24/01/2020 10:28

Vitor Flores de Deus <vitor.deus@valecard.com.br>  
Qua, 22/01/2020 19:27  
Você



Boa tarde!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AI, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**QUESTIONAMENTO 01:**

A Prefeitura tem ou já teve fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa e a taxa de administração praticada?

**QUESTIONAMENTO 02:**

Será aceita taxa de administração igual a zero? Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto)?

Att.  
Vitor Flores de Deus  
Mercado Público / Licitações  
www.valecard.com.br



- Nova mensagem
- Favoritos
- Caixa de Entra... 22
- Pastas
- Caixa de Entrada 22
- Lixo Eletrônico 34
- Rascunhos 102
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Arquivados 2
- Contratos
- Histórico de Conv...
- Nova pasta
- Grupos

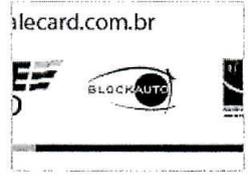
Responder | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para | Categorizar

2ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Folha 206  
Rubrica

- Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.
- Você respondeu em Sex, 24/01/2020 10:28

Vitor Flores de Deus <vitor.deus@valecard.com.br>  
Qui, 23/01/2020 11:22  
Você



Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**QUESTIONAMENTO 01:**

1.3. Durante a execução do Contrato o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL poderá incluir novos veículos ou excluir veículos conforme relação a seguir

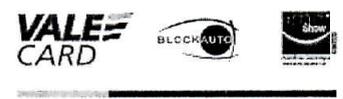
Questionamento: Devido a segurança e rastreabilidade da informação, os dados cadastrais deverão ser inativados a contento do Contratante no sistema, não excluídos. Estamos corretos quanto ao entendimento?

**QUESTIONAMENTO 02:**

3.4. O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

Questionamento: Devido a segurança da informação, atenderemos através do cadastro a partir do acesso master, de quantos usuários forem necessários ao Contratante. Estamos corretos quanto ao entendimento?

Att.  
Vitor Flores de Deus  
Mercado Público / Licitações  
www.valecard.com.br



PR 01/2019 - Impugnação Prime

Folha 207  
Rubrica

Alexandre Machado Bueno <alexandre.bueno@primebeneficios.com.br>

Sex, 24/01/2020 18:10

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Cc: Jardel Boneli <jardel.boneli@primebeneficios.com.br>; Leonardo Sene <Leonardo.sene@primebeneficios.com.br>; Renato Lopes <renato.lopes@primebeneficios.com.br>; Tiago dos Reis Magoga <tiago.magoga@primebeneficios.com.br>

📎 2 anexos (2 MB)

PR 01-2019 Impugnação Prime.pdf; Procuração e Documentos.pdf;

Prezados, boa tarde!

**Nos termos da cláusula 20.1**, do edital, encaminhamos Impugnação aos termos do instrumento convocatório.

Aguardamos resposta dentro do prazo legal.

Att.



**Alexandre Bueno | Jurídico**

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7000



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

208  
Rubrica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA  
DA MATA - AL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

PROCESSO: 1003010/2019

**IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 41, parágrafos 1° e 2° da Lei 8.666/93.**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, alexandre.bueno@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, nos termos do §2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93, **IMPUGNAR O EDITAL**, consoante motivos a seguir determinados:

**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Considerando que a **IMPUGNANTE** é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação, desta feita, é de se assinalar que a presente insurreição encontra-se **TEMPESTIVA**, uma vez que protocolada com 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

		Segunda	Terça	Quarta
		27/01/2020	28/01/2020	<del>29/01/2020</del>
		2º dia útil	1º dia útil	Abertura das propostas Início da contagem <u>Exclui-se este dia</u>

**I - DOS FATOS E DAS RAZÕES**

Está prevista para o dia 29/01/2020, a abertura do **Pregão Presencial 001/2020, às 10:00 horas**, para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

Em detida análise ao edital contatou-se **irregularidades insanáveis**, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

---

**PONTO 01- DA NÃO ADMISSÃO DE LANCES COM TAXAS NEGATIVAS**

---

Em análise do citado edital, a Administração não indica de forma clara a possibilidade admissão de lances com taxas negativas, neste caso, o certame consequentemente poderá ser decidido via sorteio, o que compromete a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração.

Importante ressaltar que a Administração somente deve utilizar o modo "sorteio" quando não restar outra opção, devendo promover meios que busquem garantir a competitividade do certame, desta forma, a falta de possibilidade de indicar lances negativos, além de prejudicar diretamente a competitividade, ainda, incorre em prejuízo financeiro a própria Administração, uma vez que o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, explicitado através do Art. 3º, da Lei 8.666/1993, ficará prejudicado.

É mister alhear que existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

Este é o modo que atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances.

Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Considerando que o art. 44, §3º, da lei n.º 8.666/93 não admite propostas com preço irrisório ou de valor zero, poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?

A resposta à indagação é positiva. A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário.

Deixe-se assente que, no que é pertinente às licitações destinadas ao fornecimento de gestão de frota para fornecimento de combustíveis e manutenção, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;

O voto do relator teve por motivo o seguinte raciocínio:

7. Isso porque, conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em

número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).

E este entendimento já está pacificado na Corte de Contas Federal:

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e formulada pela empresa Trivale Administração Ltda., sobre possíveis irregularidades no pregão presencial 53/2011 - CSL, conduzido pela Universidade Estadual do Maranhão - Uema para contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento da frota de veículos, com utilização de tecnologia de cartão micro processado com chip, via web, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e, ainda, lavagem de veículos em rede própria ou credenciada, com valor estimado de R\$ 140.213,08 até 31/12/2011.

9.2. dar ciência à Universidade Estadual do Maranhão de que, no pregão presencial 53/2011 - CSL, verificou-se não aceitação de proposta de taxa de administração com percentual igual ou inferior a zero, assinalada na letra d.2 do subitem 5.1 do edital, não obstante este Tribunal tenha jurisprudência no sentido de que em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital, conforme decisão 38/1996-Plenário; ( AC-1556-11/14-2 Número do Acórdão: 1556 Processo: 033.083/2013-4)

Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.

Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido.

Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.

Portanto, ainda que a taxa de administração oferecida no certame seja nula ou negativa, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço não pode ser considerado inexequível.

Uma forma de se estabelecer um critério de exequibilidade da proposta é através de consulta às taxas praticadas no mercado e no âmbito da própria Administração em outros órgãos e entidades.

Tendo em vista o exposto, são admissíveis taxas de administração igual ou menor a zero nas licitações, desde que o valor seja exequível, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na decisão 38/1996 plenário.

E novamente trazemos a lume o julgado do Proc. TCM nº 08060/14 do TCM da Bahia que acompanha o TCU, vejamos:

Também se revelou desarrazoada a inadmissibilidade, pelo Edital (item "do julgamento das propostas - cláusula 7.1.3.1 - d), da Taxa Administrativa Negativa. O fato de o §3º do art. 44 da Lei nº 8.666

proibir preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado não pode por si só, servir de amparo à vedação editalícia, posto que tal apuração há de ser feita em função do caso concreto, para verificação da obtenção, pelo particular, de recursos por outras vias.

(...)

Assim, propostas que consignem taxas de administração de valor zero ou negativas não deveriam, por pressuposto, ser tidas por inexequíveis, pois podem corresponder, na prática, a um desconto a ser concedido sobre o valor de face dos vales, “devendo ser averiguada a compatibilidade em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente definidos no edital” (cf. consta do Acórdão nº 38/1996 – Pleno do TCU).

Entendimento diverso obstar a busca pela maior economicidade, outro ponto a se considerar é que sua manutenção frustrará a competitividade do certame, vez que certamente todas as empresas ofertarão a taxa mínima aceita, logo, não haverá a fase de lances, devendo a empresa vencedora ser conhecida no sorteio.

Vejamos as possibilidades de ganho das administradoras de cartão:

**Exemplo 01:**

A empresa pode receber um percentual sobre o montante de transações intermediadas. Assim, se ela recebe R\$ 100.000,00 para a emissão de vales-combustíveis e a taxa de administração praticada é de 1%, a administradora receberá um total de R\$ 101.000,00 do contratante.

**Exemplo 02:**

Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão

dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.

**Exemplo 03:**

Por fim, ainda há a possibilidade de a administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido. Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.

Dos exemplos acima apontados, verifica-se que o simples fato de a taxa de administração oferecida no certame ser nula ou negativa, não implica em proposta inexequível, afinal, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço de forma lucrativa nestes casos.

Caso a taxa seja negativa, o contratante receberá um desconto sobre o valor dos abastecimentos. Então, se forem gastos R\$10.000,00 nos abastecimentos e a taxa de administração for de -1%, quem contrata a administradora terá de pagar a ela somente R\$9.900,00. Os outros R\$100,00 serão obtidos das aplicações no mercado financeiro ou dos estabelecimentos credenciados.

Caso **não seja** permitido a apresentação de lances com taxas negativas, somente existirá duas saídas a Administração:

- a) Contratar empresa que tenha oferecido taxa positiva a Administração, ou seja, neste caso a Administração terá que pagar uma taxa mensal para utilizar o sistema da empresa vencedora, o que não aconteceria caso a taxa proposta fosse negativa, neste caso, seria concedido desconto à administração, ou
- b) Contratar empresa que tenha sido escolhida via sorteio, uma vez que, sendo os licitantes impedidos de ofertar lances quando atingir taxa de 0,00% (zero por cento), a Administração deverá realizar sorteio, conforme prevê o Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993, desta forma, estará corrompido o princípio básico da licitação que é a escolha da empresa que oferecer o melhor preço a Administração:

“§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência, se firmam no sentido da fundamental importância da seleção da melhor proposta à Administração, afinal, essa a pedra fundamental do processo licitatório.

O Art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993, assim dispõe sobre o princípio da busca pela proposta mais vantajosa:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nas lições do Insigne Jurista, José Afonso da Silva, “O princípio da licitação pública significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao **procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública**. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público”. [grifos nossos]

Portanto, não resta dúvidas quanto ao caráter legal e vinculativo da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que existe previsão legal para tanto, e mais do que isso, trata-se de uma premissa básica da licitação que dever ser protegida, de forma diferente, estaria a Administração causando prejuízo a si mesma e conseqüentemente aos cofres públicos.

**Desta forma, a proposta mais vantajosa certamente não será aquela escolhida via simples “sorteio”, para onde caminha o processo licitatório em questão.**

É pacificado, que tanto a Administração, quanto aos licitantes, se vinculam as cláusulas do edital, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde as partes devem respeitar e cumprir as cláusulas previamente estipuladas.

O Art. 41, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Para José dos Santos Carvalho Filho: "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246).

Neste sentido, deveria a Administração garantir a aplicação do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no caput do Art. 3º, da Lei 8.666/1993. No caso, a sua omissão prejudica a competitividade do certame, o que é terminantemente proibido pelo Art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Portanto, é fundamental que a Administração, como forma de garantir a competitividade, que inclua de forma clara e expressa no edital licitatório, cláusula que permita lances com taxas zero e negativas, abaixo de 0,00% (zero por cento), que são entendidos como descontos concedidos à Administração.

**IV - DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:

- i. Incluir no edital, de forma clara, a possibilidade de aceitação de lances com taxas zero ou negativas;
- ii. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme § 4º do art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Destarte, requer a imediata suspensão do **Pregão Presencial n.º 01/2020**, e como direta obediência ao princípio da legalidade a retificação do edital convocatório com as adequações.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que, Pede Deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 24 de Janeiro de 2020.



Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MACHADO  
BUENO  
Dados: 2020.01.24 17:05:56  
-03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Alexandre Machado Bueno – OAB/SP 431.140



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO: 1003010/2019

REF . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, 001/2020 – com fulcro no artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

IMPUGNANTE : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br,

Folha 221  
Rúbrica

**NOTA TÉCNICA 001.2701/2020**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

A **PREGOEIRA** E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, pelo presente expediente responde à impugnação formulada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br), sobre questões levantadas a respeito do EDITAL sob o Número: PP001/2020.

**DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A empresa acima mencionada veio perante a CPL/Pregoeira , TEMPESTIVAMENTE, uma vez que sua peça foi protocolada com 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação. IMPUGNAR O EDITAL já referendado , elencando os motivos a abaixo relacionados:

Segundo a empresa em análise do citado edital, a Administração não indica de forma clara a possibilidade admissão de lances com taxas negativas, neste caso, o certame consequentemente poderá ser decidido via sorteio, o que compromete a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração. Importante ressaltar que a Administração somente deve utilizar o modo “sorteio” quando não restar outra opção, devendo promover meios que busquem garantir a competitividade do certame, desta forma, a falta de possibilidade de indicar lances negativos, além de prejudicar diretamente a competitividade, ainda, incorre em prejuízo financeiro a própria



Administração, uma vez que o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, explicitado através do Art. 3º, da Lei 8.666/1993, ficará prejudicado.

Prosseguindo a empresa diz que é mister alhear que existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado. Este é o modo que atuam as administradoras de vale-refeição, valealimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

Continuando, a empresa pontua que os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances. Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Considerando que o art. 44, §3º, da lei n.º 8.666/93 não admite propostas com preço irrisório ou de valor zero, poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa? A resposta à indagação é positiva. A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados.

Para arrazoar sua ponderação a empresa afirma que este é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário. Onde a decisão diz que deixe-se assente que, no que é pertinente às licitações destinadas ao fornecimento de gestão de frota para fornecimento de combustíveis e manutenção, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital; decisão 38/1996-Plenário; ( AC-1556-11/14-2 Número do Acórdão: 1556 Processo: 033.083/2013-4).

Segundo a empresa "...Em detida análise ao edital contatou-se **irregularidades insanáveis**, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o **processo uma nulidade absoluta**, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

## DA DECISÃO

**Preliminarmente, elucidamos, sem grandes arrazoados por entendermos que a assertiva é clara, afinal a Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação

Folha

223

Rubrica DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Entendemos que , apesar de constar IMPUGNAÇÃO na peça da referida empresa, na verdade estamos diante de uma SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS; afinal em nenhum momento esta CPL não permitiu ou mencionou que não permitiria taxa zero ou negativa , ATÉ PORQUE CONSTA que será vencedora a que tiver menor TAXA ADMINISTRATIVA .

Entendemos que a empresa traçou sua própria interpretação; assim esclarecemos que a interpretação não poderia ser outra , afinal a exclusão é que tem que ser EXPLICITADA não o óbvio , quando no edital consta que SERÁ ACEITA A **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, em momento algum o Edital fez qualquer condicional ou seja em momento algum prescreveu que a taxa administrativa não poderá ser zero ou negativa.

Entendemos que falamos o óbvio sem excludentes, qual seja **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e esta inclui as negativas e as que forem zeradas.

Assim sendo não recebemos justa causa jurídica para impugnação por ser o que a empresa em várias laudas arrazoa exatamente o que o edital prescreve.

Entendendo que pelo, principio da economicidade , perfaz protelatório incluir o óbvio, ou seja elucidar o que seja menor taxa administrativa. Assim não entendemos a necessidade de republicação por não alterarmos entendimentos ou exigências.

Feitos estes esclarecimentos, nos colocamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

ATENCIOSAMENTE,

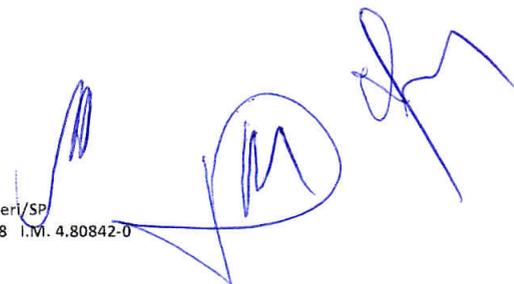
  
WANESKA PIMENTEL

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 013/19

# CREDENCIAMENTO

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1



Folha 225  
Rubrica [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JULIO CESAR MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 45304656 SSP/SP

CPF: 348.369.598-29 DATA NASCIMENTO: 07/07/1985

FILIAÇÃO: MARCOS BATISTA MIRANDA  
MAURA CELIA DOS SANTOS  
MIRANDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 1 2

1ª HABILITACAO: 18/07/2006

VALIDADE: 10/05/2021

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1261229907

PROIBIDO PLASTIFICAR 1261229907

OBSERVAÇÕES: [Stamp: 01 JUL. 2016]

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: CAMPINAS, SP DATA EMISSAO: 11/05/2016

56061908144  
SP814151019

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Folha 226  
Rubrica



neofacilidades e benefícios

**PROCURAÇÃO**

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico [licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br), telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", **JULIO CÉSAR MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 348.369.598-29, Carteira de Identidade n. 45.304.656-3 - SSP/SP; **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; **FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 220.409.038-79, Carteira de Identidade n. 29.108.286-5 - SSP/SP; **LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 429.485.278-05, Carteira de Identidade n. 44.234.450-8 - SSP/SP; **SIMONE FARIA NINIS WOLFF**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 093.123.676-25, Carteira de Identidade n. 63.464.246-7 - SSP/SP; **SUELEN HELENA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 358.099.938-93, Carteira de Identidade n. 41.021.665 - SSP/SP; **MICHAEL OLIVEIRA DO CARMO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 405.279.898-86, Carteira de Identidade n. 47.150.643-6 - SSP/SP; **DENIS DONIZETTI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 090.593.326-52, Carteira de Identidade n. MG-16.277.310 - PC/MG; **DAVID ATILIO BETENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 371.468.268-64, Carteira de Identidade n. 46.135.039-7 - SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 04 de novembro de 2019.

**JOÃO LUÍS DE CASTRO – ADMINISTRADOR**  
CPF nº 221.353.808-57  
RG nº 33.028.861/SSP-SP

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE - SP  
Recontigo a semelhança da firma com valor econômico de: **JOAO LUIS DE CASTRO** (Ficha: 870389)  
Lida fê. Em testemunho da verdade.  
Campinas-SP 05/11/2019  
Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente  
Valido com o(s) selo(s): 0195AA0862070

1º TABELÃO DE NOTAS  
Dr. Jesuino Machado, 169  
Fone: 3757-3  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Antonio Carlos Garcia Jr.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**CNPJ/MF-25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211 (“**Titular**”);

Titular da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.601.453.386 e CNPJ 25.165.749/0001-10, em sessão de 08 de julho de 2016 (“**Empresa**”);

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

Resolve alterar o contrato social da **Empresa** conforme as seguintes deliberações:

**I – ALTERAÇÕES:****CAPÍTULO IV****CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O sócio decide, fazer a consolidação do contrato, efetuar o aumento do capital social, no que segue;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 14ª passa a vigorar com a seguinte redação



**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o **Titular** consolidar a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

## “NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI”

### CONSOLIDAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

**Cláusula 1ª** – A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

**Parágrafo único:** o titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

**Cláusula 2ª** – A empresa terá sua sede e foro na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000**, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo único** = **Filial 01** – Rua Guapuruvu, nº 377 – Sala 12, Loteamento Alphaville Campinas – Campinas/SP - CEP 13098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.



**Cláusula 3ª** – A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento.**

## CAPÍTULO II

### INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

**Cláusula 4ª** – A empresa terá seu início na data de registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5ª** – A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª** – Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

**Cláusula 7ª** – A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.



**Cláusula 8ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem-na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

**Cláusula 9ª** – Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

**Cláusula 10** – O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

**Cláusula 11** – Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

**Cláusula 12** - As políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo único:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Cláusula 13** - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo único:** A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Folha 231  
Rubrica



#### CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

**Cláusula 15** – O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16** – O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

#### CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

**Cláusula 17** – As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18** – O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

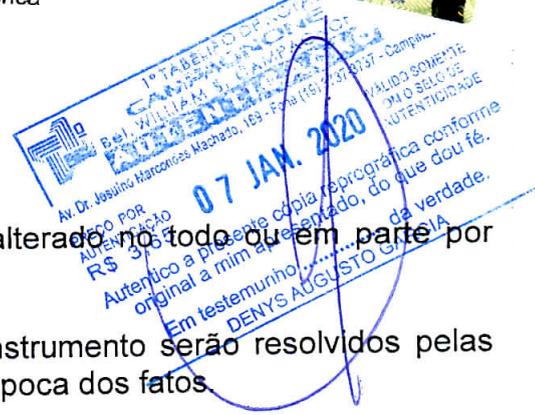
**Parágrafo primeiro:** Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo segundo:** Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

Folha 232  
Rubrica



**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Cláusula 19** – O presente contrato poderá ser alterado ~~no todo ou em parte~~ por deliberação do titular.

**Cláusula 20** – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** – Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 22** – O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o **Titular** e os diretores eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 19 de Dezembro de 2019.

**Titular:**

**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57  
**OAB 248871 / SP**

**Testemunhas:**

1. Karla C. da Cunha  
Nome: Karla Cristina da Cunha  
RG 47.533.091-2 SSP/SP  
CPF/MF: 360.635.458-40

2. Felipe Veronez de Souza  
Nome: Felipe Veronez de Souza  
RG MG152.94963  
CPF/MF: 080.281.806-47



Folha 23  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



70357670

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.028.861-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2019

NOME  
**JOÃO LUIS DE CASTRO**

FILIAÇÃO  
LUIZ GONZAGA DE CASTRO  
CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO

NATURALIDADE  
CAMPINAS - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**07/10/1980**

DOC ORIGEM  
CAMPINAS-SP CAMPINAS CN:LV.A256/FLS.139V/Nº44452

CPF  
**221353808/57**

Miltaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSR.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR AS

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Colégio Notarial do Brasil São Paulo

114104

AUTENTICAÇÃO

AU0195AK0609168

1ª TAB. CAMPINAS

Bel. WILLIAM S. CAMPAGNO

Dr. Jesuino Marcelino Machado, 180 - Fone (16) 3737-3737 - Campinas-SP

**04 OUT. 2019**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,65

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída do anverso/verso do documento original, conforme Itens 168 a 177, seção IX, Cap. XIV, Prov. 56/89 da CGJ. Dou Fé.

Em testemunho ..... da verdade.

ANTONIO CARLOS GARCIA JUNIOR

*(Handwritten signatures in blue ink)*



**DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP**

Folha 234  
 Rubrica

NOME EMPRESARIAL <b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI</b>	NIRE <b>3560145338-6</b>
---	-----------------------------

**DECLARAÇÃO**  
 O Empresário **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP:06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Campinas - SP</b>	DATA <b>10/09/2019</b>
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)</b>	ASSINATURA 
--	----------------

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO

1ª TABELIA DE NOTAS CAMPAGNONE  
 Bel. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
 AUTENTICACAO  
 Ar. Dr. Jesuino Marcondes Machado, 169 - Fone (19) 3737-3737 - Campinas - Sp  
 PREÇO POR AUTENTICACAO R\$ 65  
 22 OUT. 2019  
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
 Eu, o presente, cópia reprográfica conforme tal a mim apresentado, do que dou fé, testemunho  
 ANTONIO CARLOS GARCIA JUNIOR

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
 GISEM - SISTEMA CESCHIN  
 SECRETARIA GERAL  
 479.070/19-2





**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI						EIRELI	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
25.165.749/0001-10		ALAMEDA RIO NEGRO		503	18 AN/SL.1803		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE IND.		BARUERI		SP	06454-000	R\$	3.000.000,00

OBJETO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO LUIS DE CASTRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA				152			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM GARCIA		CAMPINAS		SP	13061-211	33028861	
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
221.353.808-57		TITULAR E ADMINISTRADOR					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
08/07/2016	766.400/16-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		
DATA	NÚMERO	
10/01/2017	059.014/17-9	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, 18 AN/SL.1803, ALPHAVILLE IND., BARUERI - SP, CEP 06454-000.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
DATA 20/03/2017	NÚMERO 102.949/17-7
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .	
DATA 28/08/2017	NÚMERO 382.902/17-8
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
DATA 28/08/2017	NÚMERO 823.405/17-5
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	
DATA 19/09/2019	NÚMERO 479.069/19-0
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À: RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, COM OBJETO DESTACADO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2019., DATADA DE: 02/07/2019.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
DATA 19/09/2019	NÚMERO 479.070/19-2
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	
DATA 30/12/2019	NÚMERO 681.149/19-0
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FILIAIS			
NIRE 35905932454	CNPJ 25.165.749/0002-09		
ENDEREÇO RUA GUAPURUVU	NÚMERO 377	COMPLEMENTO SALA 12	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-322



Folha 236  
Rubrica

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/12/2019	681.149/19-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/12/2019



documento assinado digitalmente

Certidão Específica emitida para FELIPE VERONEZ DE SOUSA : 08028180647. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 128031643, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 às 08:50:32.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI						EIRELI	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
25.165.749/0001-10		ALAMEDA RIO NEGRO		503	18 AN/SL.1803		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE IND.	BARUERI	SP	06454-000	R\$	3.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAO LUIS DE CASTRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA			152		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ARDIM GARCIA	CAMPINAS	SP	13061-211	33028861	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
221.353.808-57	TITULAR E ADMINISTRADOR				

FILIAIS					
NIRE		CNPJ			
35905932454		25.165.749/0002-09			
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAPURUVU			377	SALA 12	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-322		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/12/2019	681.149/19-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).		

Folha 238  
[assinatura]  
Rubrica

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/12/2019



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para FELIPE VERONEZ DE SOUSA : 08028180647. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 128031588, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 às 08:48:20.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

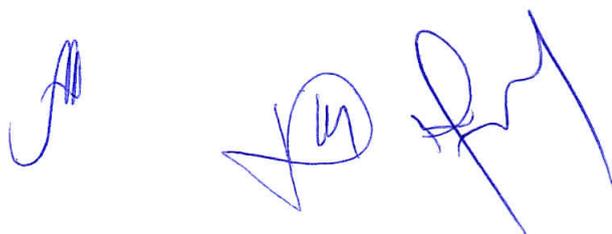
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 001/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR  
CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 -SSP/SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

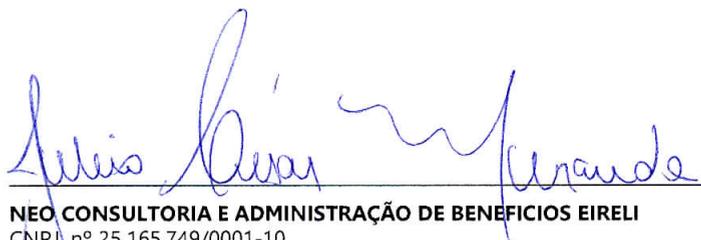
**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 001/2020 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.**



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR  
CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Á**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
Cargo: DIRETOR	Estado Civil: Solteiro	RG: 33.028.861-1 –SSP/SP
		CPF: 221.353.808-57
Endereço: Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, Campinas - SP		

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (LITROS)	Valor unitário /litro Valor máximo ANP 13/01/2020- média alagoas	Taxa Administrativa	Valor MÉDIA ANP com taxa Administrativa	VALOR TOTAL
GASOLINA	135.000	R\$ 4,71	1,33%	R\$ 4,77	R\$ 643.950,00
DIESEL S10	400.000	R\$ 3,99		R\$ 4,04	R\$ 1.616.000,00
DIESEL	19.000	R\$ 3,89		R\$ 3,94	R\$ 74.860,00
<b>VALOR DA PROPOSTA COM APLICAÇÃO DE TAXA ADMINISTRATIVA</b>					<b>R\$ 2.334.810,000</b>

**TAXA ADMINISTRATIVA:** 1,33% (um vírgula trinta e três por cento)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 2.334.810,00 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais)

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua realização iniciada no quinto dia útil contado da emissão da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração.

**Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.**



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

CNPJ, nº 25.165.749/0001-10

JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR

CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP

[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

**ITEM 4.4 PROJETO BASICO - CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

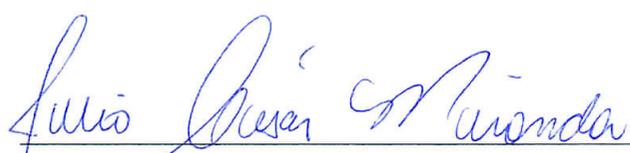
ATIVIDADE	PRAZO MÉDIO EM DIAS
criação do banco de dados	02 (DOIS) DIAS
CADASTRO DE VEICULOS E UNIDADES	01 (UM) DIA
CADASTRO DE CONDUTORES, GESTORES E USUÁRIOS DO SISTEMA	01 (UM) DIA
DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA (ONLINE VIA SISTEMA)	01 (UM) DIA
EMISSÃO DOS CARTÕES	01 (UM) DIA
ENVIO DOS CARTÕES	1 (UM) DIA
TREINAMENTO	01(UM) DIA
CADASTRO DE REGRAS DE FATURAMENTO E EMPENHO	01(UM) DIA
LIBERAÇÃO DE SALDO	01(UM) DIA
LIBERAÇÃO DO SISTEMA	10 (DEZ) DIAS

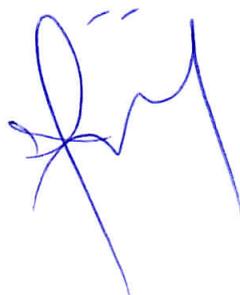
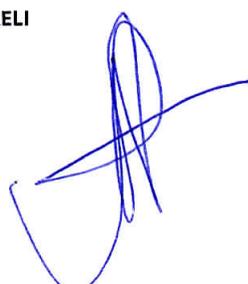
\*\* A contagem de prazos, não significa e será em cada dia executado uma etapa, pois poderá haver em um mesmo dia a realização de diversas atividades interligadas, como por exemplo: cadastro de unidades, veículos e usuários, regras de faturamento e empenho ou liberação de saldo etc. Portanto em 5 (cinco) dias em atendimento ao ITEM 4.5 do PROJETO BÁSICO, estaremos disponibilizando o acesso aos sistema.

Lembrando que para prosseguir com a implantação nos prazos corretos e realizar a liberação nesse período, é necessário realizar o envio de todos itens abaixo corretamente, preenchidos conforme solicitado nas planilhas anexas.

- Empenhos assinados pelo ordenador
- Via física do contrato - Assinado
- Planilha dos Gestores do Sistema - Preenchida
- Planilhas para Cadastro dos Veículos - Preenchida
- Planilha de Condutores da Frota - Preenchida
- Planilhas de Vínculos de Unidades - Preenchida
- Questionário sobre o Faturamento - Preenchido
- Endereço completo para envio dos cartões
- Nomenclatura dos cartões (**Máximo 31 Caracteres**)

**Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.**

  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR  
CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

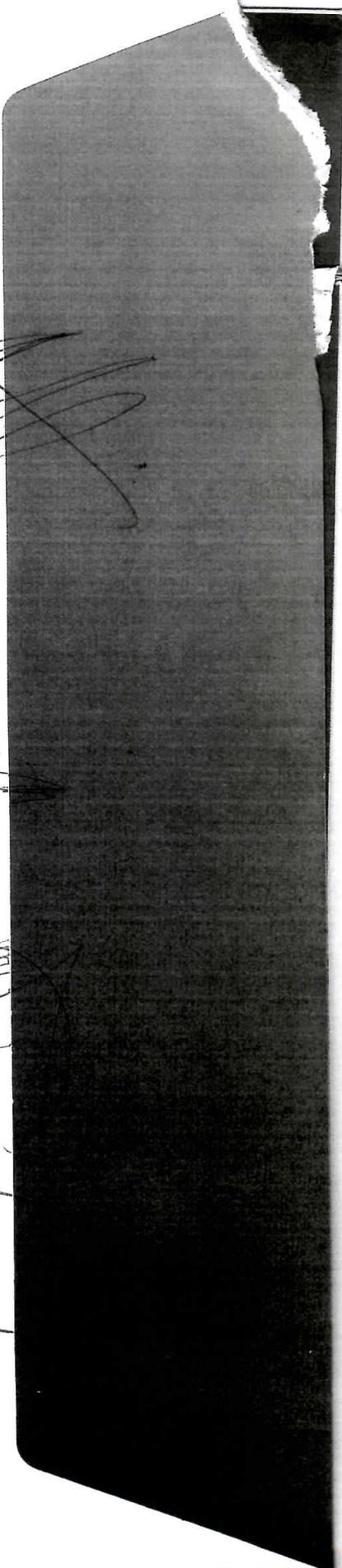


Folha 243  
AA  
Rubrica

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*



# meo

facilidades e benefícios

Foto 2430  
A  
Folha

# HABILITAÇÃO

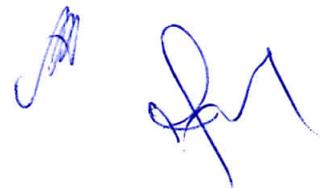
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial Barueri/SP  
CEP: 06454-000 – Tel. (11) 3631-7730 CNPJ: 25.165.749/0001-10 I.E. 206.447.728.118 I.M. 4.80842-0



Folha 246  
Rubrica



JUCESP PROTOCOLO  
2.340.270/19-4



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

CNPJ/MF-25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211 (“**Titular**”);

Titular da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.601.453.386 e CNPJ 25.165.749/0001-10, em sessão de 08 de julho de 2016 (“**Empresa**”);

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

Resolve alterar o contrato social da **Empresa** conforme as seguintes deliberações:

**I – ALTERAÇÕES:**

**CAPÍTULO IV**  
**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O sócio decide, fazer a consolidação do contrato, efetuar o aumento do capital social, no que segue;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 14ª passa a vigorar com a seguinte redação

Folha 247  
Rubrica



**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o **Titular** consolidar a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

**“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI”**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS**

**Cláusula 1ª** – A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

**Parágrafo único:** o titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

**Cláusula 2ª** – A empresa terá sua sede e foro na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000**, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo único** = Filial 01 – Rua Guapuruvu, nº 377 – Sala 12, Loteamento Alphaville Campinas – Campinas/SP - CEP 13098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

Folha 248  
Rubrica



**Cláusula 3ª** – A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento.**

## **CAPÍTULO II** **INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA**

**Cláusula 4ª** – A empresa terá seu início na data de registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5ª** – A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª** – Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## **CAPÍTULO III** **ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 7ª** – A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Folha 249  
Rubrica



**Cláusula 8ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem-na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

**Cláusula 9ª** – Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

**Cláusula 10** – O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

**Cláusula 11** – Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

**Cláusula 12** - As políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo único:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Cláusula 13** - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo único:** A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Folha 250  
Rubrica



**CAPÍTULO IV**  
**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, deido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**CAPÍTULO V**  
**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR**

**Cláusula 15** – O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16** – O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

**CAPÍTULO VI**  
**CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR**

**Cláusula 17** – As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18** – O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo primeiro:** Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo segundo:** Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

Folha 251

Rubrica



**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19** – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

**Cláusula 20** – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** – Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 22** – O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o **Titular** e os diretores eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 19 de Dezembro de 2019.

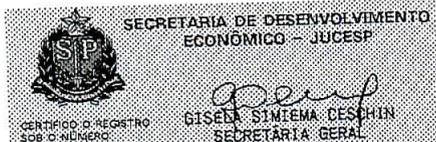
**Titular:**

**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57  
OAB 248871 / SP

**Testemunhas:**

1. Karla C. da Cunha  
Nome: Karla Cristina da Cunha  
RG 47.533.091-2 SSP/SP  
CPF/MF: 360.635.458-40

2. Felipe Veronez de Souza  
Nome: Felipe Veronez de Souza  
RG MG152.94963  
CPF/MF: 080.281.806-47



681.149/19-0



Folha 252  
Rubrica



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

CNPJ/MF-25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211 (“**Titular**”);

Titular da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.601.453.386 e CNPJ 25.165.749/0001-10, em sessão de 08 de julho de 2016 (“**Empresa**”);

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

Resolve alterar o contrato social da **Empresa** conforme as seguintes deliberações:

**I – ALTERAÇÕES:**

**CAPÍTULO IV**  
**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O sócio decide, fazer a consolidação do contrato, efetuar o aumento do capital social, no que segue;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 14ª passa a vigorar com a seguinte redação

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Folha 253  
Rubrica



**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o **Titular** consolidar a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

## “NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI”

### CONSOLIDAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

**Cláusula 1ª** – A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

**Parágrafo único:** o titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

**Cláusula 2ª** – A empresa terá sua sede e foro na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000**, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo único** = Filial 01 – Rua Guapuruvu, nº 377 – Sala 12, Loteamento Alphaville Campinas – Campinas/SP - CEP 13098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

Folha 259  
Rubrica



**Cláusula 3ª** – A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento.**

## CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

**Cláusula 4ª** – A empresa terá seu início na data de registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

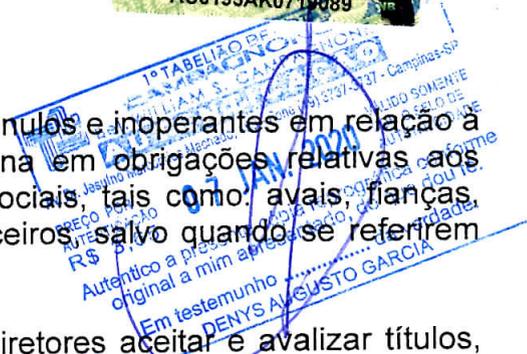
**Cláusula 5ª** – A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª** – Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

**Cláusula 7ª** – A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Folha 255  
Rubrica



**Cláusula 8ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a empresa, os atos dos diretores que envolverem-na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

**Cláusula 9ª** – Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

**Cláusula 10** – O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

**Cláusula 11** – Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

**Cláusula 12** - As políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo único:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Cláusula 13** - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo único:** A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

*(Handwritten signatures and marks)*

Folha 256

Rubrica



#### CAPÍTULO IV

#### CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### CAPÍTULO V

#### ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

**Cláusula 15** – O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16** – O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

#### CAPÍTULO VI

#### CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

**Cláusula 17** – As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18** – O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo primeiro:** Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo segundo:** Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

Folha 257

Rubrica



**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19** – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

**Cláusula 20** – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** – Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 22** – O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o **Titular** e os diretores eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 19 de Dezembro de 2019.

**Titular:**

**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57  
**OAB 248871 / SP**

**Testemunhas:**

1. Karla C. da Cunha  
Nome: Karla Cristina da Cunha  
RG 47.533.091-2 SSP/SP  
CPF/MF: 360.635.458-40

2. Felipe Veronez de Souza  
Nome: Felipe Veronez de Souza  
RG MG152.94963  
CPF/MF: 080.281.806-47



681.149/19-0



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial Barueri/SP  
CEP: 06454-000 – Tel. (11) 3631-7730 CNPJ: 25.165.749/0001-10 I.E. 206.447.728.118 I.M. 4.80842-0





Folha 200

Rubrica

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 3834/2018 em 12/12/18, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

Sebastião Juaçê Pereira Neves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA-SP, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ nº 67.995.027/0001-32, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ nº 13.843.145/0001-04, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COLOCAÇÃO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E DERIVADOS E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO".

Contrato nº 336/2017

Pregão Eletrônico: 84/2017

Valor do Contrato: R\$ 1.581.217,30

Vigência: 12 meses (08/12/2017 a 07/12/2018).

Termo Aditivo nº 411/2018

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.581.217,30

Vigência: 12 meses (07/12/2018 a 08/12/2019).

Quantidade de Veículos/frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI EPP** são 325 (trezentos e vinte e cinco) veículos.

A rede credenciada que atende a PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA-SP conta com pelo menos 1 (um) posto de abastecimento nas seguintes cidades: **Americana, Barretos, Bragança Paulista, Campinas, São Paulo, Santa Bárbara, Sumaré, São Bernardo do Campo, Jundiaí, Atibaia, Piracicaba, Bauru, Jales, Paulínia, Ribeirão Preto, São Roque**, além de 3 (três) postos na cidade de **Hortolândia**.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL:

Tipo de Combustível/ Serviço	Quantidade mensal (litros/serviço)
Gasolina comum	2400
Etanol	31400
Diesel	15080
Óleo Lubrif. Motor	52
Troca filtro de óleo	4
Troca de filtro de ar	4
Troca de filtro de combustível	4
Lavagens de veículos	3

1ª TABELA DE NOTAS  
CAMPANHA  
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,79  
Autenticado em presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, do qual dou em testemunho... da verdade.  
DENYS AUGUSTO GARCIA  
11 JAN 2020  
CRA/SP Nº 147017  
AU0196AK0725087

FELIPE VERONEZ DE SOUSA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CRA/SP Nº 147017

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas  
Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472  
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br

Handwritten initials

Handwritten signature



Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Hortolandia-SP, 22 de novembro de 2019.



Sátira S. Souza Lima  
Sátira Idalina Souza Lima  
8564.200  
19 39651400

[assinatura]  
FELIPE VERONEZ DE SOUSA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CRA/SP Nº 147017

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS  
Bel. WILLIAM S. CAMARGO  
Rua: José de Jesus Marques Mendes Machado, 169 - Pq. (19) 171-373 - Campinas-SP  
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,79  
14 JAN. 2020  
Autentico a presente cópia reprográfico original a mim apresentado, de que Em testemunho ..... da verdade  
DENYS AUGUSTO GARCIA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA  
Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Oper. Shopping - Tel: (19)3887-3200 / (19)3887-  
Reconheço por Semelhança 01 firma(s) sem ---  
valor econômico de SÁTIIRA IDALINA SOUZA ---  
LIMA e dou fé. \*\*\*\*\*  
N. 221119155252 HORTOLÂNDIA, 22 de Nov. de 2019.  
S10377AA339183  
Válido somente com o selo de autenticidade  
Em testemunho ..... da verdade.  
THAIS PEREIRA DOMENICO - ESCRIVENTE  
Firma R\$6,28 Total R\$6,28

Registro Civil e Tabelião  
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO  
THAIS PEREIRA DOMENICO  
Escrivente Autorizada

Autenticidade  
VALPO SOMENTE  
COPIA SEM  
A. T. 141704  
AUTENTICAÇÃO  
AU0195AK0725092

[assinaturas]



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, situado na Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro- Divinolândia-SP, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 - Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

Pregão Presencial: 057/2017  
 ARP nº 57/110/2017  
 Valor do Contrato: R\$ 501.480,00

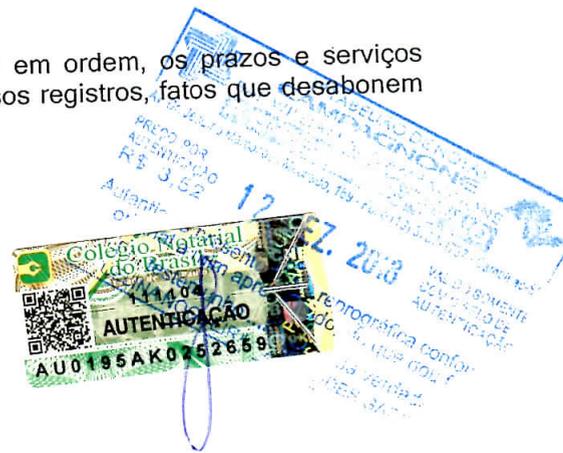
Processo PAD nº 509/2017  
 Vigência: 20/09/2017 a 19/09/2018  
 Frota: 165 veículos

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional, para o Conderg Hospital Regional

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR CONTRATADO
01	Abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel)	165 CARTÕES	R\$ 501.480,00

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Divinolândia 25 de setembro de 2.018



*Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata*  
**RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA**  
 SUPERINTENDENTE DO CONDERG

*Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata*  
 25/09/2018  
 Colégio Notarial do Brasil  
 11.4167  
 FORMA VALOR ECONÔMICO  
 0274AAB021858

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS  
 Divinolândia-SP  
 Nilceu do Carmo  
 Diretor

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO ITEM 10.4.2. "B"**

**Á**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, DECLARA conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

**Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR  
CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730



facilidades e benefícios

Rubrica

# REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial Barueri/SP  
CEP: 06454-000 – Tel. (11) 3631-7730 CNPJ: 25.165.749/0001-10 I.E. 206.447.728.118 I.M. 4.80842-0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

21/01/2020

7728870

Folha

265

Rubrica

**CERTIDÃO Nº: 9172038**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7728870



## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

neofacilidades.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.165.749/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AL RIO NEGRO</b>	NÚMERO <b>503</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1803</b>
CEP <b>06.454-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
UF <b>SP</b>		TELEFONE <b>(11) 3631-7730</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2020** às **10:01:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

Folha



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM1930253945	30/12/2019	10/09/2019	30/12/2020

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

**CNPJ**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

25.165.749/0001-10

**NATUREZA JURÍDICA**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 1803

ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri - SP CEP: 06454000

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

102.45

**ÁREA DO IMÓVEL**

50824.29

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

6613400 - Administração de cartões de crédito

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**DADOS DA EMPRESA**

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Folha

Rubrica

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 30/12/2019**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2321131481484013433

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros****DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

10/09/2019

AVCB 0000428211

26/08/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB****TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

INEXISTENTE

30/12/2019

INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

30/12/2019

6190-6/99  
6203-1/00  
6204-0/00  
6463-8/00

6613-4/00  
7020-4/00  
7739-0/99  
8299-7/02  
8299-7/99  
6201-5/01  
8020-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Barueri****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/12/2019		6463-8/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/12/2019		6613-4/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/12/2019		6204-0/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/12/2019		7739-0/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/12/2019		8299-7/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/12/2019		8299-7/02

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Folha 2690  
 Rubrica AA

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
30/12/2019		6201-5/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
30/12/2019		8020-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
30/12/2019		6203-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
30/12/2019		6190-6/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
30/12/2019		7020-4/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
30/12/2019	SPM1930253945	30/12/2021

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:  
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

### CONSULTA CADASTRAL

Nº 00016/2020i

#### IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**

CNPJ/CPF Nº.: **25.165.749/0001-10**

Inscrição Atual : **4.80842-0**

#### ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**

Nº Atual : **503**

Complemento :

Sala : **1803**

Andar :

Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06454000**

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **CONSULTORIA**

Situação Vigente : **Ativo desde 22/02/2017**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> (<a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>)</p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.80842-0</b></p> <p>Código de autenticidade : <b>971T.1171.2216.0208807-K</b></p> <p>Data de emissão : <b>02/01/2020</b></p> <p>Hora de emissão : <b>10:05:07</b></p>
---	--



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 0237e08a-a936-44e3-b288-d6b8a1f37e53

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 206.447.728.118	
<b>CNPJ:</b> 25.165.749/0001-10	
<b>Nome Empresarial:</b> NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> ALAMEDA RIO NEGRO	<b>Complemento:</b> SALA 1803
<b>Nº:</b> 503	<b>Bairro:</b> ALPHAVILLE INDUSTRIAL
<b>CEP:</b> 06.454-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> BARUERI	
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 08/07/2016
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BARUERI
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 09/07/2016	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/03/2011	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.80.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 273  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**  
**CNPJ: 25.165.749/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:48 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **B48B.4D27.4D80.C93E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE **BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Folha 279

Rubr:

Coordenadoria Técnica de Receita  
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

**LUIZ CAETANO BRAZZALE**, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,650

Em testemunho de que a presente cópia reprográfica conforme original, foi devidamente autenticada, do que dou fé.

DENYS AUGUSTO DE MOURA

COLEÇÃO Nacional do Brasil Seção São Paulo 141104

AUTENTICAÇÃO AU0195AK0718994

**CERTIFICA,**

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 123782, datado de 19/12/2019, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME”**, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar – sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Carla Brito dos S. Silva, matrícula 91061 a digitei e conferi  Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de dezembro de 2019.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI  
Secretaria de Finanças  
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

  
**LUIZ CAETANO BRAZZALE**  
Diretor DTTI



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários

Folha 275

Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 04637/2020i

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1484.01.343.3
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	503
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	15.2
Área do Terreno.....:	6000.00
Área da Edificação..:	102.45

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>23211.31.48.1484.01.343.3</b></p> <p>Código de autenticidade : <b>236K.4296.0291.0820607-N</b></p> <p>Data de emissão : <b>23/01/2020</b></p> <p>Hora de emissão : <b>14:14:53</b></p>
--	--



**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo

Folha   
Rubrica

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 02001/2020i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF N°.....: 25.165.749/0001-10  
Inscrição Atual.....: 4.80842-0  
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO  
Nº Atual.....: 503  
Complemento.....: Andar Sala 1803  
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
Cidade.....: BARUERI  
CEP.....: 06454000

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> Nº de Inscrição : <b>4.80842-0</b> Código de autenticidade : <b>739G.6989.4895.0642507-K</b> Data de emissão : <b>20/01/2020</b> Hora de emissão : <b>10:33:25</b></p>
---	--



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Folha 277  
Rubrica:

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010121652-01  
Data e hora da emissão 21/01/2020 08:20:01  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.165.749/0001-10**Razão Social:** NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP**Endereço:** AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP /  
06454-000

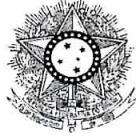
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2020 a 04/02/2020**Certificação Número:** 2020010609185481927107

Informação obtida em 06/01/2020 10:43:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão n°: 65290/2020

Expedição: 02/01/2020, às 10:12:01

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÕES /OUTRAS COMPROVAÇÕES

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

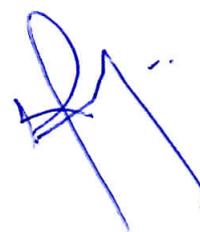
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

**Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.**



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR  
CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

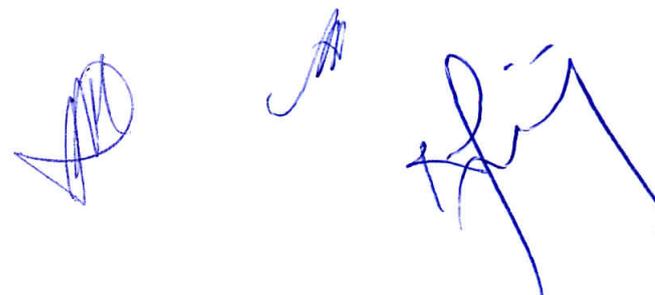
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

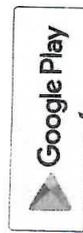
**Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.**



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR  
CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP  
[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730



# Baixe o App Neo Facilidades



0800 940 1775

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - sala 1803

Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06.454-000

Folha

Rubrica

# neo

facilidades e benefícios

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**DIA 29/01/2020 - horário: 10:00 hs**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**Proponente: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ nº. 25.165.749/0001-10**  
End. Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP. CEP: 06454-000.  
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - Telefone (11) 3631-7730.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Folha 285  
Rubrica

## ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, mediante menor percentual de taxa administrativa.

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de janeiro do ano de **2020 (dois mil e vinte)** às **10:00 (dez horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 1003010/219 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionada, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.25.165.749/0001- 10 neste ato, representado pelo Sr JÚLIO CÉSAR MIRANDA , inscrito no CPF/MF sob n.º 348.369.598-29;

Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes (licitante, Pregoeira e Equipe de Apoio), sendo, em ato contínuo, aberto o envelope “proposta”. Prosseguindo, o invólucro com a propostas do licitante foi aberto e os documentos devidamente rubricados, observados e analisados pelos presentes – PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatado a regularidade da proposta que perfazem regulares , considerando que existe apenas um licitante foi travada exaustiva negociação direta pela Pregoeira, tendo a taxa administrativa



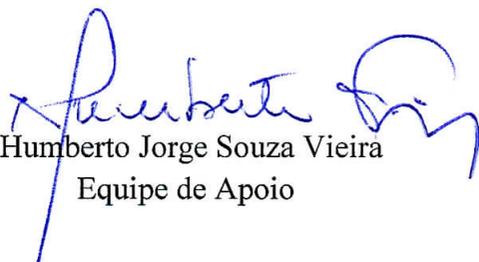
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



inicialmente ofertada em 1,33% para 0.00% (**taxa zero**) em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, estando sua documentação regular e, por conseguinte, fora HABILITADA, ao tempo que fora declarada vencedora ; em seguida a licitante solicitou um pequeno recesso para que pudesse confeccionar a proposta readequado, solicitação deferida, retornando após 15 minutos com a proposta devidamente readequado a CPL adjudicou para a mesma. Em seguida, foi lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Waneska Pimentel  
PREGOEIRA

  
Adna Antunes de Almeida Gabriel  
Equipe de Apoio

  
Humberto Jorge Souza Vieira  
Equipe de Apoio

**LICITANTE:**

  
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI  
**JÚLIO CÉSAR MIRANDA**  
CPF/MF sob n.º 348.369.598-29;

**PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA AO LANCE FINAL)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
Cargo: DIRETOR	Estado Civil: Solteiro	RG: 33.028.861-1 –SSP/SP
Endereço: Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, Campinas - SP		CPF: 221.353.808-57

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (LITROS)	Valor unitário /litro Valor máximo ANP 13/01/2020-média alagoas	Taxa Administrativa	Valor MÉDIA ANP com taxa Administrativa	VALOR TOTAL
GASOLINA	135.000	R\$ 4,71	0,00%	R\$ 4,71	R\$ 635.850,00
DIESEL S10	400.000	R\$ 3,99		R\$ 3,99	R\$ 1.596.000,00
DIESEL	19.000	R\$ 3,89		R\$ 3,89	R\$ 73.910,00
<b>VALOR DA PROPOSTA COM APLICAÇÃO DE TAXA ADMINISTRATIVA</b>					<b>R\$ 2.305.760,00</b>

**TAXA ADMINISTRATIVA:** 0,00% (zero por cento)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 2.305.760,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua realização iniciada no quinto dia útil contado da emissão da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração.

Barueri/SP, 29 de Janeiro de 2020.

  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**

CNPJ, nº 25.165.749/0001-10

JULIO CÉSAR MIRANDA - PROCURADOR

CPF nº 348.369.598-29 / 45.304.656-3 –SSP/SP

[felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

0.1 -  
Folha 288  
Rubrica

\* Supervisora de Contratos

Simone Faria (11) 3631-7730 Ramal 3423

SIMONE.FARIA@NEOFACILIDADES.COM.BR

W (19)-98303-1062  
-whats

---

\* Responsável por implantação

Daniela Rocha (11) 3631-7730 Ramal 3460

RELACIONAMENTO.IMPLANTACAO@NEOFACILIDADES.COM.BR

---

Ciro Corso (11) 3631-7730 Ramal 3462

RELACIONAMENTO.IMPLANTACAO2@NEOFACILIDADES.COM.BR

---

\* Assessoria / suporte

Lucas Bernardes (11) 3631-7730 Ramal 3457

LUCAS.BERNARDES@NEOFACILIDADES.COM.BR

SUP.RELACIONAMENTO@NEOFACILIDADES.COM.BR



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL N° PP001.2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/Al, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis	
Interessado(a):	<b>Secretaria Municipal de Administração e outras</b>
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	<b>Pregão nº 001.2020</b>
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II) - efetivada	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Quadro de Aviso; - Portal da Transparência - Jornal de Grande circulação – Tribuna Independente
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

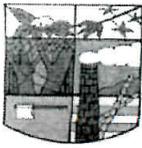
**RELATÓRIO**

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em **29 de janeiro de 2020** emite RELATÓRIO FINAL referente ao **Pregão sob o Número: 001/2019** Consoante observado dos autos

**FASE INTERNA**

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido das unidades requisitantes devidamente apensados e juntados pelo Secretário Municipal de Administração que formaliza o pedido final
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa de valores estimados , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;



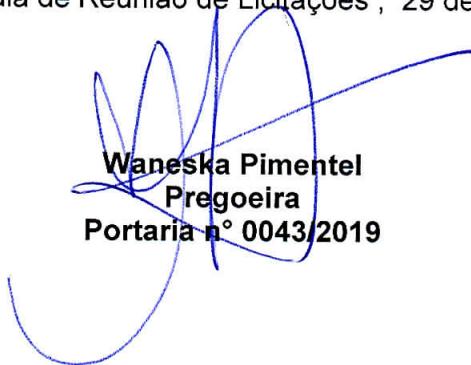
8. Parecer da Procuradoria Geral do Município analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
9. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;

#### FASE EXTERNA

- Iniciando a fase externa foram feitas as publicações , com intervalo mínimo de 08 dias, que aferem o cumprimento do Princípio da Publicidade.
- O certame ocorreu Aos 29 (vinte e nove ) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10:00 (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 11003010/2019;
- Foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionada, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.25.165.749/0001- 10 representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR MIRANDA , inscrito no CPF/MF sob n.º 348.369.598-29;
- Considerando que existe apenas um licitante foi travada exaustiva negociação direta pela Pregoeira, **obtido êxito tendo a referida empresa baixado a proposta inicial da taxa administrativa de 1,33% para TAXA ADMINISTRATIVA ZERADA**, em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora de todos os lotes NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.25.165.749/0001- 10 estando sua documentação regular e, por conseguinte, fora HABILITADA.
- Em seguida a licitante solicitou um pequeno recesso para que pudesse confeccionar a proposta readequado, solicitação deferida pela pregoeira e equipe de Apoio, retornando após 15 minutos com a proposta devidamente readequado , sendo entregue à Pregoeira e Equipe de Apoio que adjudicou o objeto para a mesma.

Por tudo quanto alinhado , remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 29 de Janeiro de 2020.

  
**Waneska Pimentel**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 0043/2019**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



**Processo Administrativo nº 1003010/2019.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 001/2020.*

**Objeto:** *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0061/2020.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTINADA ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS;**

**II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.**

**III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global – **menor taxa administrativa**, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o “*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTINADA ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS*”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 338/2019 - SMA, de 03 de outubro de 2019, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Exmo. Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação da prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel S10 e Diesel BS 500), para atender a demanda da frota de veículos deste município.

Justifica-se a necessidade em ampliar os serviços descritos, visto que nossos veículos se deslocam constantemente para outros municípios, e não rara as vezes, existe a necessidade de abastecimento em local fora do nosso

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Folha 2810  
Rubrica

município. Citamos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais viajam constantemente, e necessitam o abastecimento.

Segue anexo, informações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito contendo a demanda de consumo das Secretarias Municipais. (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta introdução, objetivo, justificativa, fundamento legal, do contrato, das condições, da entrega e do recebimento dos insumos, do pagamento, das especificações e quantidade, das condições de habilitação, das obrigações das partes, da rescisão, da fiscalização, das sanções administrativas, do faturamento, do reajuste, do valor de referência e das disposições gerais.

### Síntese do Termo de Referência:

#### "(...) 2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para, a fim de permitir a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca da Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme demais especificações descritas no Anexo I, destinados às necessidades do Município de Boca da Mata/AL.

2.2 O contrato atenderá aos órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e outros órgãos do Poder Público, em âmbito municipal.

**2.3 A empresa contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SEREM CREDENCIADOS POSTOS NA CIDADE DE BOCA DA MATA/AL, MACEIO por meio do cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), destinado ao atendimento das demandas. O contrato terá vigência de um ano.**

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados por meio do cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), **mediante menor percentual de taxa administrativa** deve-se à necessidade à necessidade do Município de Boca da Mata/AL, de realizar de ações para prestação de serviços à comunidade. (...) *(sem destaques no original)*

Acompanha ainda a peça exordial o Ofício nº 005/2019 – SMTT, de 06 de agosto de 2019, em que o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito expõe:

"(...) Ilmº. Sr. Secretário

Venho através deste, informar a Vossa Senhoria, os quantitativos em litros estimados de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e BS500), para o período de 12 meses. Ver tabela abaixo:

SECRETARIA	GASOLINA COMUM	DIESEL S10	DIESEL BS500
AGRICULTURA	5.000	40.000	1.000
ADMINISTRAÇÃO	5.000	15.000	1.000
ASSISTÊNCIA	18.000	1.000	500
EDUCAÇÃO FUNDEB	3.000	18.000	1.000

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

EDUCAÇÃO	C.	5.000	175.000	5.000
PARTIDA				
FINANÇAS		1.000	0	0
GABINETE		5.000	1.000	500
INFRAESTRUTURA		18.000	95.000	5.000
SAÚDE		75.000	55.000	5.000
TOTAL GERAL		135.000	400.000	19.000

Sem mais para o momento. (...).”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos pesquisa de preços que taxa administrativa junto as empresas:

1 – MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.284.516/0001-61;

2 – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.122/0001-97 (Pregão nº 11/2019-SRP, Comando do Exército);

3 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11 (Pregão Eletrônico nº 00002/2019, 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba – CODEVASF – 2ª SR);

e 4 – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57 (Pregão Eletrônico nº 00002/2019, Ministério da Ciência Tecnologia, Inovação e Tecnologia / Comissão Nacional de Energia Nuclear / Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas).

Constam ainda dos autos pesquisas/consultas ao site da Agência Nacional do Petróleo – ANP ([preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp)), referentes a síntese dos preços praticados em cidades do nosso Estado de Alagoas (gasolina e diesel).

Concluídas as pesquisas de preços, o senhor Chefe do Setor de Compras do município apresentou mapa de valores estimados, consignando:

“(…) Após cotações advindas do site oficial comprasnet e pela cotação encaminhada via e-mail pela empresa Maxifrota de Manutenção de Frota Ltda, e do site oficial da ANP, informamos que:

- Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado será multiplicado o valor da taxa administrativa. Esses valores dos combustíveis foram colhidos no dia 13/01/2020, no âmbito do estado de Alagoas pelo site oficial da ANP. Considerando o valor médio nos anos para estabelecer a estimativa. Os valores foram arredondados.
- Considerando a média da taxa administrativa encontrada quando das cotações que perfaz 1.33%

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	Valor unitário/litro com Tx. Adm	Valor total (estimado acoplado tax.adm)
GASOLINA	135.000	R\$ 4,84	R\$ 563.400,00

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Folha 2920  
Rubrica

DIESEL S10	400.00	RS 4,04	RS1.616.000,00
DIESEL	19.000	RS 3,94	RS 74.860,00

Valor global de R\$ 2.334.810 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais). (...)"

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 2.334.810,00).

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo o termo de abertura do procedimento, a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o ato de atuação, seguido da justificativa da realização do pregão presencial e não eletrônico, da minuta do edital do pregão presencial nº 001/2020, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0023/2020, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 17 de janeiro de 2020.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 29 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, compareceu 01 (*uma*) única empresa interessada na disputa, no caso, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.165.749/0001-10, representada por JÚLIO CÉSAR MIRANDA, a qual foi inicialmente credenciada por preencher os requisitos do Edital.

Síntese da ata da sessão pública, *retro* mencionada:

“(…) Aos 29 (vinte e oве) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10:00 (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do Presente Procedimento Licitatório – Processo administrativo nº 1003010/2019 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas o prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (*uma*) empresa, a seguir relacionada, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.25.165.749/0001-10 neste ato, representado pelo Sr JÚLIO CÉSAR MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob n.º 348.369.598-29;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes (licitante, Pregoeira e Equipe de Apoio), sendo, em ato contínuo, aberto o envelope “proposta”. Prosseguindo, o invólucro com a proposta do licitante foi aberto e os documentos devidamente rubricados, observados e analisados pelos presentes – PREGOERIA e EQUIPE DE APOIO em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatados a regularidade da proposta que perfazem regulares, considerando que existe apenas um licitante foi travada exaustiva negociação direta pela Pregoeira, tendo a taxa administrativa inicialmente ofertada em 1,33% para 0,00% (**taxa zero**) em ato contínuo, foi aberto o envelope da habilitação da empresa vencedora, estando sua documentação regular, e por conseguinte, fora HABILITADA, ao tempo que fora declarada vencedora; em seguida a licitante solicitou um pequeno recesso para que pudesse confeccionar a proposta readequado, solicitação deferida, retornando após 15 minutos com a proposta devidamente readequado a CPL adjudicou para a mesma. Em seguida, foi lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada. (...).”

Em seguida, os membros da Comissão Permanente de Licitações realizaram a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, restando constatada a regularidade, ocasião em que a precitada licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Após a apresentação das propostas readequadas, a Pregoeira lançou nos autos o Relatório Final de Licitação, remetendo o caderno processual administrativa para análise da fase externa.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

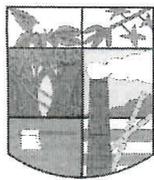
Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Folha 2894  
Rubrica

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

P

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços:

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.  
(grifos nossos)

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

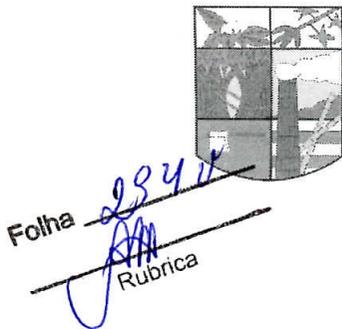
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



**III – DA CONCLUSÃO.**

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa NEO COSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.165.749/0001-10, para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

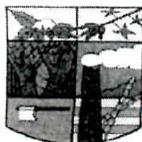
Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 29 de janeiro de 2020.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



Pregão Presencial N° 001/2020  
Processo Adm: 1003010/2019

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 05 de fevereiro de 2020.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

## Ata de Registro de Preços SRP 001/2020

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Qua, 05/02/2020 17:55

Para: julio.miranda@neofacilidades.com.br <julio.miranda@neofacilidades.com.br>

📎 1 anexos (5 MB)

Ata 01.2020.PDF;

Julio Boa Tarde! segue a Ata de Registro Preços SRP nº 001/2020, favor assinar e retornar por este mesmo canal. Favor acusar recebimento.

ATT

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

**RE: Ata de Registro de Preços SRP 001/2020**

Folha alg  
Rubrica

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Sex, 07/02/2020 10:54

**Para:** julio.miranda@neofacilidades.com.br <julio.miranda@neofacilidades.com.br>;  
felipe.veroneiz@neofacilidades.com.br <felipe.veroneiz@neofacilidades.com.br>

📎 1 anexos (5 MB)

Ata 01.2020.PDF;

Bom dia! Caro Licitante, reintero o presente ao tempo que informo que até o momento não houve retorno em relação a assinatura do contrato (em anexo), enviado no dia 05/02/2020, favor assinar e retornar o mesmo com a mais urgência. Segue anexo a Ata de Registro de Preços e o Contrato para devida assinatura. Sem mais;

ATT

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

---

**De:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

**Enviado:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 17:55

**Para:** julio.miranda@neofacilidades.com.br <julio.miranda@neofacilidades.com.br>

**Assunto:** Ata de Registro de Preços SRP 001/2020

Julio Boa Tarde! segue a Ata de Registro Preços SRP nº 001/2020, favor assinar e retornar por este mesmo canal. Favor acusar recebimento.

ATT

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

**Re: Ata de Registro de Preços SRP 001/2020**

Folha 299  
Rubrica

Julio Cesar Miranda <julio.miranda@neofacilidades.com.br>

Sex, 07/02/2020 10:57

Para: felipe.veroneiz@neofacilidades.com.br <felipe.veroneiz@neofacilidades.com.br>; Comissão de Licitações  
Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Bom dia!

Já estou verificando junto ao setor!

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

**Sent:** Friday, February 7, 2020 9:54:02 AM

**To:** Julio Cesar Miranda <julio.miranda@neofacilidades.com.br>; felipe.veroneiz@neofacilidades.com.br  
<felipe.veroneiz@neofacilidades.com.br>

**Subject:** RE: Ata de Registro de Preços SRP 001/2020

Bom dia! Caro Licitante, reintero o presente ao tempo que informo que até o momento não houve retorno em relação a assinatura do contrato (em anexo), enviado no dia 05/02/2020, favor assinar e retornar o mesmo com a mais urgência. Segue anexo a Ata de Registro de Preços e o Contrato para devida assinatura. Sem mais;

ATT

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

---

**De:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

**Enviado:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 17:55

**Para:** julio.miranda@neofacilidades.com.br <julio.miranda@neofacilidades.com.br>

**Assunto:** Ata de Registro de Preços SRP 001/2020

Julio Boa Tarde! segue a Ata de Registro Preços SRP nº 001/2020, favor assinar e retornar por este mesmo canal. Favor acusar recebimento.

ATT

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

**RES: Ata de Registro de Preços SRP 001/2020 e Contrato**

Felipe Veronez <felipe.veronez@neofacilidades.com.br>

Sex, 07/02/2020 11:05

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>; Julio Cesar Miranda <julio.miranda@neofacilidades.com.br>

Bom dia,

Acuso o recebimento.

Att.



**De:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL [mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com]

**Enviada em:** sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 09:59

**Para:** Julio Cesar Miranda; Felipe Veronez

**Assunto:** Ata de Registro de Preços SRP 001/2020 e Contrato

Bom dia! Caro Licitante, reintero o presente ao tempo que informo que até o momento não houve retorno em relação a assinatura do contrato (em anexo), enviado no dia 05/02/2020, favor assinar e retornar o mesmo com a mais urgência. Segue anexo a Ata de Registro de Preços e o Contrato para devida assinatura. Sem mais;

ATT

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

Folha 30  
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 001/2020/ PP 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1003010/2019

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob n.25.165.749/0001- 10 neste ato, representado pelo Sr. João Luis de Castro , inscrito no CPF/MF sob n.º 221.353.808-57 e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição, gerenciamento e abastecimento de combustíveis para os veículos que compõem a frota destinada às ações do município de Boca de Mata/AL, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, , conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 01/2020e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.



4.2. Os serviços terão início dentro do prazo estabelecido no termo de referencial e no projeto básico no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

**4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.**

## **5. DO RECEBIMENTO:**

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a correção dentro de 04 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

## **6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6 O valor total estimado do Contrato é de R\$ 2.305.760,00 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais). O percentual da taxa administrativa, fixa e irredutível, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de 0% ( zero ); não podendo ultrapassar a média aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

<b>Estrutura Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 305



Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica –PAB FIXO)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Mac. Amb. E Hosp. Teto Financeiro)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura –	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros



Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	pessoa jurídica
---	-----------------

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



Folha 308  
Rubrica

- praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **12. DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## **13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:**

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 05 de fevereiro de 2020.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

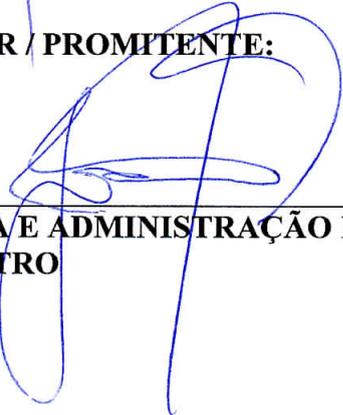


Folha 309  
Rubrica

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO**

**PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI  
JOÃO LUIS DE CASTRO**

TERMINAL	TIPO	RAZÃO
1302167941	POSTO	AUTO POSTO SAO JOAO LTDA
1302182890	POSTO	SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
1302180324	POSTO	A T MELO DA ROCHA EIRELI
1302182887	POSTO	C C JATOBA DA ROCHA EIRELI
1302140867	POSTO	LIDERANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
1302148673	POSTO	CAVALCANTE E LEITE LTDA ME
1302145289	POSTO	AUTO POSTO COMENDADOR LTDA
1302145998	POSTO	AUTO POSTO COMENDADOR LTDA
1302178710	POSTO	AUTO POSTO FAROL LTDA
1302145473	POSTO	AUTO POSTO CLEAN CAR LTDA
1302146173	POSTO	M H DA COSTA E CIA LTDA EPP
1302146175	POSTO	TARGINO E COSTA LTDA EPP
1302146177	POSTO	TARGINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1302146178	POSTO	NEW STAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
1302146195	POSTO	R C A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
82012	POSTO	AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA
1302146076	POSTO	MV COMERCIO E REPRESENTACAO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1302146544	POSTO	AUTO POSTO VELOZ LTDA EPP
1302147286	POSTO	AUTO POSTO OURO PRETO LTDA ME
1302141628	POSTO	AUTO POSTO ALFA LTDA
1302145930	POSTO	AUTO POSTO MILLENIUM LTDA
1302146633	POSTO	FLEX POSTO LTDA
1302146637	POSTO	AUTO POSTO VALPARAÍSO LTDA EPP
1302153744	POSTO	AUTO POSTO TRAPICHAO LTDA
1302155090	POSTO	SANDIEGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
1302161293	POSTO	T C COMBUSTIVEIS LTDA
1302172180	POSTO	MACEIO AUTO POSTO LTDA
1302175616	POSTO	AUTO POSTO CONFIANCA EIRELI
1302182866	POSTO	COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA
1302153696	POSTO	POSTO MOTORIZADO LTDA
1302134192	POSTO	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1302161203	POSTO	RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1302133424	POSTO	DIESEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

**REDE**

Folha

311

Rubrica

FANTASIA	CNPJ	LOGRADOURO
AUTO POSTO SÃO JOÃO	21.169.733/0001-24	RUA
AUTO POSTO PADRE CICERO II	02.970.015/0001-08	RODOVIA
AUTO POSTO SANTO ANTONIO	23.768.811/0001-32	AVENIDA
POSTO SANTA RITA	31.122.428/0001-30	RODOVIA
AUTO POSTO LIDERANCA	05.254.310/0001-56	AREA
AUTO POSTO CLIMA BOM	09.231.306/0001-23	AVENIDA
COMENDADOR PRAIA	09.280.520/0003-31	AREA
AUTO POSTO COMENDADOR	09.280.520/0001-70	AVENIDA
POSTO FAROL	07.247.381/0001-57	AVENIDA
AUTO POSTO CLEAN CAR	03.496.743/0001-92	AVENIDA
POSTO FORUM	08.203.497/0001-57	AVENIDA
POSTO PRATAGY	05.760.532/0001-40	RUA
POSTO PRATAGY 2	08.950.629/0001-04	AVENIDA
POSTO EUCALYPTOS	05.012.787/0001-25	AVENIDA
POSTO 59	24.772.262/0001-32	AVENIDA
AUTO POSTO LESTE OESTE	05.453.620/0001-08	AVENIDA
POSTO DAS ACACIAS	35.362.367/0001-30	RUA
AUTO POSTO VELOZ	17.336.019/0001-06	AREA
POSTO OURO PRETO	04.264.431/0001-16	AREA
POSTO ALFA MACEIO AL	11.498.042/0001-10	AVENIDA
POSTO MILLENIUM	05.072.232/0001-79	AVENIDA
FLEX POSTO FAROL	12.347.811/0001-42	RUA
SMART AUTO POSTO	17.577.641/0001-06	AREA
POSTO TRAPICHAO	09.077.197/0001-31	AVENIDA
POSTO TOMAS ESPINDOLA	27.665.019/0001-03	AVENIDA
AUTO POSTO SANTO ANTONIO	31.585.795/0001-70	RUA
MACEIO AUTO POSTO	09.084.298/0001-30	AVENIDA
AUTO POSTO CONFIANCA	20.528.778/0001-85	AVENIDA
AUTO POSTO FLORESTA	11.093.625/0001-61	RUA
POSTO MOTORIZADO	29.109.548/0001-56	AVENIDA
AUTO POSTO ALIANCA	02.379.869/0005-48	RODOVIA
AUTO POSTO LAGOA CAFE	07.886.068/0001-69	RODOVIA
POSTO VIA SUL	11.908.167/0001-71	RODOVIA

# CRENCIADA

Folha 312  
AA  
Rubrica

ENDEREÇO	Nº
VEREADOR HERMES DA MATA FONSECA	32
AL 215 KM 056	SN
CEL JOVENTINO P DAMASO	307
AL 215 KM 11	1717
MENINO MARCELO, 15 - Serraria	15
DEPUTADO SERZEDELO DE BARROS CORREIA	1351
ASSIS CHATEAUBRIAND, 3164 - Prado	3164
COMENDADOLEÃO, 729 - Poço	729
Fernandes Lima	2501
MENINO MARCELO	10.601
JUCA SAMPAIO, 1550 - BARRO DURO	1550
Vereador José Raimundo dos Santos	760
TOMÁS ESPÍNDOLA	278
DOUTODURVAL DE GÓES MONTEIRO, 8855 - TABULEIRO DO MARTINS	8855
Fernandes Lima	2202
GOV AFRANIO LAGES, 710 - JACINTINHO	710
PROFESSOR JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO	540
MENINO MARCELO, 4420 - Antares	4420
ERALDO LINS CAVALCANTE, 371 - Barro Duro	371
GOVERNADOR AFRANIO LAGES	100
DOUTOJÚLIO MARQUES LUZ, 655 - Jatiúca	655
PROFESSOR JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO, 469 - Pinheiro	469
GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 1560 - FEITOSA	1560
SIQUEIRA CAMPOS	1801
TOMAS ESPINDOLA	156 A
SANTO ANTONIO	18
DR JORGE MONTENEGRO DE BARROS	221
GOVERNADOR LAMENHA FILHO	1880
GILBERTO VIEIRA LEITE	832
MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO	2706
AL-215 - S/N - KM 01 - ZONA RURAL	KM 1
ROD DIVALDO SURUAGY	S N
BR 101 SUL	S/N

BAIRRO	CIDADE	UF	TELEFONE
CENTRO	ANADIA	AL	(82) 32771377
ZONA RURAL	BOCA DA MATA	AL	(82) 999098835
VARELA	BOCA DA MATA	AL	(82) 999295050
ZONA RURAL	BOCA DA MATA	AL	(82) 999295050
Serraria	MACEIO	AL	(82) 3304-1004
Clima Bom	MACEIO	AL	82 3354-3570
Prado	MACEIO	AL	(82) 3221-3564
Poço	MACEIO	AL	(82) 3316-4112
Pinheiro	MACEIO	AL	(82) 33384241
Antares	MACEIO	AL	(82) 3328-3300
Barro Duro	MACEIO	AL	(82) 987532499
Benedito Bentes	MACEIO	AL	(82) 31856646
Farol	MACEIO	AL	(82) 987217874; (82) 987532499
Tabuleiro do Martins	MACEIO	AL	(82) 987532499
Gruta de Lourdes	MACEIO	AL	(82) 30289542
JACINTINHO	MACEIO	AL	(82) 3373-1367
Pinheiro	MACEIO	AL	(82) 3338-4250
Antares	MACEIO	AL	(82)3334-3124
Barro Duro	MACEIO	AL	(82) 33383037; 082 98102 9494
CENTRO	MACEIO	AL	(82) 3346-0459
Jatiúca	MACEIO	AL	(82) 3357-1001
Pinheiro	MACEIO	AL	(82) 3313-1238
Feitosa	MACEIO	AL	82 3432-3572 (82) 3022-1020 KATIA
TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	AL	(82) 3223-2089
FAROL	MACEIO	AL	(82) 9889-68363
PONTA GROSSA	MACEIO	AL	(82) 33262088; (82) 33362088
SANTA AMELIA	MACEIO	AL	(82) 991605555; (82) 999899326
FEITOSA	MACEIO	AL	(82) 31858129
TABULEIRO DOS MARTINS	MACEIO	AL	(82) 31858129; (82) 991157964
MUTANGE	MACEIO	AL	(82) 9968-94769
PRAIA DO FRANCES	MARECHAL DEODORO	AL	(82) 996154575
Massagueira	MARECHAL DEODORO	AL	(82) 999213723; (82) 999820191
ZONA URBANA	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	(82) 32712215; (82) 3271-2215



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CONTRATO SRP N/001/2020/ PP 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1003010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI,

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.25.165.749/OOO1- 10 neste ato, representado pelo Sr. João Luis de Castro , inscrito no CPF/MF sob n.º 221.353.808-57 que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 786/13 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais e posto à disposição do município de Boca da Mata/al, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Folha 365

Rubrica



**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura deste contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL;
- h) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica



- i) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

#### DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do Contrato é de R\$ 2.305.760,00 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único – O percentual da taxa administrativa, fixa e irrevogável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de **0% ( zero )**; não podendo ultrapassar a média aferida para o Estado de Alagoas através de pesquisa da Agência Nacional de Petróleo.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE. Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 318

Rubrica



CLAUSULA OITAVA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo primeiro - A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes rubricas

<b>Estrutura Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social )	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica –PAB FIXO)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Mac. Amb. E Hosp. Teto Financeiro)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação –	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Folha 38  
Rubrica

DA VIGÊNCIA

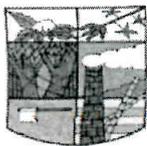
CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,01% ao dia sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
  - b.2) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total;



- b.3) 0,02% a hora sobre o valor total estimado contratado, no caso de atraso injustificado para o atendimento e solução de problemas de assistência técnica, limitada a incidência a 4 (quatro) horas, aplicada por ocorrência;
- b.4) 10% sobre o valor total estimado contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.3";
- b.5) 35% sobre o valor total estimado contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/Al, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA infringir a alínea "b4", sem prejuízo das penalidades cabíveis na forma da lei e do Contrato.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. CLÁUSULA QUINZE – As sanções previstas nas alíneas "b.2" e "b.5" da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

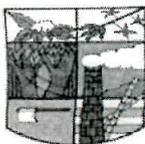
Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

**DO ACOMPANHAMENTO**

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**DO FORO**

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da COMARCA DE BOCA DA MATA/AL .

**DA PUBLICIDADE**

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, conforme a Lei n. 8.666/1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, 05 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Município de Boca da Mata  
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI  
JOÃO LUIS DE CASTRO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Folha 32  
Rubrica

\_\_\_\_\_  
C.I. n°  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
C.I. n°  
CPF n°

## IMPLANTAÇÃO NEO ABASTECIMENTO / 3431 PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

Ciro Corso <relacionamento.implantacao2@neofacilidades.com.br>

Sex, 28/02/2020 15:05

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Cc: Implantacao <implantacao@neofacilidades.com.br>; Isabela Costa de Oliveira Campos <relacionamento.implantacao1@neofacilidades.com.br>; Daniela Rocha <relacionamento.implantacao@neofacilidades.com.br>

Folha 322  
Rubrica

📎 5 anexos (706 KB)

CADASTRO DE CONDUTORES.XLSX; CADASTRO DE USUÁRIOS SISTEMA.XLSX; CADASTRO DE VEÍCULOS FROTA.XLSX; FORMULÁRIO DE RETENÇÃO - A.C. CONTABILIDADE-FISCAL.XLSM; QUESTIONÁRIO DE FATURAMENTO.DOCX;

Prezados boa tarde.

Alguma previsão de envio dos documentos solicitados?

At.te

**Ciro Corso | Implantação**

**neo**  
facilidades e benefícios

Tel: (19) 3116-3410 | 3462  
neofacilidades.com.br  
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803  
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000

De: **Ciro Corso**

Enviada em: **terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 13:54**

Para: **cplbocadamata.al@hotmail.com**

Cc: **Implantacao; Isabela Costa de Oliveira Campos; Daniela Rocha**

Assunto: **ENC: IMPLANTAÇÃO NEO ABASTECIMENTO / 3431 PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL**

Prezados bom dia.

Alguma previsão para o envio dos documentos solicitados?

### LISTA DE DADOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMISSÃO DOS CARTÕES E LIBERAÇÃO DO SISTEMA:

- **Via física Original do Contrato Assinado** junto ao comprovante de envio dos Correios.  
Endereço para envio do contrato: Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville CEP: 06454-000 - Barueri/SP
- **Empenhos Assinados** pelo Ordenador de Despesas ou Prefeito  
Para validação deste documento, é imprescindível que esteja mencionado na assinatura que a mesma pertence ao respectivo Ordenador.
- Planilhas para Cadastro dos Veículos Preenchida. (A nomenclatura das unidades devem ser mencionadas exatamente conforme serão mencionadas nas Notas de Empenho).
- Planilha de Condutores da Frota Preenchida.

- Endereço completo para envio dos cartões.
- Nomenclatura do cartão (Máximo 31 Caracteres) **Sugestão: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**
- Planilha de Usuários do Sistema Preenchida.
- Questionário de Faturamento Preenchido.
- Formulário de Retenções Preenchido.

Folha 323  
 Rubrica

Muito obrigado, sempre à disposição.

**Ciro Corso | Implantação**



Tel: (19) 3116-3410 | 3462  
 neofacilidades.com.br  
 Alameda Rio Negro, 503, sala 1803  
 Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000

**De:** Ciro Corso

**Enviada em:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 08:28

**Para:** [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

**Cc:** Implantacao; Isabela Costa de Oliveira Campos; Daniela Rocha

**Assunto:** IMPLANTAÇÃO NEO ABASTECIMENTO / 3431 PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

## Prezado Cliente!

Para darmos continuidade no processo de Implantação do Sistema NEO, solicitamos o preenchimento das planilhas que seguem anexas neste e-mail.

Informo que apenas após recebermos **TODAS** as informações solicitadas abaixo, será possível dar andamento no cadastro e emissão dos cartões, de forma a atender os prazos determinados em edital.

**IMPORTANTE:** Caso não seja o responsável por enviar e preencher as informações solicitadas, pedimos por gentileza que nos informe os contatos respectivos.

### LISTA DE DADOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMISSÃO DOS CARTÕES E LIBERAÇÃO DO SISTEMA:

- **Via física Original do Contrato Assinado** junto ao comprovante de envio dos Correios.  
Endereço para envio do contrato: Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville CEP: 06454-000 - Barueri/SP
- **Empenhos Assinados** pelo Ordenador de Despesas ou Prefeito  
Para validação deste documento, é imprescindível que esteja mencionado na assinatura que a mesma pertence ao respectivo Ordenador.
- Planilhas para Cadastro dos Veículos Preenchida. (A nomenclatura das unidades devem ser mencionadas exatamente conforme serão mencionadas nas Notas de Empenho).
- Planilha de Condutores da Frota Preenchida.
- Endereço completo para envio dos cartões.
- Nomenclatura do cartão (Máximo 31 Caracteres) **Sugestão: PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL**

- Planilha de Usuários do Sistema Preenchida.
- Questionário de Faturamento Preenchido.
- Formulário de Retenções Preenchido.

Folha 324  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

#### **DICAS IMPORTANTES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS:**

- Informar os dados de TODAS as secretarias contempladas pelo contrato em cada planilha padrão anexa neste e-mail.
- Atenção à todas as observações de preenchimento presentes no cabeçalho de cada planilha.
- As colunas em AMARELO são de preenchimento obrigatório.
- As colunas em AZUL são de preenchimento opcional, podem ser adicionadas posteriormente pelos usuários do sistema.
- Mantenha o mesmo padrão de nomenclatura no registro de todas as UNIDADES e SUBUNIDADES em TODAS as planilhas conforme informados em edital/contrato/empenho para evitar que as mesmas sejam cadastradas em duplicidade.
- A nomenclatura das Unidades e Subunidades devem ser exatamente conforme serão mencionadas nas Notas de Empenho.

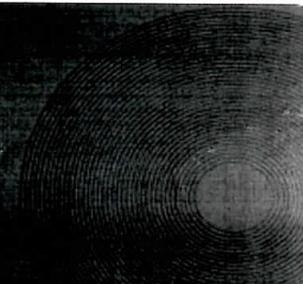
**LIBERAÇÃO DO SISTEMA:** Para que o sistema possa ser implantado contamos com o auxílio de vários departamentos, portanto, quanto antes enviarem todos os dados solicitados, tão logo poderemos dar andamento nas parametrizações necessárias para finalização dos devidos cadastros e liberações; Contamos com a sua colaboração!

Qualquer dúvida, estarei à disposição.

Ciro Corso | Implantação

**neo**  
facilidades e benefícios

Tel: (19) 3116-3410 | 3462  
neofacilidades.com.br  
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803  
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico - [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)

Quinta-feira, 13 de Março de 2020

Ano I | Edição nº 0008

Página 2 de 2

Folha

~~325~~

Rubrica

### EXTRATOS

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020

EXTRATO SRP Nº PP 001/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de abastecimento, administração e gerenciamento informatizado via web do abastecimento de veículos e posto a disposição da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.165.749/0001-10**

Valor: R\$: 2.305,760,00 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Vigência Contratual: 12 meses;

Prazo de Execução da obra: Imediato

Boca da Mata- AL 13 de Março de 2020

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bocadamata.al.gov.br/](http://www.bocadamata.al.gov.br/)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

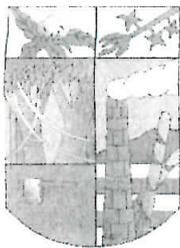
**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**  
CNPJ 12.264.396/0001-63  
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero  
Telefone: (82) 3279-1309  
Site: [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico - [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)

Terça-feira, 13 de Março de 2020

Ano I | Edição nº 0008

Folha 3/6 Página 1 de 2

Rúbrica

### AVISO DE LICITAÇÃO

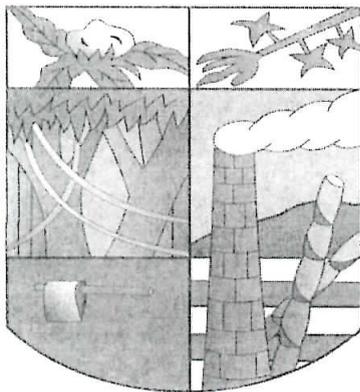
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2020

Pregão Presencial SRP - nº 004/2020 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliário e Equipamento para Educação Infantil através do Termo de Compromisso PAR nº 201600749. Data: 25/03/2020 às 11:00hs.

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero.

Boca da Mata, 13 de março de 2020.

Waneska P. da Cunha Pinto  
Pregoeira

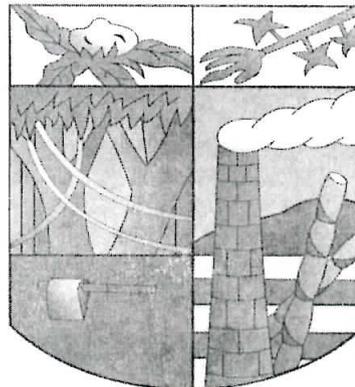


### HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designadas pela Portaria, **RESOLVE HOMOLOGAR com o fulcro art 43, inc. VI da Lei 8.666/93** o procedimento licitatório referente a Pregão presencial nº 001/2020 classificando como vencedora do certame a empresa:

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro 503 – Sala 1803– Alphaville – Barueri /SP,  
CEP: 06.454-000, vencedora.

Boca da Mata- AL 13 de Março de 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)



---

## TERMO DE ENCERRAMENTO

---

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS O ENCERRAMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO AUTO PRINCIPAL DO PREGÃO 001/2020 (QUE CONTÉM VOLUME ÚNICO COM 326 PÁGINAS), QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E POSTO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

WANESKA PIMENTEL DA C. PINTO

PRESIDENTE DA CPL